



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 04/12/2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Ilson José Redivo - Presidente do Sindicato Rural de Sinop, para explanar sobre a moratória da soja e sobre a legislação concernente ao meio de produção rural;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

**Projeto de Lei Complementar
nº 006/2023**
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 066/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Ratifica a 2ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 067/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 068/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a receber imóvel em doação para compor o sistema viário municipal, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 070/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Institui no calendário oficial de eventos do município de Sinop, o Festival Gospel de Sinop, realizado anualmente no dia 30 de abril.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Resolução
nº 011/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Promove modificações na Resolução nº 3/2023, de 16 de junho de 2003, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 083/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Daniel José Batista.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 084/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Joni Carlos Kirst.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo
nº 085/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Marcos Alexandre Kirst.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 062/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Institui a Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

3ª e última votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 064/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Institui no âmbito do município de Sinop o Programa “Empresa Amiga do Agricultor Familiar”, como parte da política de apoio e valorização do agricultor familiar, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 065/2023

Autoria dos vereadores Lucinei e Paulinho Abreu

Dá nome de Escola Municipal de Educação Infantil Palmira Machado Menegazzo à EMEI localizada no Bairro Camping Club.

2ª votação

Projeto de Lei nº 064/2023
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 219/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 064/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 042/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 064/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 019/2023

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 064/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei Complementar
nº 010/2023

Autoria dos vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis

Promove a inclusão do art. 46-A na Lei Complementar nº 62/2011, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 154/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário ao trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria dos vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis.

Parecer nº 035/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria dos vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 017/2023

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria dos vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis.

Projeto de Lei nº 067/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Dá a denominação de Rua das Flores à atual Estrada Águas Claras, localizada na Comunidade Águas Claras.

1ª votação

Parecer nº 220/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 067/2023, de autoria do vereador Célio Garcia.

Parecer nº 044/2023

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 067/2023, de autoria do vereador Célio Garcia.

Projeto de Decreto Legislativo nº 079/2023

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Jaci Pinheiro dos Santos.

1ª votação

Parecer nº 221/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 079/2023, de autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro.

Projeto de Decreto Legislativo nº 080/2023

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Carlos de Jesus Neto.

1ª votação

Parecer nº 222/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 080/2023, de autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro.

Projeto de Decreto Legislativo nº 082/2023

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Elenite Tizziani Piran.

1ª votação

Parecer nº 223/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 082/2023, de autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Moção de Aplauso n° 068/2023** **Autoria do vereador Mário Sugizaki**
Encaminha Moção de Aplauso ao “Projeto Fé com Obras” da Igreja Presbiteriana Renovada Central.
- Moção de Aplauso n° 073/2023** **Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso à Marinha do Brasil e à Escola Estadual Militar Tiradentes 2º Sargento Claudemir França Maciel, vencedora no nível fundamental e médio do concurso de redação “Operação Cisne Branco 2023”.
- Moção de Aplauso n° 074/2023** **Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso à diretoria triênio 2021/2023 do Sindicato Rural de Sinop, pelo belíssimo trabalho realizado.
- Requerimento n° 119/2023** **Autoria do vereador Mário Sugizaki**
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Robinson Martins - Secretário Municipal Interino de Saúde, informações acerca do recebimento de recursos federais para a UPA André Maggi e UPA Menino Jesus (Upinha), conforme específica.
- Indicação n° 872/2023** **Autoria do vereador Mário Sugizaki**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da instalação de sinalização e construção de quebra-molas na Rua Carlos Eduardo com a Rua Geremias Garcia, no Bairro Jardim São Paulo.
- Indicação n° 873/2023** **Autoria do vereador Celsinho do Sopão**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de incluir o Bairro Jardim Aurora no Programa Ilumina Sinop, para a troca de luminárias comuns por luminárias de LED.
- Indicação n° 874/2023** **Autoria do vereador Celsinho do Sopão**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar patrolamento, cascalhamento, e troca de luminárias comuns por luminárias de LED no Bairro Belo Ramo.
- Indicação n° 875/2023** **Autoria do vereador Ademir Debortoli**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da revitalizar a sinalização vertical e horizontal na Rua Rio Verde, no Bairro Maria Vindilina.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 876/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de faixa elevada em frente à EMEI Alvorada.

Indicação n° 877/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento de vala e construção de estacionamento no canteiro central da Avenida dos Ingás, em frente à extensão da Escola Estadual Cleufa Hübner.

Indicação n° 878/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da travessa da Rua dos Cactos com Avenida dos Ingás, no Bairro Jardim Paraíso.

Indicação n° 879/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir tampa de bueiro na Avenida dos Jacarandás, entre a Avenida das Figueiras e Rua das Caviúnas.

Indicação n° 880/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública do Bairro Jardim Safira.

Indicação n° 881/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de conclusão das obras do *playground* e da academia ao ar livre do Bairro Jardim São Paulo e limpeza do local.

Indicação n° 882/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da construção de lombada na Rua dos Biris, em frente à Igreja Assembleia de Deus Parque das Araras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 883/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar estudo de viabilidade de convênio entre o município de Sinop, Governo do Estado e o município de Santa Carmem, para duplicação da MT-140.

Indicação n° 884/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da implantação de sinalização vertical e horizontal na Rua das Goiabeiras com Rua dos Manacás, no Bairro Jardim Jacarandás.

Indicação n° 885/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da instalação de redutores de velocidade na Rua Armando Dias, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação n° 886/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar plantio de árvores no canteiro central da Avenida Paulista, entre a Estrada Alzira e a Rua Santa Efigênia.

Indicação n° 887/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, projeto de lei que institui o passe livre para professores da rede pública de ensino nos sistemas de transporte público coletivo de Sinop, conforme anteprojeto.

Indicação n° 888/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de capacitar professores e funcionários de escolas e estabelecimentos de recreação infantil em noções básicas de primeiros socorros.

Indicação n° 889/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de realizar estudo para mudar de local o Centro Integrado de Circular.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 890/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Robinson Martins - Secretário Municipal Interino de Saúde, a necessidade de implantar no município de Sinop o Projeto Dentista do Bem.

Indicação n° 891/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Dilmar Dal Bosco - Deputado Estadual, a necessidade de viabilizar aquisição de dois ônibus escolares para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Indicação n° 892/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da implantação de boteira na faixa de pedestres da Avenida das Itaúbas, defronte ao Hospital Regional.

Indicação n° 893/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da implantação de um ponto adequado para embarque e desembarque de passageiros na região das Praças da Bíblia e Bandeiras, em razão das festividades alusivas do Natal 2023.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 1 de dezembro de 2023

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1° Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023

DATA: 29 de novembro de 2023

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 109 de 19 dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Sinop.

Art. 2º. A Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 109/2014, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar, acrescentando novos bairros e respectivos fatores de localização.

Art. 3º. A Tabela II do Anexo I, que trata da caracterização das edificações, da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. A Tabela III do Anexo VIII, que dispõe sobre a contribuição para o custeio da iluminação pública, da Lei Complementar nº 109/2014, passa a vigorar acrescido dos loteamentos descritos no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 29 de novembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Remetemos para análise e aprovação desta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar supra que “*Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.*”.

O projeto de Lei Complementar em apreço modifica as tabelas dispostas no Código Tributário referente à Planta Genérica, a de Caracterização da Edificação e a de Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública, com o fito de absorver os novos loteamentos aprovados neste ano.

Ao todo 20 (vinte) novos bairros foram aprovados, sendo eles o Interpark Empresarial, Parkia Condomínio Clube, Bosque Curupy Residencial, Residencial Villa Toscana III, Residencial Recanto dos Canários, Portal dos Sonhos, Loris Residence Resort, Loteamento Alameda das Sibipirunas, Monreale Residencial, Santorini Residence – Lote 132 B – Bairro Eunice, Residencial Serra Dourada, Aquarela Flamboyants – Loteamento Aberto, Parque Santa Laura, Lote 68 – J Bairro Eunice – Acqua, Jardim de Monet – Etapa C, Jardim de Monet – Etapa I, Bella Vista Residencial, Loteamento Portal do Sol – 2ª Etapa, Condomínio Fechado Aquela da Mata, Condomínio de Chácaras Águas Claras, cujos Decretos foram editados entre janeiro e novembro deste ano.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

**ANEXO I
TABELA I**

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – IPTU – NOVOS BAIRROS			
FATOR	VALOR	BAIRRO	DESCRIÇÃO
462	9,21	Condomínio de Chácaras Águas Claras	Condomínio de Chácaras Águas Claras
463	75,48	INTERPARK EMPRERIAL	QUADRA 01 A 04
464	67,93	INTERPARK EMPRERIAL	QUADRA 06 ao final
465	72,18	PARKIA CONDOMINIO CLUBE	PARKIA CONDOMINIO CLUBE
466	26,00	BOSQUE CURUPY RESIDENCIAL	BOSQUE CURUPY RESIDENCIAL, EXCETO A QUADRA 02
467	28,00	BOSQUE CURUPY RESIDENCIAL	QUADRA 02
468	22,00	RESIDENCIAL VILLA TOSCANA III	LOTES COMERCIAIS
469	20,66	RESIDENCIAL VILLA TOSCANA III	LOTES RESIDENCIAIS
470	21,00	RESIDENCIAL RECANTO DOS CANARIOS	RESIDENCIAL RECANTO DOS CANARIOS
471	28,00	PORTAL DOS SONHOS	PORTAL DOS SONHOS
472	72,18	LORIS RESIDENCE RESORT	LORIS RESIDENCE RESORT
473	24,88	LOTEAMENTO ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS	CONFRONTANTE COM A ESTRADA ALZIRA OU JACINTA
474	22,25	LOTEAMENTO ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS	DEMAIS LOTES DO LOTEAMENTO ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS
475	24,00	MONREALE RESIDENCIAL	FRENTE PARA O RODOVIA MT-140
476	22,00	MONREALE RESIDENCIAL	DEMAIS LOTES DO BARRIO MONREALE RESIDENCIAL
477	42,00	SANTORINI RESIDENCE - LOTE 132-B - BAIRRO EUNICE	SANTORINI RESIDENCE - LOTE 132-B - BAIRRO EUNICE
478	24,00	RESIDENCIAL SERRA DOURADA	FRENTE PARA O RODOVIA MT-140
479	21,50	RESIDENCIAL SERRA DOURADA	DEMAIS UNIDADES DO RESIDENCIAL SERRA DOURADA
480	49,31	AQUARELA FLAMBOYANTS - LOTEAMENTO ABERTO	AQUARELA FLAMBOYANTS - LOTEAMENTO ABERTO

481	34,19	PARQUE SANTA LAURA	UNIDADES COM FRENTE PARA A ROVOVIA BR-163
482	28,51	PARQUE SANTA LAURA	DEMAIS UNIDADES DO PARQUE SANTA LAURA
483	42,00	LOTE 68-J BAIRRO EUNICE - ACQUA	LOTE 68-J BAIRRO EUNICE - ACQUA
484	49,31	JARDIM DE MONET - ETAPA C	JARDIM DE MONET - ETAPA C
485	49,31	JARDIM DE MONET - ETAPA I	JARDIM DE MONET - ETAPA I
486	37,00	BELLA VISTA RESIDENCIAL	FRENTE PARA A RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II
487	28,00	BELLA VISTA RESIDENCIAL	DEMAIS UNIDADES DO BELLA VISTA RESIDENCIAL
488	34,19	LOTEAMENTO PORTAL DO SOL - 2º ETAPA	FRENTE PARA A RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II
489	28,51	LOTEAMENTO PORTAL DO SOL - 2º ETAPA	DEMAIS UNIDADES DO LOTEAMENTO PORTAL DO SOL - 2º ETAPA
490	72,18	CONDOMINIO FECHADO AQUAREAL DA MATA	CONDOMINIO FECHADO AQUAREAL DA MATA

ANEXO II

**ANEXO I
TABELA II**

CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

TABELA 1

FATORES - 01 a 08 / 30 a 33 / 39 a 43 / 50 / 63 / 68 a 91 / 126 e 127 / 132
153 / 163 e 164 / 169 a 171 / 174 / 185 / 187 e 188 / 197 / 208 / 211 / 215
223 / 227 / 232 e 233 / 237 e 238 / 240 a 242 / 261 / 271 / 273 / 282 e 283
292 e 293 / 309 / 311 / 313 / 316 e 317 / 323 e 324 / 327 e 328 / 339 a 342
349/350/368/369/378/379/**477/480/483/484/485**

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	175,64
Residência em Alvenaria	481,11
Residência Mista	328,59
Residências Populares	91,23
Residência de Serraria	83,59
Apartamento	456,08
Telheiro de Estrutura Metálica.	212,75
Galpão em alvenaria	234,08
Galpão de Madeira	125,39
Salão Comercial em alvenaria	389,77
Salão Comercial em madeira	209,00
Barracão para Cerâmica	125,39

TABELA 2

FATORES - 09 a 14 / 21 a 22 / 36 a 38 / 44 a 49 / 51 a 57 / 98 a 103
107 / 115 / 119 a 123 / 125 / 128 / 136 e 137 / 139 e 140 / 144 e 145
156 e 157 / 172 e 173 / 184 / 200 / 228 / 230 e 231 / 234 a 236 / 244
246 / 252 / 255 / 257 a 260 / 268 a 270 / 272 / 276 e 277 / 279 E 280 / 289
294 / 298 e 299 / 302 e 303 / 308 / 318 e 319 / 331 e 332 / 334 a 337/354/357
361/362/372/373/376/377/400 e 401/411 e 412/415 a 418/427/428/435/436/437
a 440/447 a 451/455/456/ **445/446/463/464/471/473/474/478/479/481/482/ 486/487/488/489**

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	162,12

Residência em Alvenaria	444,11
Residência Mista	303,30
Residências Populares	84,21
Residência de Serraria	77,12
Apartamento	420,98
Telheiro de Estrutura Metálica.	196,38
Galpão em alvenaria	216,09
Galpão de Madeira	115,74
Salão Comercial em alvenaria	354,32
Salão Comercial em madeira	192,93
Barracão para Cerâmica	115,74

TABELA 3

FATORES - 34 e 35 / 58 a 62 / 64 / 92 a 97 / 104 a 106 / 110 e 111
114 / 116 / 129 / 141 e 142 / 158 e 159 / 167 e 168 / 245 / 263 a 265
267 / 275 / 284 / 288 / 290 e 291 / 295 / 304 a 307 / 310 / 312 / 314 e 315/
314 e 315 / 322 / 325/347/348/352/353/360/363/364/370/371/380
413 e 414/419 e 420/433/434/452/453/459/461/466/467

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	168,88
Residência em Alvenaria	462,61
Residência Mista	315,95
Residências Populares	87,73
Residência de Serraria	80,37
Apartamento	438,53
Telheiro de Estrutura Metálica.	204,56
Galpão em alvenaria	225,09
Galpão de Madeira	120,57
Salão Comercial em alvenaria	369,08
Salão Comercial em madeira	200,97
Barracão para Cerâmica	120,57

TABELA 4

FATORES - 15 a 20 / 23 a 29 / 65 a 67 / 108 e 109 / 112 e 113 / 117 e 118
124 / 130 e 131 / 133 a 135 / 143 / 160 a 162 / 165 e 166 / 175 e 176
179 a 183 / 186 / 198 e 199 / 217 e 218 / 239 / 247 a 251 / 253 e 254 / 256
262 / 266 / 274 / 278 / 285 a 287 / 296 e 297 / 300 e 301 / 320 e 321 / 326

329 e 330 / 338 / 343/344 / 345/351/355/356/358/359/365/366/367
374/381 / 381/384 À 393/333/399/403 a 410/421 / 422/423/429/
431/432/441 a 444/454/457/458/ **462/468/469/470/475/476**

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	155,36
Residência em Alvenaria	425,61
Residência Mista	290,66
Residências Populares	80,70
Residência de Serraria	73,92
Apartamento	403,44
Telheiro de Estrutura Metálica.	188,20
Galpão em alvenaria	207,08
Galpão de Madeira	110,91
Salão Comercial em alvenaria	339,55
Salão Comercial em madeira	184,88
Barracão para Cerâmica	110,91

TABELA 5

FATORES - 138 / 229 / 243 / 281/375/398/402/426/430/460/
465/472/490

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	189,15
Residência em Alvenaria	518,14
Residência Mista	353,86
Residências Populares	98,24
Residência de Serraria	90,02
Apartamento	491,15
Telheiro de Estrutura Metálica.	229,11
Galpão em alvenaria	252,10
Galpão de Madeira	135,04
Salão Comercial em alvenaria	413,37
Salão Comercial em madeira	225,07
Barracão para Cerâmica	135,04

TABELA 06

FATORES - 189 a 192 / 201 a 204 / 207 / 210 / 219 / 221 e 222 424/425

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	148,16
Residência em Alvenaria	407,13
Residência Mista	278,03
Residências Populares	77,15
Residência de Serraria	70,73
Apartamento	385,95
Telheiro de Estrutura Metálica.	180,01
Galpão em alvenaria	198,05
Galpão de Madeira	106,10
Salão Comercial em alvenaria	363,91
Salão Comercial em madeira	176,85
Barracão para Cerâmica	

TABELA 07

FATORES - 193 a 196 / 205 e 206 / 213 e 214 / 216 / 224 a 226/346

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M2 UR (Unidade Referência)
Residência em Madeira	130,03
Residência em Alvenaria	356,24
Residência Mista	243,27
Residências Populares	67,50
Residência de Serraria	61,88
Apartamento	337,66
Telheiro de Estrutura Metálica.	157,51
Galpão em alvenaria	173,30
Galpão de Madeira	92,83
Salão Comercial em alvenaria	318,42
Salão Comercial em madeira	154,74
Barracão para Cerâmica	92,83

ANEXO III

**ANEXO VIII
TABELA III**

IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÕES	
BAIRROS	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
INTERPARK EMPRESARIAL	80
PARKIA CONDOMINIO CLUBE	40
BOSQUE CURUPY RESIDENCIAL	20
RESIDENCIAL VILLA TOSCANA III	19
RESIDENCIAL RECANTO DOS CANARIOS	18
PORTAL DOS SONHOS	16
LORIS RESIDENCE RESORT	40
LOTEAMENTO ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS	18
MONREALE RESIDENCIAL	20
SANTORINI RESIDENCE - LOTE 132-B - BAIRRO EUNICE	20
RESIDENCIAL SERRA DOURADA	20
AQUARELA FLAMBOYANTS - LOTEAMENTO ABERTO	40
PARQUE SANTA LAURA	16
LOTE 68-J BAIRRO EUNICE - ACQUA	40
JARDIM DE MONET - ETAPA C	40
JARDIM DE MONET - ETAPA I	40
BELLA VISTA RESIDENCIAL	16
LOTEAMENTO PORTAL DO SOL - 2º ETAPA	16
CONDOMINIO FECHADO AQUARELA DA MATA	40
CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS ÁGUAS CLARAS	20

PROJETO DE LEI Nº. 066/2023

DATA: 28 de novembro de 2023

SÚMULA: Ratifica a 2ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 3066/2022, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica ratificado a 2ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA aprovado na Assembleia Geral do Consórcio realizada no dia 23/03/2023, nos termos do art. 12 da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, até a realização de concurso público para provimento em definitivo de empregos públicos do quadro permanente do consórcio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de novembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 066/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que *“Ratifica a 2ª Alteração Contratual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, e dá outras providências”*.

A 2ª Alteração Contratual fez-se necessário para reorganização do consórcio, inclusão de novos objetivos, previsão de realização de Assembleia Geral de forma virtual, utilizando aplicativo ou plataforma online e reorganização do quadro de empregos públicos

O **CIDESA** possui como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem o desenvolvimento regional sustentável, o planejamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população da região.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE
INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- **CIDESA**

Sumário

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO.....	3
CAPÍTULO II – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO	11
CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO	11
CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL	12
CAPÍTULO V – DA PRESIDÊNCIA DO CIDESA	13
CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL	13
CAPÍTULO VII – DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS MUNICIPAIS DE TRABALHO (GMT)	14
CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA	14
CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS HUMANOS	15
CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS	17
CAPÍTULO XI – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	18
CAPÍTULO XII – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS	18
CAPÍTULO XIII – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS	18
CAPÍTULO XIV – DA ASSOCIAÇÃO E RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO.....	18
CAPÍTULO XV – DO CONTRATO DE PROGRAMA	19
CAPÍTULO XVI – DO CONTRATO DE RATEIO	20
CAPÍTULO XVII – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO	21
CAPÍTULO XVIII – DO ESTATUTO.....	21
CAPÍTULO XIX – DOS FUNDOS REGIONAIS	22
CAPÍTULO XX – DO FORO	22

2ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DE CONSÓRCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- **CIDESA**

Pelo presente instrumento, os Municípios de CLÁUDIA, FELIZ NATAL, IPIRANGA DO NORTE, ITANHANGÁ, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM, NOVA UBIRATÃ, SANTA CARMEM, SANTA RITA DO TRIVELATO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SINOP, SORRISO, TAPURAH, UNIÃO DO SUL E VERA, representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais, resolvem, nos termos da Lei Federal 11.107/05 e suas alterações posteriores e do Decreto Federal 6.017/07, resolvem firmar a 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Consolidado, para ampliar os objetivos do consórcio, instituir o quadro de empregos de confiança e de empregos públicos e ajustar as normas constitutivas do consórcio para melhor operacionalização e cumprimento de suas finalidades, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- **CIDESA** é uma Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, constituído em 13 de abril de 2007 por meio de protocolo de intenções devidamente ratificado ou autorizado por lei, com as alterações consolidadas pela 1ª Alteração do Protocolo de Intenções datada de 17 de maio de 2021, pelos seguintes municípios constituintes:

01- MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, Centro Cívico, Cláudia/MT, CEP: 78.540-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten;

02- MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede administrativa na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Feliz Natal/MT, CEP: 78.885-000, representando por seu Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella;

03- MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, com sede administrativa na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP: 78.578-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Orlei José Grasseli;

04- MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga/MT, CEP: 78.579-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edu Laudi Pascoski;

05- MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Miguel Vaz Ribeiro;

06- MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06, com sede administrativa na Avenida Mutum, nº 1.250 N, Centro, Nova Mutum/MT, CEP: 78.450-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Félix Pereira;

07- MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, com sede administrativa na Rua Pará, nº 1.850, Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã/MT, CEP: 78.888-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edegar José Bernardi;

08- MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa na Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP: 78.545-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Audrey Frantz;

09- MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP: 78.453-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers;

10- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro/MT, CEP: 78.435-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Levi Ribeiro;

11- MUNICÍPIO DE SINOP, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede administrativa na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Dorner;

12- MUNICÍPIO DE SORRISO, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ari Genézio Lafin;

13- MUNICÍPIO DE TAPURAH, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.253/0001-41, com sede administrativa na Avenida Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Tapurah/MT, CEP: 78.573-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Capeletti;

14- MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.538/0001-59, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul/MT, CEP: 78.543-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz;

15- MUNICÍPIO DE VERA, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 00.179.531/0001-93, com sede administrativa na Avenida Otawa, nº 1.651, Setor Administrativo, Vera/MT, CEP: 78.880-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moacir Luiz Giacomelli;

§ 1º A subscrição da presente 2ª Alteração Contratual será realizada mediante assinatura e publicação do seu extrato em jornal de grande circulação na região, que obrigatoriamente indicará o local em que poderá ser obtido o acesso integral aos seus termos.

§ 2º O **CIDESA** foi constituído pela assinatura dos signatários do Protocolo de Intenções, que foi convertido em Contrato de Consórcio pela ratificação, por lei, dos Municípios consorciados, independentemente de assinatura de novo instrumento.

§ 3º O **CIDESA** possui sede administrativa e foro estabelecidos em Sorriso/MT.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.

§ 4º A sede do **CIDESA** poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral, tomada por maioria simples, sendo suficiente a publicação da ata e o apostilamento da decisão ao Contrato de Consórcio.

§ 5º Além da sede administrativa, o **CIDESA** poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou quaisquer outros tipos de unidades localizadas em municípios diversos.

§ 6º Considera-se como área de atuação geográfica do **CIDESA** a que corresponde a soma dos territórios dos Municípios que o constituíram e seus respectivos limites delimitados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º O **CIDESA** tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham a beneficiar a população da região, em especial:

I – INSTITUCIONAL

1. Representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;

2. Promover fóruns e seminários regionais e outros eventos técnicos e educativos a respeito de temas de interesse dos municípios;

3. Apoiar e fortalecer iniciativas e programas comunitários e sociais de caráter ambiental;

4. Realizar fóruns e seminários para o estabelecimento de políticas públicas para a educação na região;

5. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de Plano de Desenvolvimento Regional e Plano Plurianual de Investimentos – PPA Regional;

6. Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;

7. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;

8. Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;

9. Contratar estudos e realizar a implantação e gestão associada de defesa civil regional;

10. Contratar estudos e realizar a implantação e gestão associada de serviços de videomonitoramento remoto, com uso de tecnologia de ponta;

11. Elaborar programa de integração regional, visando o fortalecimento das atividades socioeconômicas da região e a melhora da qualidade de vida da população dos entes consorciados, com impacto positivo no índice de desenvolvimento humano;

II – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1. Planejar, licitar e realizar demais atos para a construção e gestão de aterro controlado ou outro sistema de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU;

2. Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à coleta seletiva de lixo;

A collection of approximately ten handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the bottom of the page. Some are large and stylized, while others are smaller and more compact.

3. Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à coleta e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS;

4. Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas nas áreas de meio ambiente e agropecuária regionais;

5. Criar Centros de Educação Ambiental Regional, inclusive em parceria com os órgãos referentes às áreas de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Educação dos entes consorciados;

6. Planejar, contratar estudos técnicos e realizar demais atos para a criação e manutenção de viveiro de mudas e Horto Florestal Regional;

7. Planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar medidas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas;

8. Planejar, realizar pesquisas, contratar estudos técnicos e realizar atos necessários à recuperação de áreas de proteção ambiental e de preservação permanente;

9. Apoiar e instituir programas que visem o manejo e à revitalização das bacias e sub-bacias hidrográficas locais;

10. Planejar, implantar e gerenciar sistema regional de unidades de conservação;

11. Planejar e implantar sistema regional de fiscalização e licenciamento ambiental;

12. Promover estudos destinados ao desenvolvimento e adoção de legislação ambiental e agrária comum aos municípios da região;

13. Promover estudos, programas e ações destinadas a proteção do meio ambiente, e a conservação dos recursos naturais da região;

14. Providenciar e estudos e projetos e promover ações voltadas para o saneamento ambiental;

15. Promover estudos, contratar ou elaborar e implantar projetos de urbanismo, paisagismo e harmonização ambiental na área dos municípios consorciados;

16. Promover medidas destinadas a Educação Ambiental formal e informal;

17. Criar, implantar, executar e manter matadouro regional;

18. Promover estudos, licitar, contratar a elaboração de Plano Regional de Saneamento Básico.

III – OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTE

1. Viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;

2. Realizar cessão de máquinas e equipamentos, possibilitando o intercâmbio entre os Entes consorciados, com eficiência e agilidade;

3. Planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;

4. Planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;

5. Planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia de interesse dos entes consorciados;

6. Planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de municipalização do trânsito, com a instituição de JARI Regional.



IV – EDUCAÇÃO

1. Criar Escola de Governo Regional para capacitação de educadores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino para a implantação de cursos de graduação, especialização e aperfeiçoamento;
2. Coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;
3. Planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de financiamento, programas e projetos da área de Educação;
4. Buscar alternativas para o transporte intermunicipal de estudantes;
5. Criar centros de ensino técnico de nível médio e superior e apoiar os existentes;
6. Criar programas e projetos visando erradicar o analfabetismo na região;
7. Criar programas e projetos de inclusão digital.

V – CULTURA

1. Assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;
2. Organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;
3. Planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;
4. Planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;
5. Realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;
6. Planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;
7. Planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados.

VI – DESENVOLVIMENTO RURAL

1. Planejar, realizar estudos, contratar diagnósticos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;
2. Planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;
3. Planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
4. Fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;
5. Apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal,
6. Promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

VII – SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct marks, some appearing to be full names and others as initials or monograms. The handwriting is cursive and somewhat stylized.

1. Criação de serviço de inspeção higiênico sanitária industrial de produtos de origem animal e de produtos de origem vegetal, exercendo o poder de polícia administrativo, em todas as suas fases: implantação, consentimento, regulamentação e fiscalização;

2. Implementar os serviços de inspeção de produtos de origem animal de pequenos empreendedores e produtores incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e certificação, em um único serviço de inspeção abrangendo os municípios consorciados que aderirem ao Programa;

3. Exercer o poder de polícia administrativa, bem como as atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados;

4. Realizar parceria com o INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso por meio de Termo de Cooperação, Convênio ou instrumento congênere.

5. Realizar parcerias com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento bem como aderir ao sistema brasileiro de inspeção (e-SISBI), participar de programas do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

VIII – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

1. Planejar, criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de fiscalização sanitária de forma associada, exercendo poder de polícia inerente aos serviços.

2. Planejar, criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de vigilância epidemiológica, exercendo poder de polícia inerente aos serviços.

3. Planejar criar, implantar e executar programas, projetos e serviços públicos de saúde animal, inclusive programa de controle ético de natalidade de animais de pequeno porte (castramóvel).

IX – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;

2. Planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;

3. Criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;

4. Realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;

5. Planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional;

6. Elaboração de programas específicos para atendimento das necessidades da população em vulnerabilidade socioeconômica;

7. Implantação e gestão de casa de apoio à mulher vítima de violência doméstica;

8. Implantação de abrigo para menores em situação de vulnerabilidade;

9. Implantação de casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade.

Ⓟ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

X – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;

2. Planejar, licitar e contratar mapeamento das áreas disponíveis e gerenciar a instalação de empresas e distritos industriais na região;

3. Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;

4. Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;

5. Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;

6. Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

7. Realizar parceria com o SEBRAE para o desenvolvimento e fortalecimento das micro e pequenas empresas da região;

8. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de internet de alta velocidade, gratuita, para acesso público, em toda a região, estruturando o Programa Região Digital;

9. Planejar, criar, licitar, implantar serviços de produção de energia alternativa, para suprir as necessidades dos órgãos públicos e comercialização do excedente.

XI – JURÍDICO

1. Implantar serviços correlatos à garantia dos direitos sociais individuais e coletivos, implantação, manutenção e gestão de unidades do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) para a fiscalização e garantia dos direitos individuais e coletivos nos termos da Lei nº 8.078/1990.

2. Propor ações civis públicas e ações coletivas para defesa de direitos difusos, direitos coletivos e/ou direitos individuais homogêneos e para defesa do patrimônio público, nos termos das Leis 7.347/85 e 8.078/90.

3. Realizar a coordenação entre as Procuradorias Municipais e destas com os órgãos de Advocacia Geral dos Estados e da União para atuação conjunta visando a defesa dos interesses dos municípios consorciados.

4. Criar Câmara de Arbitragem de contratos públicos.

XII – GESTÃO ADMINISTRATIVA

1. Realizar licitações, visando à realização de compras coletivas e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;

2. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right that appears to be 'B' or 'B' with a flourish.

3. Planejar, criar e implantar sistema de licitações e contratações públicas conjuntas para os municípios, bem como central de compras e central de distribuição (CD), controlando os estoques por meio de sistema de almoxarifado.

4. Planejar, criar, licitar, contratar e implantar ferramentas de gestão digital, para modernização da administração pública com a utilização de plataformas online, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Business Intelligence (BI), Inteligência Artificial (IA), Internet das Coisas (IoT) e demais tecnologias disponíveis.

5. Criação e disponibilização aos municípios do Diário Oficial Eletrônico do **CIDESA**.

XIII – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. Desenvolver um sistema adequado e eficiente para atender as demandas dos municípios no que concerne a manutenção da iluminação pública;

2. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização do parque luminotécnico dos entes consorciados;

3. Implantar sistema de *callcenter* para receber reclamações e informações dos munícipes.

4. Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de expansão da rede elétrica nos municípios consorciados.

Art. 3º Para o desenvolvimento de seus objetivos o **CIDESA** poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I – firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;

II – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos da legislação federal;

IV – realizar termo de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei 9.790/99;

V – Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o **CIDESA** poderá celebrar contrato de gestão;

VI – O **CIDESA** poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com contrato de programa;

VII – O **CIDESA** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa;

VIII – O **CIDESA** poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos através de licitação, de acordo com contrato de programa;

IX – O **CIDESA** poderá exercer poder de polícia inerente aos serviços públicos a serem realizados de forma associada.

X – O **CIDESA** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tributos e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

XI – O **CIDESA** poderá exercer outras competências que lhe forem delegadas pelos Municípios.

XII – O **CIDESA** poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da Lei 8.666/93, a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços, observada a legislação e normas gerais pertinentes, bem como realizar concessões e concessões administrativas, inclusive na modalidade de Parceria Público Privada, conforme legislação específica.

CAPÍTULO II – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 4º Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes deste Contrato de Consórcio Consolidado, observadas as competências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art. 5º O **CIDESA** possui a seguinte estrutura administrativa:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Câmaras Técnicas;
- V – Grupos Municipais de Trabalho – GMT.

Art. 6º Os órgãos do **CIDESA** obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação hierárquica administrativa:

- I – primeiro nível – Assembleia Geral;
 - II – segundo nível – Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
 - III – terceiro nível – Câmaras Técnicas, Assessoria Jurídica e Controle Interno;
- § 1º O funcionamento dos órgãos descritos neste artigo será definido em Estatuto.

§ 2º O exercício das funções de Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Fiscal, membro de Câmara Técnica, Membro de Grupo Municipal de Trabalho, ou participação em Assembleia Geral não serão remuneradas.

§ 3º O disposto parágrafo anterior não impede o pagamento de diária de viagem ao agente político, empregado público ou servidor público que se desloque da sede do consórcio para outro ponto do território nacional para atender interesse do consórcio, conforme previsto no Anexo IV.

Art. 7º Os empregos de confiança se destinam somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º Os empregos de confiança, de provimento em comissão, são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.

§ 2º A nomeação do Diretor Executivo deverá ser ratificada pela Assembleia Geral.

Art. 8º Ficam criados os empregos de confiança constante do anexo I, cujas atribuições estão previstas no anexo II.

Parágrafo único. Os empregos de confiança são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, §2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do **CIDESA** e será constituída por todos os municípios consorciados.

§ 1º Os entes consorciados serão representados na Assembleia Geral pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do **CIDESA**, eleito pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º As competências da Assembleia Geral estão previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quatro meses, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, um 1/5 (quinto) dos consorciados.

I – o calendário anual das Assembleias Ordinárias será aprovado pela Assembleia Geral no início de cada ano;

II – a convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis;

III – a convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e publicada em imprensa oficial;

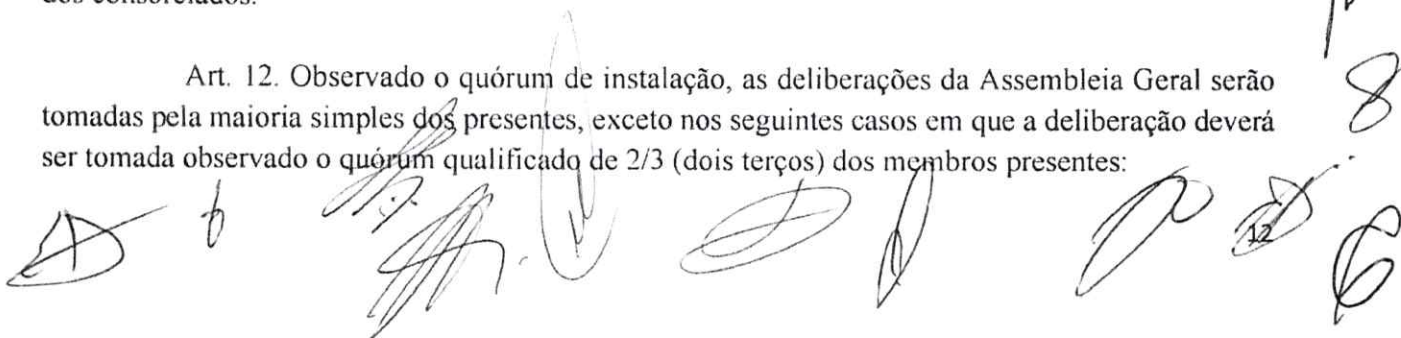
IV – as Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, poderão ser realizadas de forma presencial ou de forma virtual por meio de utilização de aplicativo ou plataforma online.

§ 1º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de ofício, encaminhado aos entes consorciados através de correios, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail ou pessoalmente.

§ 2º Constará da ata da reunião, a forma de sua realização, se presencial, virtual ou híbrida, bem como o aplicativo/plataforma utilizado, se for o caso.

Art. 11. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, observado o quórum de instalação em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos municípios consorciados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com pelo menos 1/3 (um terço) dos consorciados.

Art. 12. Observado o quórum de instalação, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos presentes, exceto nos seguintes casos em que a deliberação deverá ser tomada observado o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros presentes:



The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the right side, there are vertical marks resembling the numbers 5, 8, and 12. The signatures are of varying lengths and styles, some appearing to be initials and others more complete names.

- I – elaboração, aprovação e modificação do Contrato de Consórcio e do Estatuto;
- II – eleição e destituição do Presidente e Vice-Presidente;
- III – destituição dos membros do Conselho Fiscal;
- IV – ingresso de novos Entes consorciados;
- V – reversão de bens pertencentes a Município consorciado que se retira do Consórcio;
- VI – exclusão de Ente consorciado nos casos previstos neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo a Assembleia Geral deverá ser convocada para esta única finalidade.

Art. 13. As deliberações observarão as seguintes disposições:

I – cada ente consorciado terá direito a um voto proporcional as suas quotas, e as decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por aclamação ou mediante voto aberto.

II – o voto do ente consorciado será proferido através de seu representante legal, ou de procurador, com poderes específicos para votar na Assembleia Geral;

III – somente os consorciados em dia com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias poderão votar e serem votados.

IV – o Presidente e o Vice-Presidente terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA PRESIDÊNCIA DO CIDESA

Art. 14. O Presidente e o Vice-Presidente do **CIDESA** serão eleitos em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º O Presidente do **CIDESA** será substituído em caso de ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente do **CIDESA**.

§ 2º Caso o Presidente do **CIDESA** seja afastado definitivamente do cargo de Prefeito Municipal, seja por morte, renúncia ou cassação, no primeiro ano do exercício da Presidência do Consórcio, o Vice-Presidente, ou o Diretor Executivo, deverá convocar novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Caso a vacância ocorra no segundo ano do exercício da Presidência do Consórcio, o Vice-Presidente deverá assumir a Presidência até o final do biênio.

§ 4º As competências do Presidente do **CIDESA** são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

§ 5º As competências administrativas poderão ser delegadas ao Diretor Executivo do **CIDESA**.

§ 6º As funções de Presidente e o Vice-Presidente não são remuneradas.

§ 7º Havendo uma única chapa inscrita, a eleição poderá ser realizada por aclamação.

§ 8º No caso de empate na eleição, proceder-se-á novo escrutínio, persistindo a situação de empate, a escolha será realizada por sorteio.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O Conselho Fiscal será composto por 03 membros, eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo, Agentes Políticos ou servidores indicados pelos municípios consorciados.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones on the left and center.

§ 2º O mandato do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º As competências do Conselho Fiscal são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

§ 4º As funções de Presidente, Vice-Presidente e membro do Conselho Fiscal não são acumuláveis.

§ 5º O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades do **CIDESA**, vinculado à Assembleia Geral.

§ 6º As funções de membro do Conselho Fiscal não são remuneradas.

CAPÍTULO VII – DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS MUNICIPAIS DE TRABALHO (GMT)

Art. 16. As Câmaras Técnicas são órgãos consultivos e orientativos da Assembleia Geral, Presidência e da Diretoria Executiva.

§ 1º As Câmaras Técnicas são constituídas pelos Secretários Municipais, indicados pelos respectivos Prefeitos.

§ 2º Serão criadas Câmaras Técnicas para discussão de questões técnicas específicas, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.

§ 3º As funções de membro de Câmaras Técnicas não são remuneradas.

§ 4º As competências das Câmaras Técnicas são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

Art. 17. Os Grupos Municipais de Trabalho são órgãos consultivos e orientativos da Assembleia Geral, Presidência e da Diretoria Executiva.

§ 1º Os Grupos Municipais de Trabalho são constituídas por servidores públicos e profissionais especializados, indicados pelos respectivos Prefeitos.

§ 2º Serão criados Grupos Municipais de Trabalho para discussão de questões técnicas específicas, que observarão o procedimento previsto no Estatuto.

§ 3º As funções de membro de Grupo Municipal de Trabalho não serão remuneradas.

§ 4º As competências das Câmaras Técnicas são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.

CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18. A Diretoria Executiva é o órgão de planejamento, supervisão geral e gestão dos órgãos executivos.

§ 1º O emprego de confiança de Diretor Executivo, de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do **CIDESA**, com ratificação pela Assembleia Geral.

§ 2º As competências da Diretoria Executiva são as previstas no Anexo III.

Art. 19. Subordinam-se hierarquicamente à Diretoria Executiva todas as funções administrativas e operacionais do consórcio.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones and initials scattered across the bottom.

Parágrafo único. O Diretor Executivo exercerá a direção geral dos serviços administrativos executados pelo **CIDESA**, coordenando os trabalhos dos servidores cedidos e empregados públicos concursados e contratados.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 20. Para a execução de suas atividades o **CIDESA** disporá de um quadro de pessoal composto por empregados de confiança e por empregados públicos concursados, conforme Anexo I que estabelece o número, as formas de provimento e o salário dos empregados públicos nos termos do art. 4º, IX da Lei 11.107/2005, e ainda por funcionários contratados temporariamente e por servidores públicos municipais cedidos ao consórcio.

Parágrafo único. Os empregos de confiança são de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio.

Art. 21. Poderão atuar no consórcio e executar as atribuições previstas neste Contrato de Consórcio Consolidado, os servidores dos entes consorciados cedidos, com ou sem, ônus ao **CIDESA**.

§ 1º Os servidores cedidos nos termos deste artigo farão jus ao vencimento básico acrescido de seus benefícios pessoais, conforme previsto na legislação do ente ao qual é vinculado.

§ 2º O tempo de serviço prestado ao **CIDESA** será contado no Ente que cedeu o servidor para todos os fins.

§ 3º As atividades exercidas pelo servidor cedido ao **CIDESA** deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo para o qual o servidor prestou concurso público e sua habilitação profissional, se for o caso.

§ 4º O **CIDESA**, no caso de cessão com ônus, deverá realizar as obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor é vinculado.

Art. 22. O **CIDESA** poderá realizar concurso público para o preenchimento dos empregos públicos previstos no Anexo I.

§ 1º Os empregados públicos concursados se submeterão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

§ 2º Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução de empregos públicos do Consórcio.

§ 3º A criação de novos empregos públicos depende da alteração do Protocolo de Intenções por meio de Alteração do Contrato de Consórcio e ratificação das Câmaras Municipais.

§ 4º O **CIDESA** realizará reajuste salarial anual, em percentual aprovado pela Assembleia Geral, que não será superior ao índice oficial de inflação, tendo como data-base o dia 1º de março.

§ 5º É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pelo **CIDESA**.

§ 6º Os empregados públicos de confiança e os concursados do **CIDESA** não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores cedidos.

§ 7º O **CIDESA** não poderá descontar de seus empregados contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressa do empregado.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones on the left and center.

Art. 23. O **CIDESA** poderá realizar contratação temporária para atender a excepcional interesse público, nos seguintes casos:

I – contratação de profissionais para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;

II – contratação de profissionais para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão;

III – atendimento a convênios realizados com o governo federal e estadual, as entidades da administração indireta e demais entes públicos;

IV – atendimento a termos de colaboração e acordos de cooperação firmados com organizações da sociedade civil e serviço social autônomo;

V – atendimento a casos de calamidade pública e surtos endêmicos;

VI – contratação de profissionais para a coordenação e para a execução de Contrato de Programa específico, caso o consórcio não tenha previsão do emprego público correspondente no Anexo I ou até que realize concurso público.

§ 1º Constituirá requisito de contratação a prévia aprovação do candidato em processo simplificado de seleção.

§ 2º A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses.

§ 3º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso persista a necessidade do exercício da função, o **CIDESA** realizará novo processo seletivo.

§ 4º O contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

Art. 24. O processo seletivo simplificado compreende prova escrita, e facultativamente, análise de *curriculum vitae*, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do **CIDESA**, venham a ser exigidas.

§ 1º O **CIDESA** nomeará comissão específica que será responsável pela coordenação, realização e fiscalização do processo seletivo.

§ 2º A análise de *curriculum vitae* dar-se-á a partir do sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

§ 3º Em caso de empate no processo simplificado previsto no parágrafo anterior, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de exercício da profissão;

II – maior idade.

Art. 25. A divulgação do processo seletivo simplificado dar-se-á mediante:

I – publicação de extrato em jornal de grande circulação na região, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização das inscrições;

II – publicação no quadro de avisos do **CIDESA**;

III – disponibilização do inteiro teor do edital aos interessados.

Parágrafo único. Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom left and center.

contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, salário e o prazo de duração do contrato.

Art. 26. É proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição da República.

Art. 27. O salário do funcionário contratado por excepcional interesse público será fixado por ato do Presidente de acordo com as condições do mercado de trabalho, compatível com a complexidade das atribuições e com o salário dos empregados públicos do **CIDESA**.

Art. 28. O empregado de confiança, o empregado público concursado e o funcionário contratado nos termos deste contrato consolidado vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor Executivo, o Assessor Jurídico e os empregados do **CIDESA** poderão receber diária de viagem com o objetivo de indenizar as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, bem como indenização por despesas de transporte, nos termos do Anexo IV.

Art. 29. O funcionário contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuição, função ou encargo não previsto no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Art. 30. As infrações disciplinares atribuídas ao funcionário contratado com base neste contrato consolidado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 31. Constituem obrigações dos Municípios Consorciados:

I – Assegurar os recursos financeiros municipais fixados pela Assembleia Geral por meio de plano de rateio ou de programa, para o desenvolvimento, implantação e ampliação de programas, manutenção do **CIDESA**;

II – dar suporte técnico e jurídico ao **CIDESA** na implantação, acompanhamento e desenvolvimento das atividades do consórcio;

III – auxiliar o **CIDESA** a realizar a captação de recursos federais e estaduais e de outros órgãos financiadores para execução de atividade ou prestação de serviços previstos neste instrumento;

IV – estabelecer os procedimentos administrativos e financeiros necessários para assegurar os repasses de contrato de rateio e de contrato de programa;



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the center, and a signature on the right that appears to be 'P. S.'. There is also a small number '17' written near the bottom right.

V – ceder servidores públicos, recursos financeiros, materiais e equipamentos;

VI – inserir no orçamento e plano municipal, a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção do CIDESA.

CAPÍTULO XI – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32. O CIDESA poderá executar serviços públicos de planejamento, regulação, sanção e fiscalização por meio de contrato de programa, concessão ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º O CIDESA poderá firmar contrato de gestão, nos termos da Lei 9.649/1998 e termo de parceria nos termos da Lei 9.790/1999, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º O CIDESA realizará a gestão associada de serviços públicos, devendo o respectivo contrato de programa atender aos ditames da Lei 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e as normas específicas aplicáveis.

Art. 33. O CIDESA poderá executar, por meio de cooperação federativa, quaisquer serviços públicos de competência do Município que sejam de interesse de mais de um município consorciado, executar atividades ou obras e permitir aos usuários o acesso a serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. O CIDESA atuará prioritariamente nas áreas previstas nesta Alteração Contratual Consolidada.

CAPÍTULO XII – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 34. O CIDESA poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos, na forma da lei.

CAPÍTULO XIII – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 35. O CIDESA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de taxas e outros tributos, instituir tarifas e preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.

CAPÍTULO XIV – DA ASSOCIAÇÃO E RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 36. O presente consórcio é formado pelos municípios que subscrevem a presente Alteração Contratual Consolidada e pelos entes da federação que vierem a aderir a este contrato.

§ 1º A associação de novos entes da federação a este consórcio deverá ser aprovada pela Assembleia Geral por voto da maioria simples dos membros.

§ 2º A associação de ente federativo não previsto nesta Alteração Contratual deverá ser realizada por meio de assinatura de nova Alteração Contratual, que deverá ser ratificada por lei, pelo Poder Legislativo de todos os municípios signatários.

§ 3º A ratificação do Poder Legislativo pode ser realizada com reserva, que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do contrato de consórcio.

§ 4º Caso a lei que ratifica a associação ao consórcio preveja reservas, a admissão do ente no consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia Geral.

§ 5º É dispensável a ratificação pelo Poder Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Protocolo de Intenções ou Termo Aditivo, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no Contrato de Consórcio.

Art. 37. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados.

Art. 38. A retirada de ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização da respectiva Câmara Municipal.

§ 1º Os bens destinados ao **CIDESA** pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do **CIDESA**, por voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O Ente Consorciado que, anualmente, não consignar créditos orçamentários suficientes para fazer face ao contrato de rateio e aos contratos de programa que aderir, que se recusar a firmar o contrato de rateio anual ou que ficar inadimplente com mais de 4 (quatro) parcelas do contrato de rateio poderá ser excluído do consórcio por decisão da Assembleia Geral, observado os quóruns de instalação e de deliberação previstas nesta Alteração Contratual.

§ 3º A retirada ou a exclusão de membro consorciado ou a extinção do consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XV – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 39. Os entes consorciados celebrarão com o **CIDESA** contratos de programas para a execução de serviços públicos de interesse comum ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programas a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

III – o atendimento à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, se for o caso.

Art. 40. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

- I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
- IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
- VI – o procedimento para levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receita de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços;

Art. 41. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos municípios consorciados ao **CIDESA**.

Art. 42. Os demais critérios para a celebração de contratos de programa serão estabelecidos no Estatuto.

CAPÍTULO XVI – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 43. Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento e o plano de rateio do **CIDESA** aprovados pela Assembleia Geral;

§ 2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **CIDESA**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º O Plano de Rateio observará o Orçamento anual do **CIDESA** e determinará os valores a serem repassados por cada município consorciado, segundo critérios estabelecidos pela própria Assembleia Geral.

Art. 44. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento, a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 1º O ente consorciado deverá firmar o Contrato de Rateio até o dia 30 de janeiro de cada ano, nos valores aprovados no Plano de Rateio pela Assembleia Geral.

§ 2º O ente consorciado que, por qualquer motivo, não firmar o Contrato de Rateio no prazo estabelecido no parágrafo anterior ficará impedido de votar em reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral, até regularização de sua situação financeira com o **CIDESA**.

Art. 45. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante



notificação escrita, deverá informá-la ao **CIDESA**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o **CIDESA** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 46. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

Art. 47. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam.

Art. 48. O **CIDESA** deverá fornecer em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XVII – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 49. A extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado por lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeadas por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 50. A alteração do presente Contrato de Consórcio Consolidado deverá ser realizada através de Alteração Contratual, após aprovação pela Assembleia Geral do **CIDESA**.

§ 1º Os termos de Alteração Contratual realizados a este Contrato de Consórcio deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo de cada ente consorciado para ratificação, observado o disposto no art. 5º, § 2º da Lei 11.107/2005.

§ 2º O extrato de termo aditivo deverá ser publicado em Diário Oficial, ou no Diário Oficial Eletrônico do **CIDESA**, se houver.

§ 3º A alteração do Contrato de Consórcio terá vigência a partir da publicação prevista no parágrafo anterior.

CAPÍTULO XVIII – DO ESTATUTO

Art. 51. As demais disposições concernentes ao **CIDESA** constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the center, and a signature on the right with the number '21' written below it.

CAPÍTULO XIX – DOS FUNDOS REGIONAIS

Art. 52. A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.

§ 1º A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.

§ 2º A regulamentação do Fundo será realizada por meio de ato da Presidência.

§ 3º A Assembleia Geral aprovará resolução a respeito de constituição, nomeação e funcionamento de Conselho gestor do fundo criado.

§ 4º As funções de conselheiro, prevista no parágrafo anterior, não serão remuneradas.

CAPÍTULO XX – DO FORO

Art. 53. Para dirimir eventuais controvérsias originadas do Contrato de Consórcio, fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT.

Art. 54. Fazem parte integrante deste Protocolo de Intenções os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de Empregos;

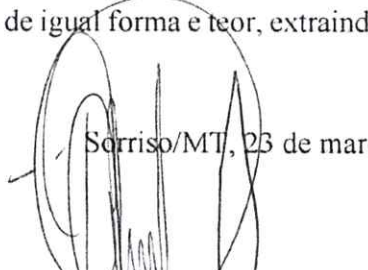
Anexo II – Atribuições dos empregos;

Anexo III – Competências dos Órgãos;

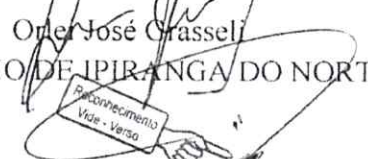
Anexo IV – Diárias de Viagem.

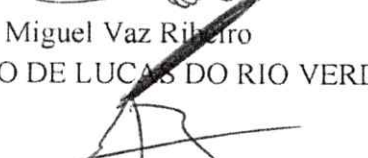
E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual forma e teor, extraindo-se 11 (onze) cópias para encaminhamento às Câmaras Municipais.

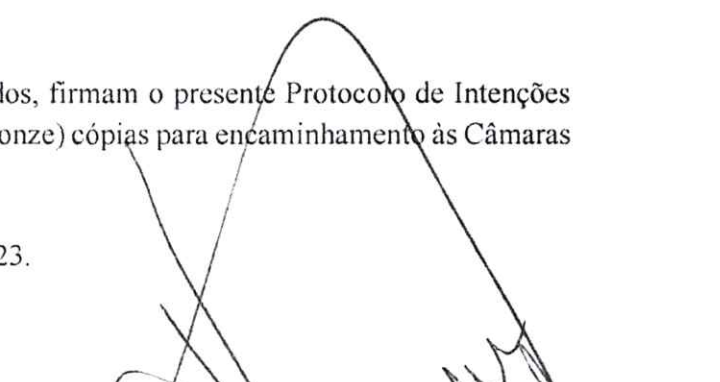
Sorriso/MT, 23 de março de 2023.



Altamir Kurten
MUNICÍPIO DE CLAUDIA


Omer José Grasselli
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE



Miguel Vaz Ribeiro
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE


Edegar José Bernardi
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ


José Antonio Dubejella
MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL


Edu Laudi Paseoski
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ


Leandro Félix Pereira
MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM


Rodrigo Audrey Frantz
MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM





ANEXO I - QUADRO DE EMPREGOS

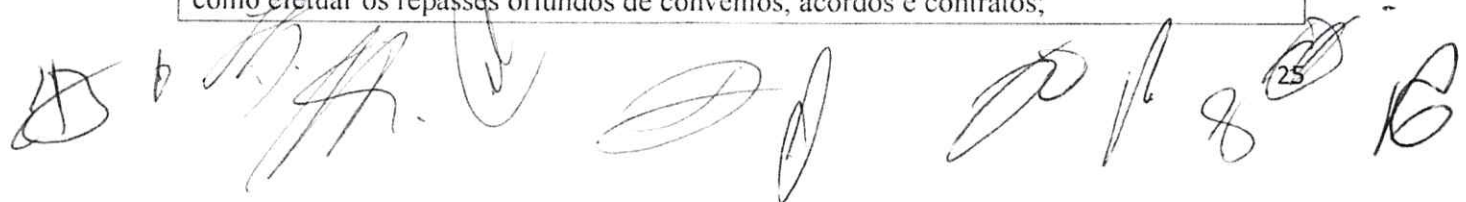
QUADRO DE EMPREGOS DO CIDESA				
DENOMINAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
EMPREGOS DE CONFIANÇA - RECRUTAMENTO AMPLO				
Diretor Executivo	01	R\$15.000,00	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
Assessor Jurídico	01	R\$6.500,00	Livre nomeação e exoneração	30 horas semanais
Tesoureiro	01	R\$4.500,00	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
Coordenador de Programas	05	R\$4.500,00	Livre nomeação e exoneração	40 horas semanais
EMPREGOS PÚBLICOS - CONCURSO PÚBLICO				
Contador	01	R\$6.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Engenheiro	02	R\$6.000,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Médico Veterinário	02	R\$6.000,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Assistente Técnico	05	R\$4.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Agente Administrativo	03	R\$4.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais
Agente de Fiscalização	05	R\$4.500,00	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos	40 horas semanais

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

DIRETOR EXECUTIVO
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- Planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades do serviço do CIDESA;- participar da definição política administrativa das ações do CIDESA, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução;- planejar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar o desempenho dos Departamentos;- estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais;- decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;- baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores;- desempenhar as atribuições e exercer as competências previstas para a Diretoria Executiva.

ASSESSOR JURÍDICO
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">- Representar o CIDESA, judicial e extrajudicialmente, bem como em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente ou oponente;- planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como ante-projeto de Instruções, Portarias, Decretos, e ou, reexaminar na fase de encaminhamento, quando solicitado;- processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações e promover a execução da dívida ativa de natureza tributária;- acompanhar projetos em tramitação de interesse do CIDESA;- emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios, concessões, licitações, contratos e termos de parceria estabelecidos pelo CIDESA com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público, quando solicitado;- executar as demais atividades inerentes à profissão de advogado, em defesa dos interesses do CIDESA.- desempenhar as atribuições e exercer as competências previstas para a Procuradoria.

TESOUREIRO
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração
ATRIBUIÇÕES <ul style="list-style-type: none">I - coordenar, gerenciar, processar e registrar o recebimento dos recursos destinados ao Consórcio;II - programar e efetuar o pagamento das obrigações contraídas pelo Consórcio, bem como efetuar os repasses oriundos de convênios, acordos e contratos;



- III - receber e manter sob sua guarda, os depósitos, fianças, cauções e outros recolhimentos atribuídos ao Consórcio;
- IV - credenciar e orientar a rede bancária arrecadadora de tributos municipais;
- V - gerenciar a movimentação dos recursos financeiros disponíveis pelo Tesouro em suas diversas contas bancárias, controlando os saldos e as aplicações financeiras e elaborando as conciliações bancárias mensais;
- VI - processar e manter sob controle a Dívida;
- VII - registrar e controlar a arrecadação da receita do Consórcio;
- VIII - elaborar e controlar o fluxo de caixa;
- IX - preparar boletim diário de arrecadação;
- X - promover a movimentação dos recursos financeiros em estabelecimento de crédito, confrontando os saldos registrados com os saldos reais;
- XI - supervisionar e executar as atividades de recebimento e de conferência da receita arrecadada;
- XII - providenciar as restituições de cauções ou fianças, após serem liberadas pelas autoridades competentes;
- XIII - efetuar os pagamentos dos originários de consignação da folha de pagamento, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro;
- XIV - exercer outras atividades correlatas.

COORDENADOR DE PROGRAMA

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ATRIBUIÇÕES:

- I - Realizar a coordenação geral de Programa do Consórcio, conforme determinação do Diretor Executivo.
- II - prestar informações técnica ao Diretor Executivo, Assembleia Geral e Conselho Fiscal no que se refere à execução e controle orçamentário do Programa pelo qual é responsável;
- III - propor medidas efetivas de controle das ações do Consórcio na execução do Programa, voltadas aos princípios da eficiência, economicidade e transparência;
- IV - auxiliar no controle geral da execução orçamentária do Programa, propondo suplementação e cancelamento de dotações, abertura de créditos especiais e demais atos administrativos necessários ao planejamento orçamentário para a completa execução do Programa;
- V - manter estreito relacionamento com a administração financeira, no que se reporta à captação, aplicação e prestação de contas de recursos relativos ao Contrato de Programa;
- VI - elaborar os instrumentos de planejamento da execução do Programa, tais como Plano de ação integrado, instruções normativas e demais atos para a regulamentação das ações e o controle das contas públicas, a transparência e o alcance da eficiência na ação administrativa;
- VII - controlar as despesas do Programa, em especial aquelas de caráter continuado, a assunção de obrigações e utilização de recursos de Fundo Regional;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

2

0

4

VIII - proceder o acompanhamento das metas físicas e financeiras assumidas quando do planejamento da ação administrativa e a avaliação da política pública, conforme previsto no Contrato de Programa;

IX - adoção das medidas corretivas necessárias pra direcionar a execução do Programa ao êxito e à eficiência;

X - subsidiar e assistir ao Diretor Executivo em reuniões e audiências públicas referentes ao Programa que coordena;

XI - controlar a execução dos prazos de convênios de transferências voluntárias e outros instrumentos congêneres recebidos pelo consórcio, para a execução do Programa;

XII - envidar esforços para garantir o perfeito exercício do cumprimento das normas técnicas, com transparência e observância do controle social realizado por conselhos gestores de fundos regionais.

XIII - exercer as atividades relativas à gestão do(s) Programa(s) sob sua responsabilidade.

CONTADOR

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Curso Superior em Ciências Contábeis

Registro no Conselho Regional de Ciências Contábeis - CRC

ATRIBUIÇÕES:

- Contabilizar a receita arrecadada, gerando dados para preenchimento de guias, levantando informações para recuperação de receita;

- registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do **CIDESA**, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão;

- controlar o ativo permanente, escriturando ficha na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil;

- gerenciar custos, estruturando centros de custos, apurando os custos, e os confrontando com as informações contábeis;

- analisar os custos apurados;

- preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados;

- elaborar demonstrações contábeis;

- prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna;

- atender solicitações de órgãos fiscalizadores;

- realizar a prestação de contas e elaborar os balancetes;

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a circled number 27.

- alimentar a base de dados do SICOM e outros sistemas determinados por órgãos de fiscalização, em especial o Tribunal de Contas do Mato Grosso e em caso de verbas federais pelo Tribunal de Contas da União.
- Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

ENGENHEIRO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Curso Superior em Engenharia, o ramo da engenharia será indicado no edital de Concurso Público

Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

ATRIBUIÇÕES:

- Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento dos trabalhos;
- dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;
- elaborar os orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados, a fim de orientar e esclarecer o operário e o pessoal no que se refere ao serviço técnico;
- Exercer as atividades privativas inerentes à profissão, conforme regulamentado em lei e resoluções do CONFEA.
- Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

MÉDICO VETERINÁRIO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Curso Superior em Medicina Veterinária

Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV

ATRIBUIÇÕES

- Exercer as atividades inerentes à profissão de médico veterinário, conforme regulamentação da profissão, dentre elas as seguintes:
 - a) prática da clínica de animais em todas as suas modalidades;
 - b) direção de hospital para animais;
 - c) assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental;
 - d) fiscalização técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal;
 - e) planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título;
 - f) inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais

derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea;

g) identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, perícia e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais;

h) perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias;

i) ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial;

j) direção e fiscalização do ensino de medicina veterinária;

k) direção e fiscalização de estabelecimento que objetiva exclusivamente a preparação de técnico de nível superior ou médio para a industrialização de produtos de origem animal;

l) organização de congressos, seminários, simpósios e comissões destinadas a discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade de médico-veterinário, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;

m) funções de direção, assessoramento e consultoria.

n) pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos à produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca;

o) estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem;

p) avaliação e perícia, assim como planejamento, supervisão e orientação de crédito e de seguro a empresas agropecuárias;

q) padronização e classificação de produtos de origem animal;

r) responsabilidades pelas fórmulas, preparação e fiscalização de rações para animais;

s) exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal;

t) pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatológica animal;

u) organização da educação rural, relativa à pecuária;

v) coordenar os Serviços de Inspeção Regional.

ASSISTENTE TÉCNICO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Curso Superior

O edital de concurso público especificará a habilitação necessária, e o registro no conselho regional competente.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar as atividades inerentes à profissão, conforme regulamentação em lei ou do conselho federal competente, dentre elas:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral;

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos no campo pertinente.

AGENTE ADMINISTRATIVO

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo

Conhecimento de Informática

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar no planejamento dos trabalhos do órgão do **CIDESA** em que estiver lotado, com competência e padrão de desempenho, observando os projetos e as atividades de seu setor de trabalho;
- coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados, zelando pela sua fidedignidade;
- realizar as atividades específicas de seu setor de acordo com as atribuições previstas em regulamento ou norma de procedimento.
- redigir correspondência, ofícios e expedientes de rotina; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias;
- fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos;
- escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos;
- selecionar, classificar e arquivar documentos;
- conferir serviços executados na unidade;
- fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos;
- participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade;
- executar trabalhos de datilografia e digitação;
- atender o público em geral;
- marcar entrevistas, receber fornecedores e cidadãos e fornecer informações em repartições públicas e outros estabelecimentos;
- combinar entrevistas, receber os visitantes ou cidadãos, averiguar suas necessidades e dirigi-los ao lugar ou à pessoa procurados;
- reservar e indicar acomodações e efetuar tarefas comuns ao trabalho de recepção;
- efetuar levantamentos sobre condições e métodos de trabalho nos órgãos municipais;
- auxiliar na execução de análises de trabalho;
- executar trabalhos complexos de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;
- acompanhar a legislação e a jurisprudência relacionadas com as suas atribuições;
- elaborar exposições de motivos, justificativas, informações, pareceres e outros expedientes, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
- colaborar no recrutamento e seleção de pessoal;
- orientar e controlar a preparação de serviços próprios da unidade, mas fora da rotina normal;
- fazer ou conferir cálculos complexos e colaborar no levantamento de quadros e mapas estatísticos referentes às atividades da unidade; participar de comissões;

- realizar as atividades referentes, à compras, licitações, ao almoxarifado e ao patrimônio;
- observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado;
- zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo Conhecimento de Informática
<p>ATRIBUIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Supervisionar equipes de trabalho de fiscalização, orientando-as sobre critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; - elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; - proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; - executar as tarefas de fiscalização de acordo com os serviços a serem executados; - auxiliar, apoiar e colaborar com o setor de fiscalização dos entes consorciados; - Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender a sanidade dos alimentos, os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; - fiscalizar mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias no comércio, feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público e a saúde da população; - examinar a capacidade produtiva de unidades fabris, observando e analisando os processos de fabricação, a fim de colher dados para classificação tributária; - realizar busca de depósitos clandestinos e meios de transportes de mercadorias que apresentem indícios de irregularidades, efetuando as diligências indispensáveis, caso sejam constatadas fraudes; - efetuar o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação dos mesmos, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade; - fiscalizar e autuar responsáveis em infração, instaurando processo administrativo e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; - manter-se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de assessoramento; - zelar pelo cumprimento da legislação dos entes consorciados naquilo que se exige a

ANEXO III – COMPETÊNCIAS

ASSEMBLEIA GERAL

Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger e destituir o Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal;
- II – aprovar ou rejeitar as contas anuais;
- III – elaborar, aprovar e alterar o contrato de consórcio e o Estatuto;
- IV – decidir sobre a dissolução do **CIDESA**;
- V – decidir sobre pedido de ingresso de novo membro, desligamento e exclusão de ente consorciado;
- VI – deliberar sobre a mudança da sede do consórcio;
- VII – autorizar a alienação de bens do consórcio, exceto os bens móveis declarados inservíveis, que poderão ser objeto de deliberação do Presidente;
- VIII – aprovar o orçamento anual e o plano plurianual;
- IX – aprovar o plano de rateio;
- X – aprovar a execução de programa;
- XI – ratificar a nomeação do Diretor Executivo;
- XII – decidir a respeito de representação feita por consorciado.

PRESIDENTE DO **CIDESA**

Compete ao Presidente do **CIDESA**:

- I – representar o **CIDESA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 - II – convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
 - III – nomear e exonerar servidor de emprego de confiança;
 - IV – autorizar despesas e pagamentos referentes ao Contrato de Rateio e ao Contrato de Programa;
 - V – assinar juntamente com o Tesoureiro cheques, ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente ou delegar competência para o Diretor Executivo fazê-lo;
 - VI – assinar a correspondência oficial;
 - VII – baixar portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do **CIDESA**;
 - VIII – regulamentar as decisões da Assembleia Geral do **CIDESA** através de Resolução;
 - IX – contratar serviços técnicos de empresas ou profissionais liberais, para a execução de serviços e demandas emergenciais, consultoria e assessoramento especializado de caráter continuado ou para serviços;
 - X – exercer a administração geral do **CIDESA**;
 - XI – cumprir e fazer cumprir este Contrato, o Estatuto e demais normas do **CIDESA**;
 - XII – dirigir e coordenar todas as atividades do **CIDESA**;
 - XIII – celebrar acordo, convênio ou contrato, para a consecução dos fins do **CIDESA**;
 - XIV – receber doação e subvenção;
 - XV – adquirir bens, observadas as finalidades do **CIDESA**;
 - XVI – alienar e onerar bens imóveis, com autorização da Assembleia Geral;
 - XVII – julgar recursos contra ato de chefe de departamento e do Diretor Executivo.
- As competências administrativas poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the center, and a signature on the right that appears to be '180' with a circled '33' below it.

180, 33

CONSELHO FISCAL

Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os documentos e livros de escrituração do **CIDESA**;
- II – examinar o balancete anual apresentado pelo Departamento Financeiro, opinando a respeito;
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório da Diretoria Executiva;
- IV – exercer as atividades de fiscalização;
- V – requisitar informações que considerar necessário;
- VI – representar ao Presidente do **CIDESA** sobre irregularidades encontradas;
- VII – analisar as contas anuais do **CIDESA** e apresentar parecer à Assembleia Geral;
- VIII – fiscalizar os atos de planejamento e controle orçamentário;
- IX – fiscalizar a execução do orçamento do **CIDESA**;
- X – fiscalizar os atos da Tesouraria;
- XI – fiscalizar as compras e recebimento de materiais e serviços;
- XII – fiscalizar as licitações e execução dos contratos;
- XIII – fiscalizar as obras e serviços de engenharia;
- XIV – fiscalizar a administração de pessoal;
- XV – fiscalizar a arrecadação, as operações de crédito e as contas a pagar;
- XVI – exercer outras atividades correlatas à fiscalização financeira, orçamentária e operacional do **CIDESA**.

CÂMARAS TÉCNICAS

Competem às Câmaras Técnicas:

- I – Orientar a Assembleia Geral, Presidente e Diretor Executivo acerca das prioridades a serem atendidas;
- II – definir diretrizes para elaboração e execução de Programas;
- III – avaliar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a elaboração e execução dos programas, indicando a necessidade de correções nas ações desempenhadas pelo consórcio;
- IV – acompanhar a execução de convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

GRUPOS MUNICIPAIS DE TRABALHO

Competem aos Grupos Municipais de Trabalho:

- I – elaborar estudos técnicos preliminares, termos de referência (TR), anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, matriz de risco;
- II – orientar a elaboração de editais de licitação, processos de contratação e contratos administrativos;
- II – subsidiar e prestar apoio técnico na elaboração de Programas;

III – prestar informações, orientações técnicas, esclarecimentos e elaborar pareceres técnicos a respeito da sua área de formação, a pedido da Secretaria Executiva ou do Presidente do Consórcio;

IV – prestar assessoria técnica para elaboração de convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

DIRETORIA EXECUTIVA

Compete à Diretoria Executiva:

I – elaborar e executar o programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente;

III – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV – elaborar os manuais de procedimentos e rotinas dos setores;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – remeter à Assembleia Geral, anualmente, até o dia 1º de março as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do consórcio do exercício findo;

VII – administrar o consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;

VIII – cumprir e fazer cumprir as decisões suas, da Presidência, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

IX – dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do consórcio;

X – supervisionar a arrecadação e contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao consórcio;

XI – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do consórcio, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

XII – apresentar relatórios de receitas e despesas ao Presidente, sempre que solicitados;

XIII – apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal;

XIV – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

XV – acompanhar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nela consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação;

XVI – coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes consorciados;

XVII – conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do consórcio com as necessidades dos entes consorciados;

XVIII – coordenar a gestão orçamentária e financeira do consórcio;

- XIX – acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;
- XX – recomendar alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos;
- XXI – acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;
- XXII – coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programas;
- XXIII – acompanhar a realização dos contratos de rateio;
- XXIV – elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo consórcio;
- XXV – coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo consórcio ou por concessionária;
- XXVI – acompanhar a arrecadação de tarifas pela prestação de serviços públicos;
- XXVII – coordenar, planejar e acompanhar a implantação de escola de governo e cursos de capacitação;
- XXVIII – supervisionar, orientar e executar outras atividades relativas à administração de recursos humanos;
- XXIX – coordenar as atividades de serviços gerais, inclusive as de comunicação, arquivo, protocolo, telefonia, gráfica, conservação e limpeza;
- XXX – ordenar despesas;
- XXXI – dar e receber quitação;
- XXXII – emitir ofícios requisitando e encaminhando documentos, requisitando e prestando informações perante órgãos públicos e empresas privadas;
- XXXIII – representar o consórcio perante o Ministério Público, o Tribunal de Contas, Câmaras Municipais dos municípios consorciados e demais órgãos federais, estaduais ou dos Municípios consorciados;
- XXXIV – realizar atos referentes a processos administrativos, tais como: determinar a instauração do processo, atos de instrução, julgamento do processo administrativo; e
- XXXV – realizar atos para o regular processamento de licitações, tais como: assinar requisições, assinar termo de referência, assinar projeto básico, autorizar licitação, homologar licitação, adjudicar objeto de licitação, solicitar adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, anuir em pedidos de adesão às Atas de Registros de Preços realizados pelo **CIDESA**, assinar e rescindir contrato, emitir atestado de capacidade técnica, julgar recursos administrativos, aplicar sanções, assinar convênios e termos de cooperação e praticar demais atos administrativos previstos nas leis que regem as licitações e contratos administrativos como sendo atribuição da autoridade hierárquica superior.
- XXXVI – realizar outras atividades correlatas;

5
RICO-SAS
10
ADRIANA PALMEIRAS

36

PROJETO DE LEI Nº 067/2023

DATA: 29 de novembro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente profissionais, em razão de excepcional interesse público, 157 (cento e cinquenta e sete) vagas, destinadas à profissionais técnicos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à Saúde Pública Municipal.

Art. 2º. Serão contratados temporariamente 157 (cento e cinquenta e sete) profissionais, com o quantitativo e carga horária elencadas:

- I - 02 (dois) Assistente Social – 30h;
- II - 21 (vinte e um) Auxiliar de Consultório Dentário – 40h;
- III - 18 (dezoito) Cirurgião Dentista Clínico Geral – 40h;
- IV - 22 (vinte e dois) Enfermeiro – 40h;
- V - 06 (seis) Farmacêutico/Bioquímico – 40h;
- VI - 04 (quatro) Fisioterapeuta – 40h;
- VII - 04 (quatro) Fonoaudiólogo – 40h
- VIII - 05 (cinco) Psicólogo – 40h;
- IX - 02 (dois) Psicopedagogo – 40h;
- X - 71 (setenta e um) Técnico de Enfermagem – 40h;
- XI - 02 (dois) – Técnico em Segurança do Trabalho – 40h.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos, e respectivos vencimentos, de que tratam este artigo, são os constantes da Lei nº 568/1999 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado, mediante *aplicação de prova*, nos termos dos incisos I, IV, VI e VII do art. 2º da Lei municipal nº 1531/2011, e suas alterações posteriores.

§1º. O contrato terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, nos termos da Lei nº 1531/2011, e suas alterações posteriores.

§2º. As contratações previstas nesta Lei serão efetuadas no exercício de 2024 e 2025.

Art. 4º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro da presente lei, em conformidade com o Anexo VIII – Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, figura conforme os Anexos apensado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 29 de novembro de 2023



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 067/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”*.

O projeto de Lei em apreço requer autorização legislativa para a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de: 02 (dois) Assistente Social – 30h; 21 (vinte e um) Auxiliar de Consultório Dentário – 40h; 18 (dezoito) Cirurgião Dentista – 40h; 22 (vinte e dois) Enfermeiro – 40h; 06 (seis) Farmacêutico/Bioquímico – 40h; 04 (quatro) Fisioterapeuta – 40h; 04 (quatro) Fonoaudiólogo – 40h; 05 (cinco) Psicólogo – 40h; 02 (dois) Psicopedagogo – 40h; 71 (setenta e um) Técnico de Enfermagem – 40h; 02 (dois) Técnico de Segurança do Trabalho – 40h.

A autorização de que trata a presente proposta tem o fito de atender a demanda por profissionais das áreas afins, para suprir a demanda deficitária de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde **em decorrência do vencimento dos contratos do último processo seletivo realizado em 2022, a indisponibilidade de concurso público, exonerações, aposentadorias, licenças médicas prolongadas e a criação de novos serviços de saúde ofertados à população ao longo da gestão** com objetivo de garantir a oferta de serviços em saúde, a continuidade da assistência à saúde, ante a demanda sempre crescente por serviços de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde realiza serviços de **Atenção Primária da Saúde** através de toda a *rede de Unidades Básicas de Saúde, Centros Integrados de Atendimento em Saúde e Academia de Saúde* do Município, além dos serviços de **Média e Alta Complexidade** prestados através das unidades especializadas de saúde: *Ambulatório Passo a Passo, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPSi, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, Centro Especializado em Reabilitação – CER, Serviço de Atendimento Especializado – SAE, Unidade de Coleta e Transfusão – UCT, Centro de Referência e Assistência à Saúde da Mulher – CRASM, Central de Assistência Farmacêutica – CAF, Centro Integrado de Atendimento – CIA, Central Municipal de Regulação – CMR, Ambulatório de Hanseníase e Tuberculose – AMHTB, Centro Especializado de Odontologia – CEO, Laboratório Municipal de Análises Clínicas – LAMAC*, que receberão os profissionais disponibilizados pelo seletivo objeto deste.

Ademais, merece registro que o desfalque no quadro de servidores em razão dos afastamentos legais não pode ser solucionado através da convocação de aprovados em Concurso Público, sendo que a única alternativa para tal situação é a contratação temporária de pessoal, o que se dá através da realização prévia do Processo Seletivo Simplificado. Importa destacar ainda que as contratações temporárias realizadas por esta pasta estão de acordo com as instruções do Tribunal de Contas:

“ (...) a) aquelas situações em que a atividade é permanente, o quantitativo de cargos/empregos previstos é suficiente para atender a demanda, mas a falta de pessoal é temporária, a exemplo do que ocorre com a contratação para substituição de servidor, em gozo de licenças ou afastamentos legais, cuja contratação se justifica, tão somente, durante o período de afastamento (Acórdão TCE nº 1.743/05) ”.

Posto isto, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente propositura, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Tomou-se como base o valor médio da folha normal dos meses de Janeiro à Outubro de 2023 dos servidores da pasta - R\$ 6.662.121,33 (Relatório de Despesas por Folha de Pagamento). Em seguida multiplicou-se o valor resultante (R\$ 6.662.121,33) por 12,33 meses salário médio (13º e férias) resultando estimativa de R\$ 82.143.956,06. Para os encargos deduziu-se 17% sobre o valor global - R\$ 13.964.472,53. Em seguida multiplicou-se a estimativa mensal de todos os cargos do Processo Seletivo Simplificado 2023 (R\$ 887.130,49) por 11,33 (11 meses + 13º salário) totalizando R\$ 10.051.188,45. Para o patronal acrescentou-se 22% a este valor chegando-se ao montante de R\$ 2.211.261,45 totalizando uma folha estimada com temporários de R\$ 12.262.449,90.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2023	2024	2025	Total da
				Aumentada no Período
319004.		R\$ 82.143.956,06		R\$ 82.143.956,06
319013.		R\$ 12.262.449,90		R\$ 12.262.449,90
Total das Despesas		R\$ 94.406.405,96		R\$ 94.406.405,96

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2023: Não terá impacto orçamentário para o exercício de 2023, uma vez que o processo seletivo vai acontecer no ano de 2024.

Para o ano de 2024: Multiplicou-se a estimativa mensal da quantidade de vagas do Processo Seletivo Simplificado 2023 para exercício 2024 chegando aos valores de R\$ 887.130,49 de folha mensal para as 157 vagas. Sendo assim pegou-se o valor mensal (R\$ 887.130,49) e multiplicou-se por 11,33 (11 meses de salário médio + 13º), totalizando R\$ 10.051.188,45. Para o patronal acrescentou-se 22% chegando-se ao montante de R\$ 2.211.261,45 totalizando uma folha estimada de R\$ 12.262.449,90. Cronograma de Homologação do Processo Seletivo Público será no mês 02/2024. Como seletivo tem por objetivo a substituição de profissionais do seletivo passado, não ocorre aumento na folha.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
	R\$ 82.143.956,06
	R\$ 12.262.449,90
	R\$ 94.406.405,96

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes do processo seletivo não representarem aumento de despesas, apenas é a substituição dos servidores já contratados.

Art. 169, §1º, I da CF/1
 Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023	2024	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2093.3190)	R\$ 10.243.588,00	R\$ 10.243.588,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2093.3191)	R\$ 985.000,00	R\$ 985.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2089.3190)	R\$ 5.872.672,00	R\$ 5.872.672,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2089.3191)	R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2090.3191)	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2090.3190)	R\$ 2.884.189,66	R\$ 2.884.189,66
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2088.3190)	R\$ 2.865.500,00	R\$ 2.865.500,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2088.3191)	R\$ 365.000,00	R\$ 365.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2104.3190)	R\$ 39.780.151,84	R\$ 39.780.151,84
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2104.3191)	R\$ 3.560.526,38	R\$ 3.560.526,38
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2105.3190)	R\$ 2.333.000,00	R\$ 2.333.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2105.3191)	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2106.3190)	R\$ 2.490.000,00	R\$ 2.490.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2106.3191)	R\$ 385.000,00	R\$ 385.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2095.3190)	R\$ 1.935.000,00	R\$ 1.935.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2095.3191)	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2096.3190)	R\$ 5.580.000,00	R\$ 5.580.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2096.3191)	R\$ 723.000,00	R\$ 723.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2097.3190)	R\$ 4.450.000,00	R\$ 4.450.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2097.3191)	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2097.3190)	R\$ 1.080.870,00	R\$ 1.080.870,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2097.3191)	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2098.3190)	R\$ 3.618.500,00	R\$ 3.618.500,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2098.3191)	R\$ 478.000,00	R\$ 478.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2099.3190)	R\$ 2.244.000,00	R\$ 2.244.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2099.3191)	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00

CAIXA POSTAL 500
 CEP 78.550-206
 Sinop - MT

D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2101.3190)	R\$	328.500,00	R\$ 328.500,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2101.3191)	R\$	32.000,00	R\$ 32.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2103.3190)	R\$	1.810.000,00	R\$ 1.810.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2103.3191)	R\$	230.000,00	R\$ 230.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2086.3190)	R\$	2.553.000,00	R\$ 2.553.000,00
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (14.010.0.0.10.301.0028.2086.3191)	R\$	400.000,00	R\$ 400.000,00

Nota Explicativa: O Projeto de Lei nº 053 de 29/09/2023 LOA 2024 fixou nas dotações acima citadas a previsão orçamentária para atender a folha de pagamento dos servidores municipais de saúde já em exercício. Quando as despesas oriundas das contratações provenientes do Processo Seletivo 2023 não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados.

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2023		2024		2025		Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)							R\$ 0,00
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3							

Nota Explicativa:

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para no orçamento fiscal vigente do exercício de 2024 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop, MT, 29 de novembro de 2023



Robinson Martins
Secretaria Municipal de Saúde Interino



Roberto Doerner
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 068/2023

DATA: 30 de novembro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber imóvel em doação para compor o sistema viário municipal, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber os imóveis denominados Rua Nápoles - trecho 01, Rua Nápoles - Trecho 02, Área Institucional e Av. José Teobaldo Anschau totalizando 3.672,28 m² (Três mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados, situado no bairro de chácaras Sinop, Sinop-MT, proveniente do desmembramento da Chácara nº 413/A-1, bairro de chácaras Sinop, Sinop-MT, registrado sob a matrícula nº 113976, no Cartório de Registro de Imóveis CRI 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, conforme Memoriais Descritivos apensados, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação com encargos, o imóvel acima mencionado de NELSON GLUCKSBERG, Contador, portador da CI RG n.º 1.209507 – SSP/PR inscrito no CPF nº 160.667.239-87, casado sob regime de comunhão parcial de bens com ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSBERG, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 304.439.709-04, ambos residentes e domiciliados na rua das Nogueiras, nº 544, Bairro Setor Comercial em Sinop/MT, doravante denominados de DOADORES.

Art. 3º. A doação a ser realizada em favor do Município tem por objetivo a expansão do sistema viário, especificamente da Rua Nápoles e Av. José Teobaldo Anschau, que após concluída a execução passará a integrar o domínio público e a malha viária urbana.

Art. 4º. O imóvel a ser doado possui a seguinte descrição:

I - Área de acesso urbano já pavimentada, denominada de Rua Nápoles, com área de 1.445,48 m², (um mil quatrocentos e quarenta e cinco metros e quarenta e oito decímetros quadrados), dividida em dois trechos;

II - Área de acesso urbano pavimentada parcialmente, denominada de Avenida José Teobaldo Anschau, com área de 2.211,48 m², (dois mil duzentos e onze metros e quarenta e oito decímetros quadrados), este trecho será complementado com uma rótula (a ser implantada e pavimentada) para organizar o fluxo de trânsito no entroncamento entre a referida Avenida e Rua Nápoles;

III - Área com 15,32 m² (quinze metros e trinta e dois decímetros quadrados), a qual irá complementar a Área Institucional n.º 01 do Jardim Barcelona.

Art. 5º. A execução de toda a infraestrutura necessária para compor o sistema viário será executada às expensas dos doadores ou terceiros com esses contratados.

Art. 6º. Os doadores se obrigam, ainda, a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. Efetivada a doação do imóvel em favor do Município, este ficará afetado como bem de uso comum do povo.

Art. 8º. Fica vedado ao Município qualquer outra destinação ao imóvel senão o previsto nesta Lei.

Art. 9º. A formalização do negócio jurídico de doação de que trata esta Lei será realizada por escritura pública e as despesas correrão por conta dos doadores.

Art. 10. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 30 de novembro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 068/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *“Autoriza o Município de Sinop a receber imóvel em doação para compor o sistema viário municipal, e dá outras providências.”*

O projeto de lei em comento visa requerer autorização legislativa para o município receber em doação o imóvel com as seguintes descrições: Área de acesso urbano já pavimentada, denominada de Rua Nápoles, com área de 1.445,48 m², (um mil quatrocentos e quarenta e cinco metros e quarenta e oito decímetros quadrados), dividida em dois trechos; Área de acesso urbano pavimentada parcialmente, denominada de Avenida José Teobaldo Anschau, com área de 2.211,48 m², (dois mil duzentos e onze metros e quarenta e oito decímetros quadrados), este trecho será complementado com uma rótula (a ser implantada e pavimentada) para organizar o fluxo de trânsito no entroncamento entre a referida Avenida e Rua Nápoles; uma área com 15,32 m² (quinze metros e trinta e dois decímetros quadrados), a qual irá complementar a Área Institucional n. ° 01 do Jardim Barcelona.

A presente doação tem por objetivo a expansão do sistema viário, especificamente da Rua Nápoles e Av. José Teobaldo Anschau, que após concluída a execução passará a integrar o domínio público e a malha viária urbana.

Todas as despesas decorrentes da execução de toda a infraestrutura necessária para compor o sistema viário será executada às expensas dos doadores ou terceiros com esses contratados.

Justificada a matéria, contamos com a aprovação dos nobres pares, assim como sua apreciação **em regime de urgência.**



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MATRÍCULA

113976

FICHA

1

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 22.12.2022 - CHÁCARA nº 413/A-1 (quatrocentos e treze/a-um), com área de **56.634,55m²** (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrados, cinco mil e quinhentos centímetros quadrados), situada no Bairro de Chácara Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco MJAQ-M-682, com as seguintes coordenadas (SGL); georeferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°50'28,81506" S e 55°31'55,66704" W); confrontando com Córrego Ribeirão Neuza, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°07'02" com 69,36 metros, até o marco MJAQ-P-102, (11°50'31,06933" S e 55°31'55,55182" W); 136°26'40" e distância de 66,80 metros, até o marco MJAQ-P-103, (11°50'32,64478" S e 55°31'54,03115" W); 166°37'51" e distância de 32,72 metros, até o marco MJAQ-P-104, (11°50'33,68052" S e 55°31'53,78128" W); 191°15'14" e distância de 41,91 metros, até o marco MJAQ-P-105, (11°50'35,01826" S e 55°31'54,05151" W); 163°38'54" e distância de 48,13 metros, até o marco MJAQ-P-106, (11°50'36,52126" S e 55°31'53,60384" W); 144°37'37" e distância de 36,73 metros, até o marco MJAQ-P-107, (11°50'37,49600" S e 55°31'52,90129" W); 189°15'23" e distância de 57,72 metros, até o marco MJAQ-P-108, (11°50'39,34986" S e 55°31'53,20803" W); 268°31'37" e distância de 19,83 metros, até o marco MJAQ-P-109, (11°50'39,36643" S e 55°31'53,86292" W); 190°09'13" e distância de 5,83 metros, até o marco MJAQ-M-683, (11°50'39,55323" S e 55°31'53,89688" W); deste segue com azimute: 163°50'20" com 138,49 metros confrontando com Área Verde - Jardim Itália, (matricula nº 17.579), até o marco MJAQ-M-684, (11°50'43,88178" S e 55°31'52,62343" W); deste segue com o azimute: 163°56'50" com 20,00 metros, confrontando com Rua 04 até o marco MJAQ-M-685, (11°50'44,50726" S e 55°31'52,44074" W); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 12,00 metros, confrontando com Lote nº 09 Quadra nº 13 - Jardim Itália (matricula nº 44.642), até o marco MJAQ-M-686, (11°50'44,88235" S e 55°31'52,33049" W); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 11,00 metros, confrontando com Lote nº 08 Quadra nº 13 - Jardim Itália, (matricula nº 17.579), até o marco MJAQ-M-687, (11°50'45,22620" S e 55°31'52,22943" W); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 11,50 metros confrontando com Lote nº 07 Quadra nº 13 - Jardim Itália, (matricula nº 17.579) até o marco MJAQ-M-688, (11°50'45,58565" S e 55°31'52,12376" W); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 11,50 metros confrontando com Lote nº 06 Quadra nº 13 - Jardim Itália, (matricula nº 32.597), até o marco MJAQ-M-689, (11°50'45,94510" S e 55°31'52,01812" W); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 11,50 metros confrontando com Lote nº 05 Quadra nº 13 - Jardim Itália, (matricula nº 37.367), até o marco MJAQ-M-690, (11°50'46,30458" S e 55°31'51,91245" W); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 11,50 metros confrontando com Lote nº 04 Quadra nº 13 - Jardim Itália, (matricula nº 43.974), até o marco MJAQ-M-691, (11°50'46,66403" S e 55°31'51,80677" W); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 12,00 metros confrontando com Lote nº 03 Quadra nº 13 - Jardim Itália, (matricula nº 42.488) até o marco MJAQ-M-692, (11°50'47,03915" S e 55°31'51,69652" W); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 12,00 metros confrontando com Lote nº 02 Quadra nº 13 - Jardim Itália, (matricula nº 37.357) até o marco MJAQ-M-693, (11°50'47,41423" S e 55°31'51,58628" W); deste segue com o azimute 163°51'09" com 12,00 metros confrontando com Lote nº 01 Quadra nº 13 - Jardim Itália, (matricula nº 60.823) até o marco MJAQ-M-694, (11°50'47,78935" S e 55°31'51,47603" W); deste segue com o azimute: 164°03'10" com 20,14 metros confrontando com Rua 03, até o marco MJAQ-M-695, (11°50'48,41948" S e 55°31'51,29324" W); deste segue confrontando com Área Institucional nº 01 - Jardim Barcelona, (matricula nº 54.922), com os seguintes azimutes e distâncias: 253°51'38" com 20,60 metros, até o marco MJAQ-M-696, (11°50'48,60581" S e 55°31'51,94690" W); 242°49'32" com 13,21 metros, até o marco MJAQ-M-697, (11°50'48,80210" S e 55°31'52,33508" W); deste segue com o azimute: 242°49'32" com 29,30 metros confrontando com Lote nº 06 Quadra nº 10 - Jardim Barcelona, (matricula nº 54.928) até o marco MJAQ-M-698, (11°50'49,23748" S e 55°31'53,19610" W); deste segue com o azimute: 242°49'32" com 31,41 metros confrontando com Avenida José Teobaldo Anschau, até o marco MJAQ-M-699, (11°50'49,70433" S e 55°31'54,11931" W), com o azimute: 242°49'32" com 31,37 metros, confrontando com Lote nº 06 Quadra nº 09 - Jardim Barcelona, (matricula nº 54.921) até o marco MJAQ-M-700, (11°50'50,17049" S e 55°31'55,04113" W); deste segue com o azimute: 349°56'01" com 18,57 metros confrontando com Lote nº 07 Quadra nº 16 - Jardim Barcelona II, (matricula nº 60.580), até o marco MJAQ-M-701, (11°50'49,57551" S e 55°31'55,14836" W); deste segue com o azimute: 349°56'01" com 21,14 metros confrontando com Rua Nápoles, até o marco MJAQ-M-702, (11°50'48,89829" S e 55°31'55,27043" W); deste segue com o azimute: 350°01'41" com 211,29 metros confrontando com Área De Preservação Permanente -

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



MATRÍCULA

113976

FICHA

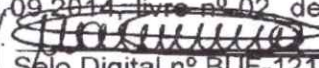
1-Vº

RUBRICA



Jardim Barcelona II, (matrícula nº 58.645), até o marco MJAQ-M-703, (11°50'42,12631" S e 55°31'56,47911" W); com o azimute: 350°01'41" com 260,67 metros confrontando com Área Verde 1 - Jardim Barcelona II, (matrícula nº 58.645), até o marco MJAQ-M-704, (11°50'33,77181" S e 55°31'57,97025" W); deste segue confrontando com Área Verde - Jardim Barcelona, (matrícula nº 58.646), com os seguintes azimutes e distâncias: 112°41'49" com 100,79 metros, até o marco MJAQ-P-110, (11°50'35,03739" S e 55°31'54,89839" W); 9°41'04" e distância de 31,25 metros, até o marco MJAQ-P-111, (11°50'34,03496" S e 55°31'54,72473" W); 345°44'15" e distância de 33,59 metros, até o marco MJAQ-P-112, (11°50'32,97559" S e 55°31'54,99811" W); 295°32'30" e distância de 16,80 metros, até o marco MJAQ-P-113, (11°50'32,73984" S e 55°31'55,49886" W); 321°29'42" e distância de 49,26 metros, até o marco MJAQ-P-114, (11°50'31,48540" S e 55°31'56,51202" W); 357°14'21" e distância de 58,95 metros, até o marco MJAQ-M-705, (11°50'29,56931" S e 55°31'56,60581" W); deste segue com azimute de 50°47'47" e distância de 36,67 metros, confrontando com Área Verde Jardim Itália II, (matrícula nº 24.997), até o marco MJAQ-M-682, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade nº 1.209.507-SSP/PR e inscrito no CPF nº 160.667.239-87, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, com ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSBERG, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 4/R-664.747-SSI/SC e inscrita no CPF nº 304.439.709-04, residentes e domiciliados no Município de Sinop/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 58.647 de 12.09.2014 - livro nº 02 deste Ofício. Protocolo nº 185.298 de 12.05.2022. O referido é verdade e dou fé.  Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta. Emolumentos R\$ 85,40. Selo Digital nº BUF-12195.

Av-01-113.976 - DATA: 22.12.2022 - **REMISSÃO:** Certifico e dou fé, que conforme matrícula nº 58.647 do livro nº 02, deste Ofício, consta o seguinte: **1- Hipoteca de 3º grau**, conforme R-03 de 07.06.2017, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº B70232036-4, emitida em Sinop/MT, aos 26.05.2017, por Paulo Emilio Glucksberg, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, em Geral, inscrito no CPF nº 007.145.431-44, residente e domiciliado na Rua F 2, nº 33, em Sinop/MT; como Intervinentes Garantidores: Nelson Glucksberg, inscrito no CPF nº 160.667.239-87 e Erondina Margarida Bogo Glucksberg, inscrita CPF nº 304.439.709-04; como Avalistas: Nelson Glucksberg e Erondina Margarida Bogo Glucksberg, ambos já qualificados; e como Credor - Banco Cooperativo Sicredi S.A, inscrito no CNPJ sob nº 01.181.521/0001-55, com sede em Porto Alegre/RS; Operação de Crédito: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); Vencimento: 15.05.2020; Juros: Os Juros são devidos à taxa de 9,500000% ao ano e serão pagos durante a fase de amortização, juntamente com principal; Carência: Durante o período de carência não haverá pagamento de juros, os quais serão capitalizados na mesma periodicidade de pagamento do principal pactuada, ressalvadas as operações com periodicidade mensal cujos juros serão capitalizados, no período de carência, trimestralmente; Periodicidade: A periodicidade desta operação é anual; Forma de Pagamento: O principal será pago em prestações sucessivas na periodicidade acima determinada, sendo cada prestação no valor do principal vincendo da dívida dividido pelo número de prestações ainda não vencidas, vencendo a primeira em 15.05.2018 e a última em 15.05.2020, no vencimento final da operação; GARANTIA: Em Hipoteca Censual de 3º Grau, o imóvel da presente matrícula. E todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula; **2- Hipoteca de 3º grau**, conforme R-07 de 17.06.2019, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº B90234374-0, emitida em Sinop/MT, aos 10.06.2019, por Paulo Emilio Glucksberg, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário em Geral, portador da CI RG nº 12968765-SSP/MT e inscrito no CPF nº 007.145.431-44, residente e domiciliado na Rua F2, nº 33, Centro, em Sinop/MT; como Avalista - Nelson Glucksberg, inscrito no CPF nº 160.667.239-87, no ato representado por Erondina Margarida Bogo Glucksberg, adiante qualificada, através da Procuração lavrada às fls. nº 020, do livro nº 0349, do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT; como Anuente - Erondina Margarida Bogo Glucksberg, inscrita no CPF nº 304.439.709-04; como Intervinentes Garantidores - Nelson Glucksberg e Erondina Margarida Bogo Glucksberg, ambos já qualificados; e como Credora - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso - Sicredi Celeiro do MT, inscrita no CNPJ sob nº 26.555.235/0001-33, com sede em Sorriso/MT; Operação de Crédito: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais); Vencimento: 20.04.2020; Forma de Pagamento: 01 (uma) parcela, em 20 de Abril de 2.020 (100.0000%); Encargos Financeiros: Sobre o valor do título incidirão juros à taxa efetiva de 7,000000% ao ano, calculados e capitalizados diariamente, com base

MATRÍCULA

113976

FICHA

2

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL


na taxa proporcional diária. Os encargos financeiros serão exigíveis proporcionalmente ao valor nominal das prestações de principal, exigidos justamente com as amortizações do principal, no vencimento e na liquidação da dívida; GARANTIA:- Em Hipoteca Censual de 3º Grau, o imóvel da presente matrícula. E todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. - Anexo à presente Cédula - Custeio, Cartilha do Crédito Rural e Extrato de Operações SICOR; **3- Hipoteca de 3º grau**, conforme R-09 de 01.11.2019, nos termos da Cédula Rural Hipotecária nº B90237201-5, emitida em 21.10.2019, por Paulo Emilio Glucksberg, inscrito no CPF nº 007.145.431-44, no valor de R\$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), com juros devidos à taxa de 8,000000% ao ano, com vencimento para 15 de Agosto de 2.027, tendo como Credor Banco Cooperativo Sicredi S.A, inscrito no CNPJ nº 01.181.521/0001-55, com sede em Porto Alegre/RS, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 3º Grau, pelos proprietários, nas condições constantes da referida Cédula e Registrada sob nº 33.226, do livro nº 03, deste Ofício; **4- Hipoteca de 4º grau**, conforme R-10 de 21.11.2019, nos termos da Cédula Rural Hipotecária nº B90238942-2, emitida em 11.11.2019, por Paulo Emilio Glucksberg, inscrito no CPF nº 007.145.431-44, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com juros devidos à taxa de 8,000000% ao ano, com vencimento para 15 de Outubro de 2.023, tendo como Credor Banco Cooperativo Sicredi S.A, inscrito no CNPJ nº 01.181.521/0001-55, com sede em Porto Alegre/RS, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 4º Grau, pelo proprietário, nas condições constantes da referida Cédula e Registrada sob nº 33.268, do livro nº 03, deste Ofício; **5- Hipoteca de 5º grau**, conforme R-11 de 25.05.2020, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº C00234249-5, emitida em Sinop/MT, aos 13 de Maio de 2.020, por Paulo Emilio Glucksberg, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário em Geral, portador da CI RG nº 12968765-SSP/MT e inscrito no CPF nº 007.145.431-44, residente e domiciliado na Rua F2, nº 33, Centro, em Sinop/MT; como Avalista - Nelson Glucksberg, inscrito no CPF nº 160.667.239-87, no ato representado por Erondina Margarida Bogo Glucksberg, adiante qualificada, através da Procuração lavrada às fls. nº 020, do livro nº 0349, do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT; como Anuente - Erondina Margarida Bogo Glucksberg, inscrita no CPF nº 304.439.709-04; como Intervenientes Garantidores - Nelson Glucksberg e Erondina Margarida Bogo Glucksberg, ambos já qualificados; e como Credora - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso - Sicredi Celeiro do MT, inscrita no CNPJ sob nº 26.555.235/0001-33, com sede em Sorriso/MT; Operação de Crédito: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais); Vencimento: 10.05.2021; Forma de Pagamento: O Associado pagará este empréstimo em 1 parcela, conforme o cronograma: 10.05.2021, acrescida dos encargos remuneratórios pactuados, cada um correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósitos à vista de titularidade do Associado, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o Associado se compromete a manter disponibilidade suficiente para tal; Encargos: Sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósitos Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais serão somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 5,370622% ao ano (0,436899% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida; GARANTIA:- Em Hipoteca Censual de 5º Grau, o imóvel da presente matrícula. E todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. - Anexo à presente Cédula: Custo Efetivo Total - CET; **6- Hipoteca de 6º grau**, conforme R-12 de 22.06.2021, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº C10235421-5, emitida em Sinop/MT, aos 14 de Junho de 2.021, por Paulo Emilio Glucksberg, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário em Geral, portador da CI RG nº 12968765-SSP/MT e inscrito no CPF nº 007.145.431-44, residente e domiciliado na Rua F 2, nº 33, Centro, no município de Sinop/MT; como Avalista - Nelson Glucksberg, inscrito no CPF nº 160.667.239-87; como Anuente - Erondina Margarida Bogo Glucksberg, inscrita no CPF nº 304.439.709-04; como Intervenientes - Nelson Glucksberg e Erondina Margarida Bogo Glucksberg, ambos já qualificados; e como Credora - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso - Sicredi Celeiro do MT, inscrita no CNPJ nº 26.555.235/0001-33, com sede em Sorriso/MT; Valor: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais); Forma de Pagamento: O crédito ora liberado deverá ser pago integralmente, acrescido dos encargos financeiros e demais acessórios ajustados na referida CCB, conforme cronograma: 01

REGISTRO DE IMÓVEIS



MATRÍCULA 113976	FICHA 2-Vº	RUBRICA 
----------------------------	----------------------	--

parcela: 20.04.2022 (100.0000%); Vencimento: 20 de Abril de 2.022; Encargos Financeiros: Sobre o valor deste título incidirão juros a taxa efetiva de 4,800000% ao ano, calculados e capitalizados diariamente, com base na taxa proporcional diária. Os encargos financeiros serão exigíveis proporcionalmente ao valor nominal das prestações de principal, exigidos juntamente com as amortizações do principal, no vencimento e na liquidação da dívida. GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 6º Grau, o imóvel da presente matrícula. E todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula. - Anexo a presente Cédula: Extrato de Operações SICOR; **7- Hipoteca de 7º grau**, conforme R-13 de 22.06.2021, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº C10235498-3, emitida em Sinop/MT, aos 15 de Junho de 2.021, por Paulo Emilio Glucksberg, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário em Geral, portador da CI RG nº 12968765-SSP/MT e inscrito no CPF nº 007.145.431-44, residente e domiciliado na Rua F 2, nº 33, Centro, no município de Sinop/MT; como Avalista - Nelson Glucksberg, inscrito no CPF nº 160.667.239-87; como Anuente - Erondina Margarida Bogo Glucksberg, inscrita no CPF nº 304.439.709-04; como Interventores Garantidores - Nelson Glucksberg e Erondina Margarida Bogo Glucksberg, ambos já qualificados; e como Credora - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso - Sicredi Celeiro do MT, inscrita no CNPJ nº 26.555.235/0001-33, com sede em Sorriso/MT; Operação do Crédito: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Forma de Pagamento: O Associado pagará este empréstimo em 04 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 331.911,20, cada uma, conforme cronograma: 10.06.2022, 10.06.2023, 10.06.2024 e 10.06.2025, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados; Vencimento: 10 de Junho de 2.025; Encargos: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 12,281518% ao ano (0,970000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE. GARANTIA:- Em Hipoteca Cedular de 7º Grau, o imóvel da presente matrícula. E todas as demais cláusulas e condições constantes da referida Cédula; **8- Hipoteca de 8º grau**, conforme R-14 de 11.05.2022, nos termos da cédula de produto rural com liquidação financeira nº C20236272-4, emitida em Sinop/MT, aos 06.05.2022, por Paulo Emilio Glucksberg, brasileiro, casado, produtor agropecuário em geral, inscrito no CPF nº 007.145.431-44, residente e domiciliado no Município de Sinop/MT; Avalista: Nelson Glucksberg, inscrito no CPF nº 160.667.239-87; Anuente: Erondina Margarida Bogo Glucksberg, inscrita no CPF nº 304.439.709-04; Interventores: Nelson Glucksberg e Erondina Margarida Bogo Glucksberg, já qualificados; e como Credora: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso - Sicredi Celeiro MT/RR, inscrita no CNPJ nº 26.555.235/0001-33, com sede no Município de Sorriso/MT. A Quantidade de 8.880,47 sacas de 60Kg de Soja a Granel, padrão concex, safra: 2022/2023, com as especificações descritas na referida cédula. Na data de vencimento, pagará por esta CPRLF, a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 1.500.000,00, correspondente ao resultado da multiplicação do preço unitário de R\$ 168,91, pela quantidade do produto de 8.880,47 sacas de 60Kg, acrescida dos encargos, com observância estrita dos vencimentos e demais condições descritas na referida cédula; com Vencimento em 28 de Abril de 2.023; Forma de Pagamento: A cédula deverá ser paga integralmente, acrescido dos encargos financeiros e demais acessórios adiante ajustados, conforme cronograma: 1ª parcela: 28.04.2023 (100.0000%); Encargos Financeiros: Sobre o valor liberado ao emitente, incidirão juros à taxa efetiva de 1,500000% A.A., calculados e capitalizados diariamente, com base na taxa proporcional diária. Os encargos financeiros incidirão desde a data da liberação dos recursos ao emitente até a data de vencimento e serão exigíveis juntamente com as amortizações do principal, no vencimento e na liquidação da cédula; GARANTIA: Em Hipoteca Cedular de 8º Grau, o imóvel da presente matrícula. Anexo: Extrato de Operações SICOR. As demais cláusulas e condições são as constantes da referida cédula. Protocolo nº 185.298 de 12.05.2022. O referido é verdade e dou fé.

 Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS INDUSTRIAS, 113 - C.R.215 - CEP: 15200-202 - TEL: (55) 3321-2321 - WWW.REGISTRAR.MT.GOV.BR - E-MAIL: REGISTRAR@REGISTRAR.MT.GOV.BR


CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 113976, e tem valor de certidão. Sinop-MT, 22 de dezembro de 2022, às 14:39:23.


Aparecida Maria Barbaquin
Registradora
...icial de Sinop/MT
... Silva


PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO - 30 DIAS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS INDUSTRIAS, 113 - C.R.215 - CEP: 15200-202 - TEL: (55) 3321-2321 - WWW.REGISTRAR.MT.GOV.BR - E-MAIL: REGISTRAR@REGISTRAR.MT.GOV.BR

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Código da Serventia: 169

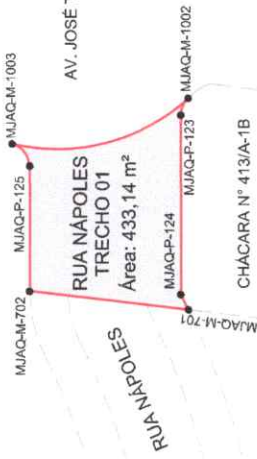
BUF 12304  **SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Cod. Ato(s): 176





CHACARA N° 413/A-1
(REMANESCENTE)



Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

Responsável da Aprovação

APROVADO em 16/08/2023

Elwis Carlos S. Barbosa

ÁREA DE ORIGEM:

IMÓVEL: CHACARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 56.834,55 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 01:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 01 - COM ÁREA DE 433,14 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 02:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 02 - COM ÁREA DE 1.012,34 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 03:

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL - COM ÁREA DE 15,32 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 04:

IMÓVEL: CHACARA N° 413/A-1A - COM ÁREA DE 119,31 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 05:

IMÓVEL: AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU - COM ÁREA DE 2.211,48 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 06:

IMÓVEL: CHACARA N° 413/A-1B - COM ÁREA DE 491,74 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA REMANESCENTE:

IMÓVEL: CHACARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 52.351,22 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

Proprietário:

**NELSON
GLUCKSBERG:**
16066723987

Assinado de forma digital
por NELSON
GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:38:08
-04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF:160.667.239-87



Município: SINOP - MT

Área Total: 433,14 m²

Proprietário:

NELSON GLUCKSBERG

Imovel : RUA NÁPOLES - TRECHO 01

Data: 14/07/2023

Escala: 1:1000

Folha: 03/09

**PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
ÁREA DESMEMBRADA 01**

Responsável Técnico:

**MARCIO JOSE
FAGUNDES:841 36448**
104

Assinado de forma digital por
MARCIO JOSE
FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24 13:22:05 -04'00'

MARCIO JOSÉ FAGUNDES
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-MT 120384460-3

MEMORIAL DESCRITIVO – DESMEMBRADA 01 PRODEURBS

Prefeitura Municipal de Sinop

Imóvel: **RUA NÁPOLES – TRECHO 01**

Bairro: **CHÁCARAS SINOP**

Município: **SINOP-MT**

Proprietário: **NELSON GLUCKSBERG**

CPF: **160.667.239-87**

Área: **433,14 m²**

APROVADO em 16/08/2023



Responsável da Aprovação

Elis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-1002**, com as seguintes coordenadas (**SGL**); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (**SGR**), **DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°50'49,31793" S e 55°31'54,26282" W)**; deste segue confrontando com **CHÁCARA Nº 413/A-1B** com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido anti-horário com 2,50 metros, raio de 3,00 metros, corda no azimute 277°22'52" com 2,42 metros, até o marco **MJAQ-P-123**, (**11°50'49,30780" S e 55°31'54,34221" W**); 253°33'11" com 23,73 metros, até o marco **MJAQ-P-124**, (**11°50'49,52647" S e 55°31'55,09416" W**); arco de curva no sentido horário com 2,23 metros, raio de 112,73 metros, corda no azimute 227°25'44", com 2,23 metros, até o marco **MJAQ-M-701**, (**11°50'49,57551" S e 55°31'55,14836" W**); deste segue com o azimute 349°56'01" com 21,14 metros confrontando com **RUA NÁPOLES**, até o marco **MJAQ-M-702**, (**11°50'48,89829" S e 55°31'55,27043" W**); deste segue confrontando com **CHÁCARA Nº 413/A-1** com os seguintes azimutes e distâncias: 73°28'25" com 16,56 metros, até o marco **MJAQ-P-125**, (**11°50'48,74501" S e 55°31'54,74595" W**); arco de curva no sentido anti-horário com 4,03 metros, raio de 3,00 metros, corda no azimute 34°59'51", com 3,73 metros, até o marco **MJAQ-M-1003**, (**11°50'48,64551" S e 55°31'54,67521" W**); deste segue em arco de curva no sentido anti-horário com 25,11 metros, raio de 26,00 metros, corda no azimute 148°51'45" com 24,14 metros, confrontando com **AVENIDA JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU**, até o marco **MJAQ-M-1002**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 18 de julho de 2023.

Proprietário:

**NELSON
GLUCKSBERG:1606
6723987**

Assinado de forma digital por
NELSON
GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:55:06
-04'00'

Responsável Técnico:

**MARCIO JOSE
FAGUNDES:84
136448104**

Assinado de forma
digital por MARCIO JOSE
FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24
13:29:19 -04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF: 160.667.239-87

MÁRCIO JOSÉ FAGUNDES
Técnico em Agrimensura
CFT/MT 120384460-3



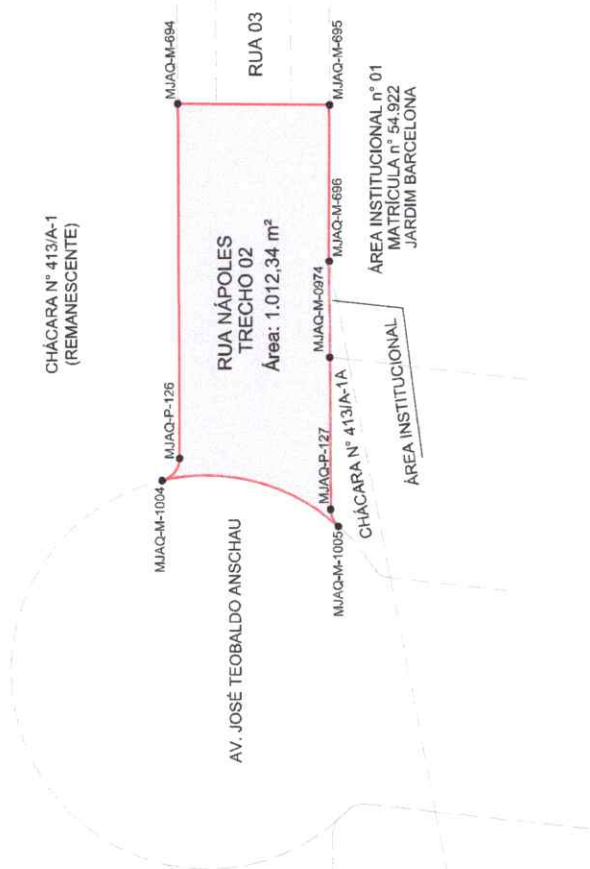
PRODEURBS
Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023

[Signature]

Responsável da Aprovação

Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 04774
Gerente de Processo - Mat. 14896



ÁREA DE ORIGEM:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 56,634,55 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 01:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 01 - COM ÁREA DE 433,14 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 02:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 02 - COM ÁREA DE 1.012,34 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 03:

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL - COM ÁREA DE 15,32 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 04:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1A - COM ÁREA DE 119,31 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 05:

IMÓVEL: AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU - COM ÁREA DE 2.211,48 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 06:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1B - COM ÁREA DE 491,74 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA REMANESCENTE:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 52.351,22 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

Proprietário:

**NELSON
GLUCKSBERG:**
16066723987

Assinado de forma digital por NELSON GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:36:27 -04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF:160.667.239-87



Município: SINOP - MT
Área Total: 1.012,34 m²

Proprietário:

NELSON GLUCKSBERG

Imovel : RUA NÁPOLES - TRECHO 02

Data: 14/07/2023

Escala: 1:1000

Folha: 04/09

**PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
ÁREA DESMEMBRADA 02**

Responsável Técnico:

MARCIO JOSE FAGUNDES:84136448104

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24 13:22:50 -04'00'

MARCIO JOSÉ FAGUNDES
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-MT 120384460-3



TOPOS – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 12.488.394/0001-58.
RUA DAS AZALEIAS, 2100-B – SETOR COMERCIAL – SINOP – MT.
Fone: (66) – 3515 6268 – topsnp@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO – DESMEMBRADA DE PRODEURBS

Prefeitura Municipal de Sinop

Imóvel: RUA NÁPOLES – TRECHO 02
Bairro: CHÁCARAS SINOP
Município: SINOP-MT
Proprietário: NELSON GLUCKSBERG
CPF: 160.667.239-87
Área: 1.012,34 m²

APROVADO em 16/08/2023

Responsável da Aprovação
Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-695**, com as seguintes coordenadas (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°50'48,41948" S e 55°31'51,29324" W); deste segue com o azimute: 253°51'38" com 20,60 metros confrontando com **ÁREA INSTITUCIONAL N° 01 - JARDIM BARCELONA** (matricula n° 54.922), até o marco **MJAQ-M-696**, (11°50'48,60581" S e 55°31'51,94690" W); deste segue com o azimute 253°20'41" com 12,71 metros confrontando com **ÁREA INSTITUCIONAL**, até o marco **MJAQ-M-974**, (11°50'48,72432" S e 55°31'52,34908" W); deste segue confrontando com **CHÁCARA N° 413/A-1A** com os seguintes azimutes e distâncias: 253°28'18" com 20,00 metros, até o marco **MJAQ-P-127**, (11°50'48,90951" S e 55°31'52,98256" W); arco de curva no sentido horário com 2,50 metros, raio de 3,00 metros, corda no azimute 229°34'28" com 2,43 metros, até o marco **MJAQ-M-1005**, (11°50'48,96079" S e 55°31'53,04371" W); deste segue em arco de curva no sentido anti-horário com 25,07 metros, raio de 26,00 metros, corda no azimute 358°02'53" com 24,11 metros confrontando com **AVENIDA JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU**, até o marco **MJAQ-M-1004**, (11°50'48,17659" S e 55°31'53,07083" W); deste segue confrontando com **CHÁCARA N° 413/A-1** com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido anti-horário com 4,03 metros, raio de 3,00 metros, corda no azimute 111°56'38" com 3,73 metros, até o marco **MJAQ-P-126**, (11°50'48,22202" S e 55°31'52,95643" W); 73°28'25" com 46,74 metros, até o marco **MJAQ-M-694** (11°50'47,78935" S e 55°31'51,47603" W); deste segue com o azimute 164°03'10" com 20,14 metros confrontando com **RUA 03**, até o marco **MJAQ-M-695**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 18 de julho de 2023.

Proprietário:

NELSON
GLUCKSBERG:16
066723987

Assinado de forma digital
por NELSON
GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:52:24
-04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF: 160.667.239-87

Responsável Técnico:

MARCIO JOSE
FAGUNDES:84
136448104

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24
13:30:51 -04'00'

MÁRCIO JOSÉ FAGUNDES
Técnico em Agrimensura
CFT/MT 120384460-3



RUA NÁPOLES
TRECHO 02

MJAQ-M-696

MJAQ-M-974

ÁREA INSTITUCIONAL
ÁREA: 15,32 m²

CHÁCARA N° 413/A-1A

MJAQ-M-697

ÁREA INSTITUCIONAL n° 01
MATRÍCULA n° 54.922
JARDIM BARCELONA

PRODEURBS
Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023


Responsável da Aprovação

Eliswis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047745
Gerente de Processo - Mat. 14896

ÁREA DE ORIGEM:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 56.634,55 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 01:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 01 - COM ÁREA DE 433,14 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 02:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 02 - COM ÁREA DE 1.012,34 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 03:

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL - COM ÁREA DE 15,32 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 04:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1A - COM ÁREA DE 119,31 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 05:

IMÓVEL: AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU - COM ÁREA DE 2.211,48 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 06:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1B - COM ÁREA DE 491,74 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA REMANESCENTE:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 52.351,22 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

Proprietário:

**NELSON
GLUCKSBERG:**
16066723987

Assinado de forma digital
por NELSON
GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:37:20
-04'00"

NELSON GLUCKSBERG
CPF: 160.667.239-87



Município: SINOP - MT
Área Total: 15,32 m²

Proprietário:

NELSON GLUCKSBERG

Imovel: ÁREA INSTITUCIONAL

Data: 14/07/2023

Escala: 1:100

Folha: 05/09

**PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
ÁREA DESMEMBRADA 03**

Responsável Técnico:

MARCIO JOSE
FAGUNDES:841364
48104

Assinado de forma digital por
MARCIO JOSE
FAGUNDES:8413648104
Dados: 2023.07.24 13:23:56 -04'00"

MARCIO JOSÉ FAGUNDES
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFI-MT 120384460-3

MEMORIAL DESCRITIVO – DESMEMBRADA 03

Imóvel: **ÁREA INSTITUCIONAL**
Bairro: **CHÁCARAS SINOP**
Município: **SINOP-MT**
Proprietário: **NELSON GLUCKSBERG**
CPF: **160.667.239-87**
Área: **15,32 m²**

PRODEURBS
Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023



Responsável da Aprovação

Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-696**, com as seguintes coordenadas (**SGL**); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (**SGR**), **DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°50'48,60581" S e 55°31'51,94690" W)**; deste segue com o azimute 242°49'32" com 13,21 metros confrontando com **ÁREA INSTITUCIONAL N° 01 - JARDIM BARCELONA (matricula nº 54.922)**, até o marco **MJAQ-M-697, (11°50'48,80210" S e 55°31'52,33508" W)**; deste segue com o azimute 349°57'13" com 2,43 metros confrontando com **CHÁCARA N° 413/A-1A**, até o marco **MJAQ-M-974, (11°50'48,72432" S e 55°31'52,34908" W)**; deste segue com o azimute 73°20'41" com 12,71 metros confrontando com **RUA NÁPOLES – TRECHO 02**, até o marco **MJAQ-M-696**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 18 de julho de 2023.

Proprietário:

NELSON
GLUCKSBERG:1606
6723987

Assinado de forma digital por
NELSON
GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:53:03
-04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF: 160.667.239-87

Responsável Técnico:

MARCIO JOSE
FAGUNDES:841
36448104

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24
13:31:21 -04'00'

MÁRCIO JOSÉ FAGUNDES
Técnico em Agrimensura
CFT/MT 120384460-3



RUA NÁPOLES
TRECHO 02

AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU

MJAQ-M-974

MJAQ-P-127

MJAQ-M-1005

MJAQ-M-697

CHÁCARA N° 413/A-1A
ÁREA: 119,31 m²

MJAQ-P-128

LOTE n° 06, QUADRA n° 10
MATRÍCULA n° 54.928
JARDIM BARCELONA

MJAQ-M-698

ÁREA INSTITUCIONAL **PRODEURBS**
Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023

Responsável da Aprovação

Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

ÁREA DE ORIGEM:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 56.634,55 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 01:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 01 - COM ÁREA DE 433,14 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 02:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 02 - COM ÁREA DE 1.012,34 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 03:

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL - COM ÁREA DE 15,32 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 04:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1A - COM ÁREA DE 119,31 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 05:

IMÓVEL: AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU - COM ÁREA DE 2.211,48 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 06:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1B - COM ÁREA DE 491,74 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA REMANESCENTE:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 52.351,22 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG



Município: SINOP - MT

Área Total: 119,31 m²

Proprietário:

NELSON
GLUCKSBERG: 23987
16066723987
Assinado de forma digital por NELSON
GLUCKSBERG:160667
Dados: 2023.07.24
08:24:49 -04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF:160.667.239-87

Proprietário:

NELSON GLUCKSBERG

Imóvel: CHÁCARA N° 413/A-1A

Data: 14/07/2023

Escala: 1:250

Folha: 06/09

**PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
ÁREA DESMEMBRADA 04**

Responsável Técnico:

MARCIO JOSE
FAGUNDES:841364
48104

Assinado de forma digital por
MARCIO JOSE
FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24 13:24:45 -04'00'

MARCIO JOSÉ FAGUNDES
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFE-MT-120384460-3



TOPOS – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 12.488.394/0001-58.
RUA DAS AZALEIAS, 2100-B – SETOR COMERCIAL – SINOP – MT.
Fone: (66) – 3515 6268 – topsnp@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO – DESMEMBRADA 04

PRODEURBS

Prefeitura Municipal de Sinop

Imóvel: **CHÁCARA N° 413/A-1A**
Bairro: **CHÁCARAS SINOP**
Município: **SINOP-MT**
Proprietário: **NELSON GLUCKSBERG**
CPF: **160.667.239-87**
Área: **119,31 m²**

APROVADO em 16/08/2023

Responsável da Aprovação

Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-697**, com as seguintes coordenadas (**SGL**); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (**SGR**), **DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°50'48,80210" S e 55°31'52,33508" W)**; deste segue com o azimute 242°49'32" com 29,30 metros confrontando com **LOTE n° 06, QUADRA n° 10 - JARDIM BARCELONA (Matric. n° 54.928)**, até o marco **MJAQ-M-698, (11°50'49,23748 " S e 55°31'53,19610" W)**; deste segue confrontando com **AVENIDA JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU** com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido horário com 2,77 metros, raio de 3,00 metros, corda no azimute 14°57'18" com 2,67 metros, até o marco **MJAQ-P-128, (11°50'49,15352" S e 55°31'53,17333" W)**; arco de curva no sentido anti-horário com 7,13 metros, raio de 26,00 metros, corda no azimute 33°31'33" com 7,10 metros, até o marco **MJAQ-M-1005, (11°50'48,96079" S e 55°31'53,04371" W)** deste segue confrontando com **RUA NÁPOLES – TRECHO 02** com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido horário com 2,50 metros, raio de 3,00 metros, corda no azimute 49°34'28" com 2,43 metros, até o marco **MJAQ-P-127, (11°50'48,90951" S e 55°31'52,98256" W)**; 73°28'18", com 20,00 metros, até o marco **MJAQ-M-974, (11°50'48,72432" S e 55°31'52,34908" W)**; deste segue no azimute 169°57'13", com 2,43 metros, confrontando com **ÁREA INSTITUCIONAL**, até o marco **MJAQ-M-697**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 18 de julho de 2023.

Proprietário:

NELSON
GLUCKSBERG:160667
23987

Assinado de forma digital por
NELSON GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:56:10 -04'00'

Responsável Técnico:

MARCIO JOSE
FAGUNDES:841
36448104

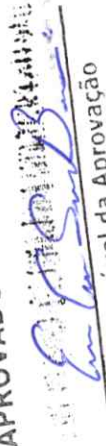
Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24 13:31:51
-04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF: 160.667.239-87

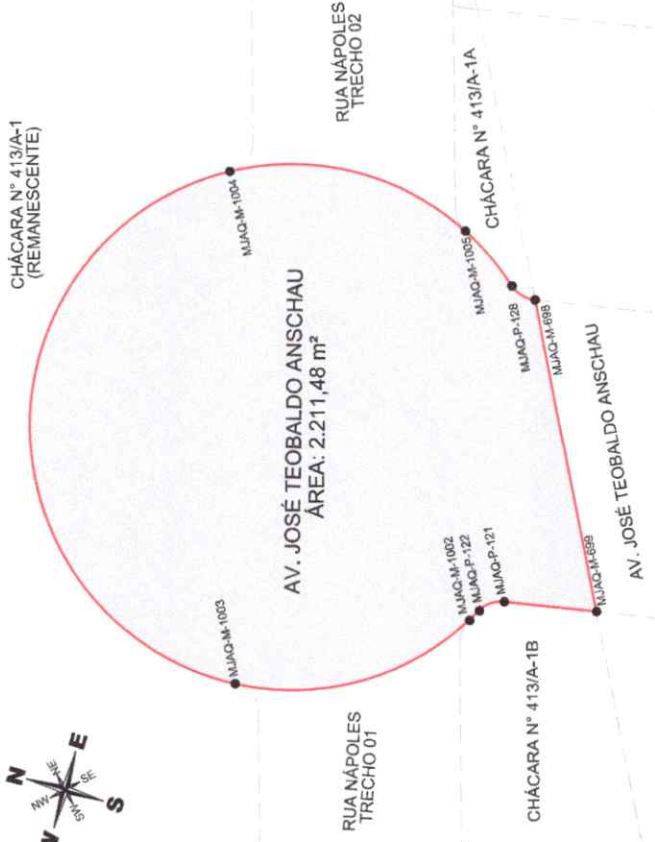
MÁRCIO JOSÉ FAGUNDES
Técnico em Agrimensura
CFT/MT 120384460-3

PRODEURBS
Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023


Responsável da Aprovação

Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896



ÁREA DE ORIGEM:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 56.634,55 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 01:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 01 - COM ÁREA DE 433,14 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 02:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 02 - COM ÁREA DE 1.012,34 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 03:

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL - COM ÁREA DE 15,32 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 04:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1A - COM ÁREA DE 491,74 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 05:

IMÓVEL: AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU - COM ÁREA DE 2.211,48 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 06:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1B - COM ÁREA DE 491,74 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA REMANESCENTE:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 52.351,22 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

Proprietário:

**NELSON
GLUCKSBERG:** 23987
16066723987
Assinado de forma digital por NELSON GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:37:46 -04'00"

NELSON GLUCKSBERG
CPF:160.667.239-87

Proprietário:

NELSON GLUCKSBERG

Imovel:

AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU

Escala:

1:750

Data:

14/07/2023

Folha:

07/09

Responsável Técnico:

MARCIO JOSE
FAGUNDES:8413644
8104

Assinado de forma digital por
MARCIO JOSE
FAGUNDES:8413644
Dados: 2023.07.24 13:25:31 -04'00"

MARCIO JOSÉ FAGUNDES
TECNICO EM AGRIMENSURA
CFT-MT 120384460-3

**PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
ÁREA DESMEMBRADA 05**



Município: SINOP - MT

Área Total: 2.211,48 m²

MEMORIAL DESCRITIVO – DESMEMBRADA 05

Imóvel: **AVENIDA JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU**

Bairro: **CHÁCARAS SINOP**

Município: **SINOP-MT**

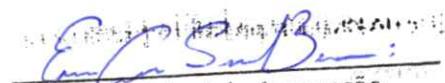
Proprietário: **NELSON GLUCKSBERG**

CPF: **160.667.239-87**

Área: **2.211,48 m²**

PRODEURBS
Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023


Responsável da Aprovação

Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-698**, com as seguintes coordenadas (**SGL**); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (**SGR**), **DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°50'49,23748" S e 55°31'53,19610" W)**; deste segue com o azimute 242°49'32" com 31,41 metros confrontando com **AVENIDA JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU**, até o marco **MJAQ-M-699, (11°50'49,70433" S e 55°31'54,11931" W)**; deste segue confrontando com **CHÁCARA Nº 413/A-1B** com os seguintes azimutes e distâncias: 349°52'04" com 9,23 metros, até o marco **MJAQ-P-121, (11°50'49,40879" S e 55°31'54,17293" W)**; arco de curva no sentido anti-horário com 2,71 metros, raio de 3,00 metros, corda no azimute 324°01'41" com 2,62 metros, até o marco **MJAQ-P-122, (11°50'49,33992" S e 55°31'54,22365" W)**; arco de curva no sentido horário com 1,37 metros, raio de 26,00 metros, corda no azimute 299°41'57" com 1,36 metros, até o marco **MJAQ-M-1002, (11°50'49,31793" S e 55°31'54,26282" W)**; deste segue em arco de curva no sentido horário com 25,11 metros, raio de 26,00 metros, corda no azimute 328°51'45", com 24,14 metros, confrontando com **RUA NÁPOLES – TRECHO 01**, até o marco **MJAQ-M-1003, (11°50'48,64551" S e 55°31'54,67521" W)**; deste segue em arco de curva no sentido horário com 69,84 metros, raio de 26,00 metros, corda no azimute 73°28'25", com 50,66 metros, confrontando com **CHÁCARA Nº 413/A-1**, até o marco **MJAQ-M-1004, (11°50'48,17659" S e 55°31'53,07083" W)**; deste segue em arco de curva no sentido horário com 25,07 metros, raio de 26,00 metros, corda no azimute 178°02'52", com 24,11 metros, confrontando com **RUA NÁPOLES – TRECHO 02**, até o marco **MJAQ-M-1005, (11°50'48,96079" S e 55°31'53,04371" W)**; deste segue confrontando com

CHÁCARA Nº 413/A-1A com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido horário com 7,13 metros, raio de 26,00 metros, corda no azimute 213°31'33", com 7,10 metros, até o marco **MJAQ-P-128**, (11°50'49,15352" S e 55°31'53,17333" W); arco de curva no sentido anti-horário com 2,77 metros, raio de 3,00 metros, corda no azimute 194°57'22", com 2,67 metros, até o marco **MJAQ-M-698**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 18 de julho de 2023.

Proprietário:

**NELSON
GLUCKSBERG:160
66723987**

Assinado de forma digital por
NELSON
GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:52:45
-04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF: 160.667.239-87

Responsável Técnico:

**MARCIO JOSE
FAGUNDES:8413
6448104**

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24 13:32:25
-04'00'

MÁRCIO JOSÉ FAGUNDES
Técnico em Agrimensura
CFT/MT 120384460-3

PRODEURBS
Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023



Responsável da Aprovação

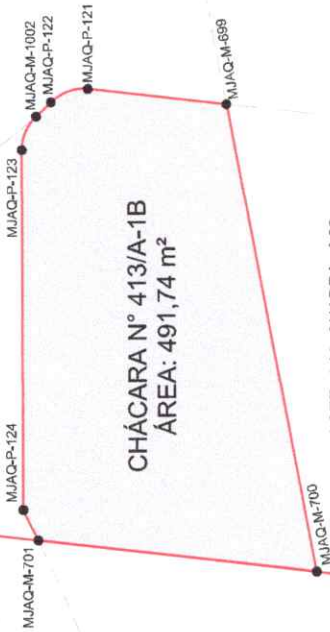
Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896



RUA NÁPOLES
TRECHO 01

AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU

RUA NÁPOLES



CHÁCARA N° 413/A-1B
ÁREA: 491,74 m²

LOTE n° 07 QUADRA n° 16
Matic. n° 60.580
JARDIM BARCELONA II

LOTE n° 06, QUADRA n° 09
MATRÍCULA n° 54.921
JARDIM BARCELONA

DIVISA DO LOTEAMENTO

PRODEURBS
Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023

Responsável da Aprovação

Engenheiro Civil - CREA: MT 04174/S
Emlis Carlos S. Barros
Gerente de Processo - Matr: 14896

ÁREA DE ORIGEM:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 56.634,55 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 01:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 01 - COM ÁREA DE 433,14 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 02:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 02 - COM ÁREA DE 1.012,34 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 03:

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL - COM ÁREA DE 15,32 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 04:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1A - COM ÁREA DE 119,31 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 05:

IMÓVEL: AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU - COM ÁREA DE 2.211,48 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 06:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1B - COM ÁREA DE 491,74 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA REMANESCENTE:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 52.351,22 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

Proprietário:

**NELSON
GLUCKSBERG:** 16066723987
Assinado de forma digital por NELSON GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:36:49 -04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF:160.667.239-87

**PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
ÁREA DESMEMBRADA 06**

Proprietário: NELSON GLUCKSBERG

Imóvel: CHÁCARA N° 413/A-1B
Data: 14/07/2023

Escala: 1:500
Folha: 08/09

Responsável Técnico:

MARCIO JOSE
FAGUNDES:841364
48104
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24 13:27:05 -04'00'

MARCIO JOSÉ FAGUNDES
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-MT 120384460-3



Município: SINOP - MT

Área Total: 491,74 m²

MEMORIAL DESCRITIVO – DESMEMBRADA 06

Imóvel: **CHÁCARA N° 413/A-1B**
Bairro: **CHÁCARAS SINOP**
Município: **SINOP-MT**
Proprietário: **NELSON GLUCKSBERG**
CPF: **160.667.239-87**
Área: **491,74 m²**

PRODEURBS
Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023


Responsável da Aprovação

Elis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-699**, com as seguintes coordenadas (**SGL**); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (**SGR**), **DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°50'49,70433" S e 55°31'54,11931" W)**; deste segue com o azimute 242°49'32" com 31,37 metros, confrontando com **LOTE n° 06, QUADRA n° 09 - JARDIM BARCELONA (Matric. n° 54.921)**, até o marco **MJAQ-M-700, (11°50'50,17049" S e 55°31'55,04113" W)**; deste segue com o azimute 349°56'01" com 18,57 metros, confrontando com **LOTE n° 07 QUADRA n° 16 - JARDIM BARCELONA II (Matric. n° 60.580)**, até o marco **MJAQ-M-701, (11°50'49,57551" S e 55°31'55,14836" W)**; deste segue confrontando com **RUA NÁPOLES – TRECHO 01** com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido anti-horário com 2,23 metros, raio de 112,73 metros, corda no azimute 47°25'44" com 2,23 metros, até o marco **MJAQ-P-124, (11°50'49,52647" S e 55°31'55,09416" W)**; 73°33'11" com 23,73 metros, até o marco **MJAQ-P-123, (11°50'49,30780" S e 55°31'54,34221" W)**; arco de curva no sentido horário com 2,50 metros, raio de 3,00 metros, corda no azimute 97°22'52" com 2,42 metros, até o marco **MJAQ-M-1002, (11°50'49,31793" S e 55°31'54,26282" W)**; deste segue confrontando com **AVENIDA JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU** com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido anti-horário com 1,37 metros, raio de 26,00 metros, corda no azimute 119°41'46", com 1,36 metros, até o marco **MJAQ-P-122, (11°50'49,33992" S e 55°31'54,22365" W)**; arco de curva no sentido horário com 2,71 metros, raio de 3,00 metros, corda no azimute 144°01'50", com 2,62 metros, até o marco **MJAQ-P-121, (11°50'49,40879" S e**



TOPOS – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 12.488.394/0001-58.

RUA DAS AZALEIAS, 2100-B – SETOR COMERCIAL – SINOP – MT.

Fone: (66) – 3515 6268 – topsnp@gmail.com

55°31'54,17293" W); 169°52'04", com 9,23 metros, até o marco **MJAQ-M-699**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 18 de julho de 2023.

Proprietário:

**NELSON
GLUCKSBERG:1606
6723987**

Assinado de forma digital por
NELSON
GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:53:23
-04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF: 160.667.239-87

Responsável Técnico:

**MARCIO JOSE
FAGUNDES:8413
6448104**

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24 13:33:00
-04'00'

MÁRCIO JOSÉ FAGUNDES
Técnico em Agrimensura
CFT/MT 120384460-3

PRODEURBS

Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023

Responsável da Aprovação

Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

MEMORIAL DESCRITIVO – REMANESCENTE

Imóvel: **CHÁCARA N° 413/A-1**
Bairro: **CHÁCARAS SINOP**
Município: **SINOP-MT**
Proprietário: **NELSON GLUCKSBERG**
CPF: **160.667.239-87**
Área: **52.351,22 m²**

PRODEURBS
Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023


Responsável da Aprovação

Elis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-682**, com as seguintes coordenadas (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°50'28,81506" S e 55°31'55,66704" W); confrontando com **CÓRREGO RIBEIRÃO NEUZA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°07'02" com 69,36 metros, até o marco **MJAQ-P-102**, (11°50'31,06933" S e 55°31'55,55182" W); 136°26'40" e distância de 66,80 metros, até o marco **MJAQ-P-103**, (11°50'32,64478" S e 55°31'54,03115" W); 166°37'51" e distância de 32,72 metros, até o marco **MJAQ-P-104**, (11°50'33,68052" S e 55°31'53,78128" W); 191°15'14" e distância de 41,91 metros, até o marco **MJAQ-P-105**, (11°50'35,01826" S e 55°31'54,05151" W); 163°38'54" e distância de 48,13 metros, até o marco **MJAQ-P-106**, (11°50'36,52126" S e 55°31'53,60384" W); 144°37'37" e distância de 36,73 metros, até o marco **MJAQ-P-107**, (11°50'37,49600" S e 55°31'52,90129" W); 189°15'23" e distância de 57,72 metros, até o marco **MJAQ-P-108**, (11°50'39,34986" S e 55°31'53,20803" W); 268°31'37" e distância de 19,83 metros, até o marco **MJAQ-P-109**, (11°50'39,36643" S e 55°31'53,86292" W); 190°09'13" e distância de 5,83 metros, até o marco **MJAQ-M-683**, (11°50'39,55323" S e 55°31'53,89688" W); deste segue com azimute: 163°50'20" com 138,49 metros confrontando com **ÁREA VERDE - JARDIM ITÁLIA**, (matricula n° 17.579), até o marco **MJAQ-M-684**, (11°50'43,88178" S e 55°31'52,62343" W); deste segue com o azimute: 163°56'50" com 20,00 metros, confrontando com **RUA 04** até o marco **MJAQ-M-685**, (11°50'44,50726" S e 55°31'52,44074" W); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 12,00 metros, confrontando com **LOTE N° 09 QUADRA N° 13 - JARDIM ITÁLIA** (matricula n° 44.642),

até o marco **MJAQ-M-686**, (**11°50'44,88235" S e 55°31'52,33049" W**); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 11,00 metros, confrontando com **LOTE N° 08 QUADRA N° 13 - JARDIM ITÁLIA**, (matricula n° 17.579), até o marco **MJAQ-M-687**, (**11°50'45,22620" S e 55°31'52,22943" W**); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 11,50 metros confrontando com **LOTE N° 07 QUADRA N° 13 - JARDIM ITÁLIA**, (matricula n° 17.579) até o marco **MJAQ-M-688**, (**11°50'45,58565" S e 55°31'52,12376" W**); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 11,50 metros confrontando com **LOTE N° 06 QUADRA N° 13 - JARDIM ITÁLIA**, (matricula n° 32.597), até o marco **MJAQ-M-689**, (**11°50'45,94510" S e 55°31'52,01812" W**); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 11,50 metros confrontando com **LOTE N° 05 QUADRA N° 13 - JARDIM ITÁLIA**, (matricula n° 37.367), até o marco **MJAQ-M-690**, (**11°50'46,30458" S e 55°31'51,91245" W**); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 11,50 metros confrontando com **LOTE N° 04 QUADRA N° 13 - JARDIM ITÁLIA**, (matricula n° 43.974), até o marco **MJAQ-M-691**, (**11°50'46,66403" S e 55°31'51,80677" W**); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 12,00 metros confrontando com **LOTE N° 03 QUADRA N° 13 - JARDIM ITÁLIA**, (matricula n° 42.488) até o marco **MJAQ-M-692**, (**11°50'47,03915" S e 55°31'51,69652" W**); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 12,00 metros confrontando com **LOTE N° 02 QUADRA N° 13 - JARDIM ITÁLIA**, (matricula n° 37.357) até o marco **MJAQ-M-693**, (**11°50'47,41423" S e 55°31'51,58628" W**); deste segue com o azimute: 163°51'09" com 12,00 metros confrontando com **LOTE N° 01 QUADRA N° 13 - JARDIM ITÁLIA**, (matricula n° 60.823) até o marco **MJAQ-M-694**, (**11°50'47,78935" S e 55°31'51,47603" W**); deste segue confrontando com **RUA NÁPOLES – TRECHO 02** com os seguintes azimutes e distâncias: 253°28'45" com 46,74 metros, até o marco **MJAQ-P-126**, (**11°50'48,22202" S e 55°31'52,95643" W**); arco de curva no sentido horário com 4,03 metros, raio de 3,00 metros, corda no azimute 291°46'24", com 3,73 metros, até o marco **MJAQ-M-1004**, (**11°50'48,17659" S e 55°31'53,07083" W**); deste segue em arco de curva no sentido anti-horário com 69,84 metros, raio de 26,00 metros, corda no azimute 253°28'25", com 50,66 metros, confrontando com **AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU**, até o marco **MJAQ-M-1003**, (**11°50'48,64551" S e 55°31'54,67521" W**); deste segue confrontando com **RUA NÁPOLES – TRECHO 01** com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido horário com 4,03

PRODEURBS

Prefeitura Municipal de Sinop

Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

APROVADO em 16/08/2023



metros, raio de 3,00 metros, corda no azimute $214^{\circ}59'51''$, com 3,73 metros, até o marco **MJAQ-P-125**, ($11^{\circ}50'48,74501''$ S e $55^{\circ}31'54,74595''$ W); $253^{\circ}28'25''$, com 16,56 metros, até o marco **MJAQ-M-702**, ($11^{\circ}50'48,89829''$ S e $55^{\circ}31'55,27043''$ W); deste segue com o azimute: $350^{\circ}01'41''$ com 211,29 metros confrontando com **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - JARDIM BARCELONA II**, (matricula nº 58.645), até o marco **MJAQ-M-703**, ($11^{\circ}50'42,12631''$ S e $55^{\circ}31'56,47911''$ W); com o azimute: $350^{\circ}01'41''$ com 260,67 metros confrontando com **ÁREA VERDE 1 – JARDIM BARCELONA II**, (matricula nº 58.645), até o marco **MJAQ-M-704**, ($11^{\circ}50'33,77181''$ S e $55^{\circ}31'57,97025''$ W); deste segue confrontando com **ÁREA VERDE – JARDIM BARCELONA**, (matricula nº 58.646), com os seguintes azimutes e distâncias: $112^{\circ}41'49''$ com 100,79 metros, até o marco **MJAQ-P-110**, ($11^{\circ}50'35,03739''$ S e $55^{\circ}31'54,89839''$ W); $9^{\circ}41'04''$ e distância de 31,25 metros, até o marco **MJAQ-P-111**, ($11^{\circ}50'34,03496''$ S e $55^{\circ}31'54,72473''$ W); $345^{\circ}44'15''$ e distância de 33,59 metros, até o marco **MJAQ-P-112**, ($11^{\circ}50'32,97559''$ S e $55^{\circ}31'54,99811''$ W); $295^{\circ}32'30''$ e distância de 16,80 metros, até o marco **MJAQ-P-113**, ($11^{\circ}50'32,73984''$ S e $55^{\circ}31'55,49886''$ W); $321^{\circ}29'42''$ e distância de 49,26 metros, até o marco **MJAQ-P-114**, ($11^{\circ}50'31,48540''$ S e $55^{\circ}31'56,51202''$ W); $357^{\circ}14'21''$ e distância de 58,95 metros, até o marco **MJAQ-M-705**, ($11^{\circ}50'29,56931''$ S e $55^{\circ}31'56,60581''$ W); deste segue com azimute de $50^{\circ}47'47''$ e distância de 36,67 metros, confrontando com **ÁREA VERDE JARDIM ITÁLIA II**, (matricula nº 24.997), até o marco **MJAQ-M-682**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 18 de julho de 2023.

Proprietário:

**NELSON
GLUCKSBERG:1
6066723987**

Assinado de forma digital
por NELSON
GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:53:54
-04'00'

Responsável Técnico:

**MARCIO JOSE
FAGUNDES:841
36448104**

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24 13:33:34
-04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF: 160.667.239-87

PRODEURBS
prefeitura Municipal de Sinop

MÁRCIO JOSÉ FAGUNDES
Técnico em Agrimensura
CFT/MT 120384460-3

PROVADO em 16/08/2023


Responsável da Aprovação

Elis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP E NELSON GLUCKSBERG.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida das Embaúbas, nº 1386, na cidade de Sinop-MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.024.003/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ROBERTO DORNER**, doravante denominado **DONATÁRIA**, e de outro lado, **NELSON GLUCKSBERG**, Contador, portador da CI RG n.º 1.209507 – SSP/PR inscrito no CPF nº 160.667.239-87, casado sob regime de comunhão parcial de bens com **ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSBERG**, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 304.439.709-04, ambos residentes e domiciliados na rua das Nogueiras, nº 544, Bairro Setor Comercial em Sinop/MT, doravante denominados de **DOADORES**, tem entre si justo e acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, sujeitando-se os **DOADORES** e a **DONATÁRIA**, às cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a doação pura e simples à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, livre de quaisquer ônus, ou encargos, os seguintes bens de acordo com as plantas e memoriais descritivos anexos, transferindo, por conseguinte em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens, e importarão exclusivamente para fins de afetação de arruamento e Área institucional, distribuídos da seguinte forma:

- Área de acesso urbano já pavimentada, denominada de Rua Nápoles, com área de 1.445,48 m², (um mil quatrocentos e quarenta e cinco metros e quarenta e oito decímetros quadrados), dividida em dois trechos;
- Área de acesso urbano pavimentada parcialmente, denominada de Avenida José Teobaldo Anschau, com área de 2.211,48 m², (dois mil duzentos e onze metros e quarenta e oito decímetros quadrados), este trecho será complementado com uma rótula (a ser implantada e pavimentada) para organizar o fluxo de trânsito no entroncamento entre a referida Avenida e Rua Nápoles;
- Uma área com 15,32 m² (quinze metros e trinta e dois decímetros quadrados), a qual irá complementar a Área Institucional n.º 01 do Jardim Barcelona;
- Todas áreas serão desmembradas da Chácara nº 413/A-1, situada no Bairro de Chácaras Sinop, registrado sob matrícula nº 113976 no Cartório de Registro de Imóveis de Sinop.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** recebe os bens imóveis constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do presente Termo de Doação consolidados parcialmente e que já servem como área de acesso os moradores dos Bairros Jardim Itália, Jardim Barcelona, Jardim Itália II e III e entre os que transitam na região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA

A execução de toda infraestrutura necessária para compor o sistema viário será executada às expensas do doador ou terceiros com esses contratados.

O prazo para esta execução é de 18 (dezoito) meses a contar da data da publicação da lei que regulamenta este acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

Os imóveis de que trata este Termo de Doação serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

Os bens imóveis objetos deste Termo de Doação, serão transferidos ao Município através de escritura pública de doação e as despesas correrão por conta dos doadores.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sinop – Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Termo de Doação.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente em duas vias originais de igual teor e forma.

Sinop-MT, 29 de agosto de 2023.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

NELSON
GLUCKSBERG:160
66723987

Assinado de forma digital por
NELSON
GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.10.17 14:45:00
-04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF: 160.667.239-87

ERONDINA MARGARIDA
BOGO
GLUCKSBERG:30443970904

Assinado de forma digital por
ERONDINA MARGARIDA BOGO
GLUCKSBERG:30443970904
Dados: 2023.10.17 14:46:21 -04'00'

ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSBERG
CPF: 304.439.709-04

COOPERATIVA DE CRÉDITO,
POUPANÇA e INVESTIMENTO SORRISO – SICREDI CELEIRO MT/RR
ANUENTE CONCORDANTE



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2302763113

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

MARCIO JOSE FAGUNDES

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO DESENHISTA DE ARQUITETURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO**

Registro: **84136448104**

Empresa contratada: **TOPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Registro: **12488394000158**

CNPJ: **12.488.394/0001-58**

2. Contratante

Contratante: **NELSON GLUCKSBERG**

CPF/CNPJ: **160.667.239-87**

Logradouro: **RUA DAS NOGUEIRAS**

Nº: **554**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SINOP**

UF: **MT**

CEP: **78550970**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA FISICA**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA NAPOLES**

Nº: **S/N**

Complemento: **CHÁCARA Nº 413/A-1**

Bairro: **CHÁCARAS SINOP**

Cidade: **SINOP**

UF: **MT**

CEP: **78550000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -11.846364 Longitude: -55.531578**

Data de Início: **20/07/2023**

Previsão de término: **18/08/2023**

Finalidade: **Cadastral**

Proprietário(a): **NELSON GLUCKSBERG**

CPF/CNPJ: **160.667.239-87**

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO

Quantidade

Unidade

05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3104 - DESMEMBRAMENTO

56.634,550

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL DENOMINADO CHÁCARA Nº 413/A-1, COM ÁREA DE 56.634,55 m², SITUADO NO BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP, SINOP-MT. FORMA DE DESMEMBRAMENTO: ÁREA DESMEMBRADA 01: RUA NÁPOLES - TRECHO 01, COM 433,14 m²; ÁREA DESMEMBRADA 02: RUA NÁPOLES - TRECHO 02, COM 1.012,34 m²; ÁREA DESMEMBRADA 03: ÁREA INSTITUCIONAL, COM 15,32 m²; ÁREA DESMEMBRADA 04: CHÁCARA Nº 413/A-1A, COM 119,31 m²; ÁREA DESMEMBRADA 05: AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU, COM 2.211,48 m²; ÁREA DESMEMBRADA 06: CHÁCARA Nº 413/A-1B, COM 491,74 m²; ÁREA REMANESCENTE: CHÁCARA Nº 413/A-1, COM 52.351,22 m². PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG.

6. Valor

Valor do TRT: **R\$ 60,13**

Pago em: **20/07/2023**

Boleto: **8231152901**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **MARCIO JOSE FAGUNDES**
CPF: **841.364.481-04**

NELSON
GLUCKSBERG;
16066723987
Assinado de forma digital por NELSON GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.24 08:55:31 -04'00'
Contratante: **NELSON GLUCKSBERG**
CPF: **160.667.239-87**

Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do Técnico Industrial MARCIO JOSE FAGUNDES com registro 84136448104 na data e hora: 20/07/2023 14:33:41 e IP: 2804:2fa4:82:4600:f02:26d7:207d:ed9f, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 8ZZ9W ou por meio do QRCode ao lado.



ÁREA VERDE
JARDIM ITÁLIA
Matric. 17.579

RUA 04

- MJAQ-M-684
- MJAQ-M-685
- MJAQ-M-687
- MJAQ-M-689
- MJAQ-M-691
- MJAQ-M-693
- MJAQ-M-694
- MJAQ-M-695
- MJAQ-M-696
- MJAQ-M-697
- MJAQ-M-698
- MJAQ-M-699
- MJAQ-M-700
- MJAQ-M-701

ÁREA INSTITUCIONAL nº 01
MATRICULA nº 54.922
JARDIM BARCELONA

MJAQ-M-697

LOTE nº 06, QUADRA nº 10
MATRICULA nº 54.928
JARDIM BARCELONA

MJAQ-M-698

AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU

MJAQ-M-699

LOTE nº 08, QUADRA nº 09
MATRICULA nº 54.921
JARDIM BARCELONA

MJAQ-M-700

LOTE nº 07 QUADRA nº 15
MATRICULA nº 50.580
JARDIM BARCELONA II

CHÁCARA Nº 413/A-1

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
JARDIM BARCELONA II
Matric. 58.645

COM ÁREA DE 52.351,22 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP, SINOP, MT

MOÇO 01 (DESMEMBRADA 01)	ÁREA: 433,14 m²
MOÇO 02 (DESMEMBRADA 02)	ÁREA: 1.012,34 m²
MOÇO 03 (DESMEMBRADA 03)	ÁREA: 15,32 m²
MOÇO 04 (DESMEMBRADA 04)	ÁREA: 119,31 m²
MOÇO 05 (DESMEMBRADA 05)	ÁREA: 2.211,48 m²
MOÇO 06 (DESMEMBRADA 06)	ÁREA: 491,74 m²
REMANESCENTE	ÁREA: 52.351,22 m²

SITUAÇÃO:



**PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
MOSSAICO**

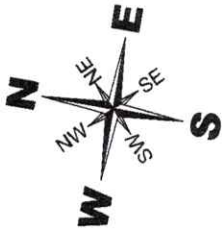
Proprietário:
NELSON GLUCKSBERG

Responsável Técnico:
MARCIO JOSE FAGUNDES:8413
6448104
Assinado de forma digital por
MARCIO JOSE FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24 13:27:38
-04'00'

Imóvel: CHÁCARA Nº 413/A-1, BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP, SINOP-MT

MARCIO JOSÉ FAGUNDES
Técnico em Agrimensura
CFT-MT 120384460-3

Área do Imóvel : 56.634,55 m²	Escala: 1:2.000	Data: 14/07/2023	Folha: 01/09
-------------------------------	-----------------	------------------	--------------



CÓRREGO RIBEIRÃO NEUZA

Área Verde
Jardim Itália II
Matric. 24.997

ÁREA VERDE
JARDIM BARCELONA
Matric. 58.646

ÁREA VERDE 1
JARDIM BARCELONA II
Matric. 58.645

RUA CATANIA

ÁREA DE ORIGEM:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 56.634,55 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 01:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 01 - COM ÁREA DE 433,14 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 02:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 02 - COM ÁREA DE 1.012,34 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 03:

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL - COM ÁREA DE 15,32 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 04:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1A - COM ÁREA DE 119,31 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 05:



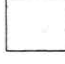
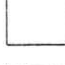
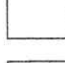

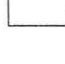
IMÓVEL: AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU - COM ÁREA DE 2.211,48 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 06:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1B - COM ÁREA DE 491,74 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA REMANESCENTE:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

-  RUA NÁPOLES - TRECHO 01
-  RUA NÁPOLES - TRECHO 02
-  ÁREA INSTITUCIONAL
-  CHÁCARA N° 413/A-1A
-  AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU
-  CHÁCARA N° 413/A-1B
-  CHÁCARA N° 413/A-1

PRODEURBS

Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023

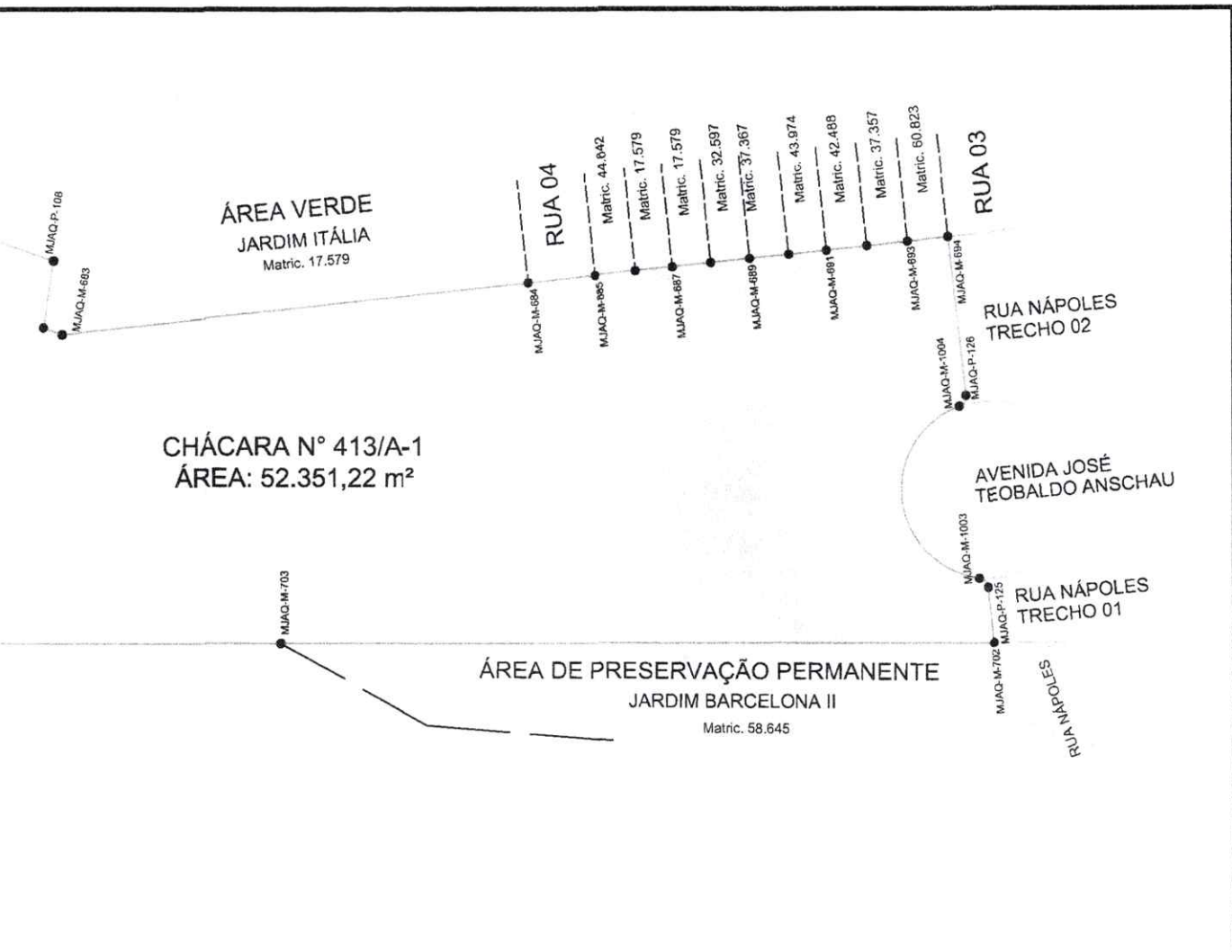
[Handwritten signature]

Responsável pela Aprovação
Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Matr. 14096

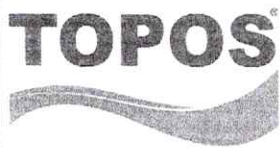
**NELSON
GLUCKSBERG**
RG: 160667
23987

Assinado de forma
digital por NELSON
GLUCKSBERG
6723987
Dados: 2023.08.16
08:25:16 -04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF: 160.667.239-87



413/A-1 - COM ÁREA DE 52.351,22 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
GLUCKSBERG



**PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
 ÁREA REMANESCENTE**

Proprietário:
NELSON GLUCKSBERG

Responsável Técnico:
MARCIO JOSE FAGUNDES:8413 6448104
 Assinado de forma digital por
 MARCIO JOSE FAGUNDES:84136448104
 Dados: 2023.07.24 13:28:47 -04'00'

Imóvel:
CHÁCARA Nº 413/A-1, BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP, SINOP-MT

Área do Imóvel : 52.351,22 m²	Escala: 1:2.000	Data: 14/07/2023	Folha: 09/09
----------------------------------	--------------------	---------------------	-----------------

MARCIO JOSÉ FAGUNDES
 Técnico em Agrimensura
 CFT-MT 120384460-3



Área Verde
Jardim Itália II
Matric. 24.997

MJAQ-M-882

MJAQ-P-102

MJAQ-M-705

MJAQ-P-114

ÁREA VERDE
JARDIM BARCELONA
Matric. 58.646

MJAQ-P-103

MJAQ-P-104

MJAQ-P-112

MJAQ-P-110

MJAQ-P-106

CÓRREGO RIBEIRÃO NEUZA

RUA CATANIA

ÁREA VERDE 1
JARDIM BARCELONA II
Matric. 58.645

ÁREA DE ORIGEM:

IMÓVEL: CHACARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 56.634,55 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 01:

IMÓVEL: RUA NAPOLES - TRECHO 01 - COM ÁREA DE 433,14 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 02:

IMÓVEL: RUA NAPOLES - TRECHO 02 - COM ÁREA DE 1.012,34 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 03:

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL - COM ÁREA DE 15,32 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 04:

IMÓVEL: CHACARA N° 413/A-1A - COM ÁREA DE 119,31 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 05:

IMÓVEL: AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU - COM ÁREA DE 2.211,48 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 06:

IMÓVEL: CHACARA N° 413/A-1B - COM ÁREA DE 491,74 m² - BAIRRO DE CHACARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA REMANESCENTE:

IMÓVEL: CHACARA N° 413/A-1C
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

PRODEURBS

Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023

[Assinatura]

Responsável da Aprovação

Elwis Carlos S. Barbosa
Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
Gerente de Processo - Mat. 14896

**NELSON
GLUCKSBERG**
RG:160667
23987

Assinado digital por NELSON
GLUCKSBERG:16066723987
Dados: 2023.07.20
08:23:45 -04'00'

NELSON GLUCKSBERG
CPF:160.667.239-87

Anexo ao PL 58

ÁREA VERDE
JARDIM ITÁLIA
Matric. 17.579

RUA 04

- MJAQ-M-684
- MJAQ-M-685 Matric. 44.642
- MJAQ-M-687 Matric. 17.579
- MJAQ-M-688 Matric. 17.579
- MJAQ-M-689 Matric. 32.597
- MJAQ-M-690 Matric. 37.367
- MJAQ-M-691 Matric. 43.974
- MJAQ-M-692 Matric. 42.488
- MJAQ-M-693 Matric. 37.357
- MJAQ-M-694 Matric. 60.823

RUA 03

ÁREA INSTITUCIONAL n° 01
MATRÍCULA n° 54.922
JARDIM BARCELONA

MJAQ-M-697

LOTE n° 06, QUADRA n° 10
MATRÍCULA n° 54.928
JARDIM BARCELONA

MJAQ-M-698

AV. JOSÉ TEORALDO ANSCHAU

MJAQ-M-699

LOTE n° 06, QUADRA n° 09
MATRÍCULA n° 54.921
JARDIM BARCELONA

MJAQ-M-700

LOTE n° 07 QUADRA n° 16
MATRÍCULA n° 50.580
JARDIM BARCELONA II

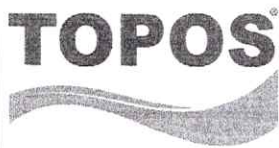
RUA NÁPOLES

CHÁCARA N° 413/A-1
ÁREA: 56.634,55 m²

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
JARDIM BARCELONA II
Matric. 58.645

CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 56.634,55 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP,
N. GLUCKSBERG

a
N
6
4



PROJETO DE DESMEMBRAMENTO ÁREA DE ORIGEM

Proprietário:

NELSON GLUCKSBERG

Responsável Técnico:

MARCIO JOSE

FAGUNDES:84136448104

36448104

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE
FAGUNDES:84136448104
Dados: 2023.07.24 13:28:10
-04'00'

MARCIO JOSÉ FAGUNDES

Técnico em Agrimensura
CFT-MT 120384460-3

Imóvel:

CHÁCARA N° 413/A-1, BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP, SINOP-MT

Área do Imóvel :

56.634,55 m²

Escala:

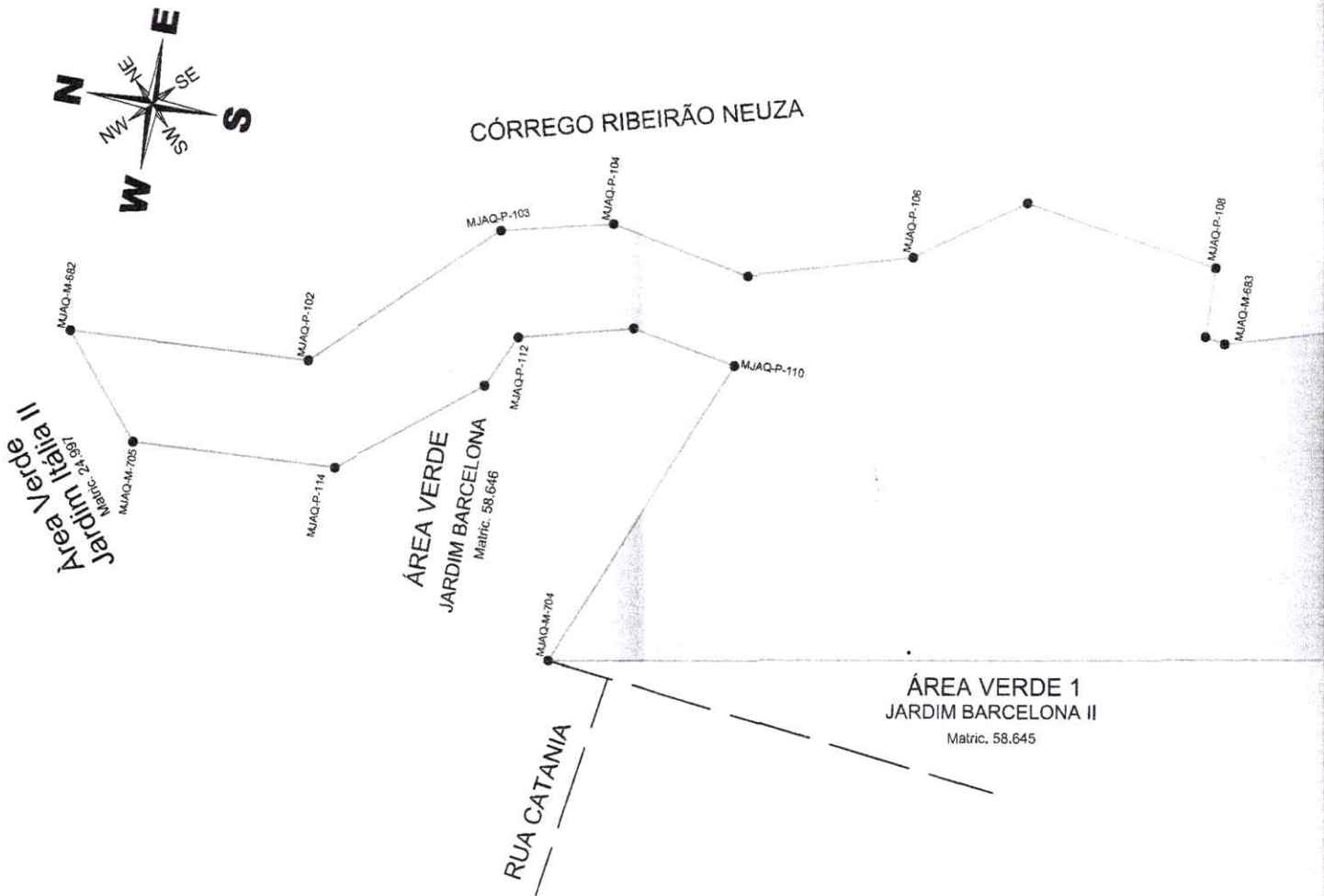
1:2.000

Data:

14/07/2023

Folha:

02/09



ÁREA DE ORIGEM:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 56.634,55 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA REMANESCENTE:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1 - COM ÁREA DE 56.634,55 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 01:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 01 - COM ÁREA DE 433,14 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 02:

IMÓVEL: RUA NÁPOLES - TRECHO 02 - COM ÁREA DE 1.012,34 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 03:

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL - COM ÁREA DE 15,32 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 04:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1A - COM ÁREA DE 119,31 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 05:

IMÓVEL: AV. JOSÉ TEOBALDO ANSCHAU - COM ÁREA DE 2.211,48 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

ÁREA DESMEMBRADA 06:

IMÓVEL: CHÁCARA N° 413/A-1B - COM ÁREA DE 431,74 m² - BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP
PROPRIETÁRIO: NELSON GLUCKSBERG

PRODEURBS

Prefeitura Municipal de Sinop

APROVADO em 16/08/2023

Elwis Carlos S. Barbosa

Responsável da Aprovação

Elwis Carlos S. Barbosa
 Engenheiro Civil - CREA: MT 047749
 Gerente de Processo - Mat. 14896

NELSON GLUCKSBERG
 Assinado de forma digital por NELSON GLUCKSBERG:16066723987
 G:16066723987
 Dados: 2023.07.08:24:17 -04'00"

NELSON GLUCKSBERG
 CPF:160.667.239-87



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

29 NOV 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei**
- Projeto de Decreto Legislativo**
- Projeto de Resolução**
- Requerimento**
- Indicação**
- Moção**
- Emenda**

Nº 070 / 2023

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, o “FESTIVAL GOSPEL DE SINOP”, realizado anualmente no dia 30 de Abril.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, o “FESTIVAL GOSPEL DE SINOP”, realizado anualmente no dia 30 de Abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,


TONINHO BERNARDES
Vereador- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 070 / 2023

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto visa criar um festival, que será comemorado pela comunidade evangélica deste município de modo geral.

Ainda, evidente o indispensável serviço social que será desenvolvido através do presente festival em nosso Município.

Portanto faz se necessária a presente propositura afim de realizar um evento gospel grandioso para população Sinopense.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,


TONINHO BERNARDES
Vereador- PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Municipal de Sinop</p> <p>RECEBIDO</p> <p>30 NOV. 2023</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>011 / 2023</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Promove modificações na resolução nº 3, de 16 de Junho de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art.1º Modifica o Art. 1º da resolução nº 3, de 16 de Junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Por via de Projeto de Decreto Legislativo, qualquer vereador poderá propor a entrega de 15 (quinze) títulos honoríficos por Sessão Legislativa.”

Art. 2º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.11.30
15:56:13 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

30 NOV. 2023

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

033 / 2023

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

Prezados Colegas Parlamentares,

É com o intuito de promover uma atualização e uma maior eficiência nos processos legislativos que propomos a alteração do Art. 1º da resolução nº 3, de 16 de Junho de 2003, que trata da tramitação e definição de títulos honoríficos.

O principal objetivo desta alteração é promover a modernização e dinamismo no fluxo das proposições de Decretos Legislativos. Atualmente, a exigência de coleta de assinaturas de no mínimo 2/3 da composição da casa antes da tramitação burocratiza desnecessariamente o processo de apresentação dessas matérias. Essas propostas já passam por um escrutínio rigoroso que envolve a análise da procuradoria jurídica, a apreciação pelas comissões competentes e a votação em plenário.

Neste contexto, a coleta prévia de assinaturas se torna redundante e muitas vezes impõe um entrave desnecessário à fluidez e agilidade legislativa. Ao eliminar esse requisito, buscamos simplificar e agilizar os procedimentos, garantindo que as propostas sejam submetidas a um processo justo e minucioso de avaliação sem a imposição de barreiras prévias que não contribuem de forma substancial para a qualidade do debate e deliberação.

Acreditamos firmemente que essa medida possibilitará uma maior agilidade na tramitação das proposições sem comprometer a qualidade e a legitimidade do processo legislativo.

Contamos com o apoio de todos os colegas para avançarmos nessa proposição, contribuindo assim para uma legislação mais dinâmica e alinhada às demandas do nosso tempo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.11.30
15:56:29 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 NOV 2023 <i>DALVA</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º <u>083 / 2023</u></p>
--	--	----------------------------------

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Daniel José Batista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Daniel José Batista, pioneiro de Sinop, homem exemplar, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

de sua publicação.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

Moises Sergio
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA
VEREADOR – REPUBLICANOS

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
Data: 28/11/2023 17:26:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2023.11.29 15:55:25 -04'00'

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Joninho Bernardes
Vereador - PL

Ademir Debertoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>083 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Daniel José Batista nascido em 08 de Novembro de 1946 , filho de Oscar José Batista e Maria Conceição Batista. (*In memoriam*). Em 1954 com apenas oito de idade começou a estudar musica, aprendeu a tocar diversos instrumentos musicais, se aperfeiçoando principalmente no Trombone, Bombardino ou Eufônio, Trompete e Clarinete.

Em 1963 foi colocado como encarregado, local em Caixa São Pedro, Município de Apucarana PR, na Congregação Crista no Brasil, formando um bom número de músicos no município e região. Chegou em Sinop em 21 de Setembro 1974, com seus dois irmãos Samuel e Elias e foi o primeiro músico de Sinop. Em 1977 tornou - se encarregado local da Congregação Crista do Brasil, localizada na Avenida das Sibipirunas, em 1979 se tornou-se encarregado Regional, cargo que permanece até hoje, onde atende todo norte do Estado.

Daniel José Batista, homem íntegro e temente a Deus que tem dedicado sua vida a servir ao próximo, e desenvolve um trabalho belíssimo com a música.

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Firmino Bernardes
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Lucinei
Vereador - MDB

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
Data: 28/11/2023 17:25:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HEDVALDO COSTA
VEREADOR - REPUBLICANOS

ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406368
100

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRM
ROCHA:97406368
Dados: 2023.11.29
15:55:25 -04'00'

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

29 NOV 2023

Walmir Kueder
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 084 / 2023

Autor: Vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Joni Carlos Kirst.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Joni Carlos Kirst, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Vinícius R.S.

Luís Paulo da Glen.
Vereador - PPSC

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Dilmar Allegaro
Vereador - PSDB

Juventino Silva
Vereador - PSB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Lucinei
Vereador - MDB

Tommaso Bernardes
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

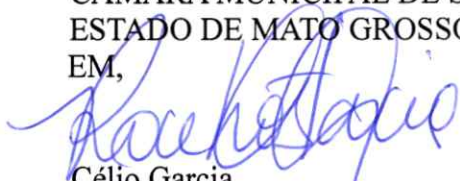
Nº 084 / 2023

Autor: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Joni Carlos Kirst, da Dupla Jony e Marcos, nasceu em Santa Helena/PR, onde passou parte da infância com seus pais Srº Jose Adir Kirst, Srª Ingrid Kirst e o único irmão Marcos, depois de alguns anos e mudanças a família decidiu morar na Cidade de Três Passos Rio Grande do Sul, pouco tempo depois de chegarem na Cidade de Três Passos, com apoio dos pais Joni e Marcos iniciaram a carreira na música formando assim a Dupla com seu irmão Marcos, onde começaram cantando em Festivais na Cidade e Região, a Dupla se tornou conhecida cantando músicas regionais e sucessos sertanejos. Em 1992, seus Pais Srº Jose Adir e Dnª Ingrid decidiram vir para Mato Grosso, morar em Sinop, Cidade que o Srº Jose veio antes conhecer, chegando aqui seu pai foi trabalhar como vendedor de alimentos no Atacado, Dna Ingrid continuou trabalhando como costureira Profissão a qual sempre contribuiu no orçamento da família, assim os irmãos continuaram estudando e fazendo eventos musicais, Joni junto com irmão cursou Matemática até o quinto semestre, os dois decidiram não concluir o Curso Superior, para trabalhar com música Joni Trabalhou como Servidor Público, na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Cultura, foi Professor de Música, ministrava aulas de violão e teclado. Muitos anos depois recentemente no período da Pandemia entrou no Grupo Machado, no Setor de Marketing, atuando como locutor propagandista de promoções, atividade que continua trabalhando. A Dupla Jony e Marcos é conhecida em todo Estado de Mato Grosso e Estado do Pará, fazem sucesso em eventos nos setores públicos e privado. Por três anos consecutivos a Dupla foi vencedora do Prêmio Melhores do Ano na categoria musical. É separado, pai de (três) filhos Miguel, Gabriela e Rafaela. Joni faz questão de lembrar o esforço dos pais para que os filhos estivesse em evidência e alcançasse o sucesso. A Dupla vem de uma família de músicos, e instrumentistas, os Avós maternos e paternos também eram músicos e instrumentistas. Joni sempre apoiou o irmão Marcos faz todo esforço para que a Dupla esteja bem, confia no seu parceiro de profissão e de vida, espera continuar fazendo sucesso juntos por muito tempo. As apresentações extrovertidas e o repertório que agrada todo tipo de público fez com que a Dupla Jony e Marcos alcançasse o sucesso se tornando uma das mais requisitadas da Região Norte do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
29 NOV 2023
Assinatura
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 085 / 2023

Autor: Vereador Célio Garcia

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marcos Alexandre Kirst.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marcos Alexandre Kirst, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

Celso Kobelnik
Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Moises do Jardim do Ouro
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Maisei Seiji
Maisei Seiji

Luís Paulo da Gleba
Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Juventino Silva
Juventino Silva
Vereador - PSB

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Toninho Bernardes
Toninho Bernardes
Vereador - PL

Paulinho Abreu
Paulinho Abreu
Vereador - PL

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB

Dilmar Callegaro
Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |


Nº 085 / 2023

Autor: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Marcos Alexandre Kirst, da Dupla Jony e Marcos, nasceu em Marechal Cândido Rondon/PR, onde passou a infância com seus pais Srº Jose Adir Kirst, Srª Ingrid Kirst e o único irmão Joni, no ano de 1987, a família decidiu morar na Cidade de Três Passos Rio Grande do Sul, pouco tempo depois de chegarem na Cidade de Três Passos, com apoio dos pais Marcos e Joni iniciaram a carreira na música formando assim a Dupla com seu irmão Joni, onde começaram cantando em Festivais na Cidade e Região, a Dupla se tornou conhecida cantando músicas regionais e sucessos sertanejos. Em 1992, seus Pais Srº Jose Adir e Dnª Ingrid decidiram vir para Mato Grosso, morar em Sinop, Cidade que o Srº Jose veio antes conhecer, chegando aqui seu pai foi trabalhar como vendedor de alimentos no Atacado, Dna Ingrid continuou trabalhando como costureira Profissão a qual sempre contribuiu no orçamento da família, assim Marcos e Joni continuaram estudando e fazendo eventos musicais, Marcos queria se formar em Educação Física, cursou até o quinto semestre de Matemática, não concluiu o Curso Superior, para trabalhar com música. A Dupla Jony e Marcos é conhecida em todo Estado de Mato Grosso e Pará, fazem sucesso em eventos nos setores públicos e privado. Por três anos consecutivos a Dupla foi vencedora do Prêmio Melhores do Ano na categoria musical. Marcos é separado, pai de (duas) filhas Luana e Manuela, com 14 e 10 anos. Marcos relata que no início da carreira, seus pais foram os grandes incentivadores eles faziam tudo que podiam para que eles estivessem em evidência, seu pai marcava entrevistas nas Rádios com objetivo de apresentar o talento dos filhos. A Dupla vem de família de músicos, e instrumentistas. Marcos desde de criança sempre foi apaixonado pela música, vive da música, durante toda sua carreira fez Dupla com irmão Joni, irmão que ele considera como seu melhor amigo e a pessoa que conta com seu apoio, amizade, e confiança para toda a vida. As apresentações extrovertidas e repertório que agrada todo tipo de público fez com que a Dupla Jony e Marcos alcançasse o sucesso se tornando uma das mais requisitadas Dupla da Região Norte do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>062, 2023</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

21 / 11 / 2023

Ver. Toninho Bernardes
1º SECRETÁRIO

Institui a Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer” no Município de Sinop, a ser realizada, anualmente, na terceira semana de Setembro.

Parágrafo Único - A semana que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Alzheimer, bem como das problemáticas que os acometem, e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce da doença.

Art. 2º - A Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer prevê a realização de atividades conducentes a:

I - Promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais, sem prejuízo da celebração constante no caput.

II - Os temas e as reflexões a serem abordados na semana de que trata o parágrafo anterior dizem respeito às manifestações clínicas, sintomas, formas de tratamento, prevenção e autoestima, dentre outros aspectos relacionados ao Mal de Alzheimer, bem como atividades voltadas para conscientização popular, educação e orientação sobre a doença, além de divulgar informações úteis aos doentes, familiares, cuidadores e população em geral;

(Handwritten mark)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N° <u>062 / 2023</u>
--	--	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

III – Realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais envolvidos com pessoas portadoras da doença de Alzheimer;

IV – Promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença Alzheimer.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, e convênios com Organizações Não Governamentais, empresas, laboratórios, Universidades, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer, observada as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ELBIO VOLKWEIS
VEREADOR - PATRIOTA**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>062, 2023</u>
--	---	------------------------

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

AUTOR:

JUSTIFICATIVA

A Doença de Alzheimer é uma enfermidade incurável que se agrava ao longo do tempo, mas pode e deve ser tratada. Quase todas as suas vítimas são pessoas idosas. Talvez, por isso, a doença tenha ficado erroneamente conhecida como "esclerose" ou "caduquice". É um processo difuso que danifica desde as áreas da memória até os centros motores, responsáveis pela locomoção. À medida que a doença evolui, as funções cerebrais vão ficando cada vez mais comprometidas e outros campos vão sendo afetados, como a linguagem, a razão e a habilidade de cuidar de si próprio.

Na semana precisam ser lembrados, anualmente, em nossa cidade, como os dias da reflexão sobre a doença de Alzheimer, conscientizando e dando apoio aos portadores da doença acima expostas, através de campanhas, debates, troca de experiências e palestras, pode até parecer pouco, mas será um primeiro passo para confortar não só os pacientes, como também seus familiares e amigos que sofrem juntos

ELBIO VOLKWEIS

VEREADOR - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

27 / 11 / 2023

Ver. Toninho Bernardes

Nº 1º SECRETÁRIO

064 / 2023

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

25 OUT 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR:

VEREADOR LUIS PAULO DA GLEBA

Institui no âmbito do município de Sinop o Programa "Empresa Amiga do Agricultor Familiar", como parte da política de apoio e valorização do agricultor familiar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Empresa Amiga do Agricultor Familiar, no âmbito do Município de SINOP, como parte da política de apoio e valorização do agricultor familiar, na busca de atendê-lo em suas diversas necessidades, tanto na economia em compras de produtos de consumo diário, quanto na oferta de alternativas de prestação de serviços.

Parágrafo Único. O Programa tem como objetivo proporcionar que pequenas, médias e grandes empresas interessadas em aderir ao Programa proporcione descontos aos produtores da agricultura familiar visando beneficiar os pequenos agricultores familiares do município de Sinop através de descontos nas compras ou prestação de serviços em estabelecimentos comerciais, previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sem ônus ou despesas para o município, beneficiando o comércio local e consequentemente criando este atrativo a novos clientes desta categoria, possibilitando que o dinheiro dos produtores da agricultura familiar circule dentro do município, fortalecendo o comércio local, proporcionando um maior vínculo entre o comércio e agricultores familiares de Sinop.

Art. 2º. São objetivos do Programa, criado no Art 1º desta Lei:

I – promover qualidade de vida e a valorização dos agricultores familiares;

II – possibilitar descontos nos preços e condições especiais na aquisição de produtos e serviços pelos agricultores familiares do Município;

III – proporcionar ao agricultor familiar maior rentabilidade do seu capital, ao adquirir produtos com desconto real;

Dilmar Callegari
Vereador - PCDB

Luiz Paulo da Gleba
Vereador - MDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Prof.ª Graziela
Vereadora - PT

V. P.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 30 / 10 / 2023

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 30 / 10 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>064, 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

IV – viabilizar parceria com empresas e instituições de vários setores empresariais no âmbito municipal;

V – oferecer ao comércio local igualdade de oportunidade para se tornar parceiro do Poder Executivo Municipal de maneira legal e simplificada.

Art. 3º. O acompanhamento e o controle da execução do Programa “Empresa Amiga do Agricultor Familiar” será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º. As empresas interessadas deverão preencher e assinar o Termo de Adesão e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, juntamente com os seguintes documentos:

I- Alvará de Licença do exercício vigente;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado pelo órgão competente;

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV = cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes legais da empresa.

§ 2º. O Termo de Adesão preenchido e assinado, juntamente com a documentação de que trata o § 1º, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 3º. Constitui obrigação das empresas que aderirem ao Programa a manutenção da atualização de seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, durante toda a vigência da adesão.

§ 4º. Ao aderir ao Programa, a empresa ficará vinculada às disposições desta Lei pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo facultada sua renovação por igual período.

§ 5º. A parceria poderá ser interrompida, por solicitação de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, respeitando a necessidade de notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

[Handwritten signature]
Vereador - MDP

[Handwritten signature]
Vereador - MDP

[Handwritten signature]
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

[Handwritten signature]
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

[Handwritten signature]
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>064, 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

§ 6º. Verificando o descumprimento de qualquer das obrigações dispostas nesta Lei, a empresa será descredenciada do Programa e fica impedida de firmar uma nova adesão pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 4º. Será considerado para efeitos desta lei:

I- Agricultor familiar: Na legislação brasileira, a agricultura familiar é uma atividade econômica prevista na Lei nº 11.326/2004, conforme a lei, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria familiar, percentual mínimo de renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. São considerados agricultores familiares, os silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária;

II- Empresa: a empresa é a atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços, sendo uma atividade, a empresa não tem a natureza jurídica de sujeito de direito nem de coisa, em outros termos, não se confunde com o empresário (sujeito) nem com o estabelecimento empresarial (coisa), podem ser classificadas da seguinte maneira:

a) Empresas do setor primário: Obtêm os recursos a partir da natureza, como é o caso das pecuárias, agrícolas e pesqueiras;

b) Empresas do setor secundário: dedicadas à transformação de matérias-primas, como acontece com as indústrias e as da construção civil; e

c) Empresas do setor terciário: empresas que se dedicam à prestação de serviços ou ao comércio.

§ 1º. Os Agricultores Familiares deverão estar devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de forma a requerer sua inclusão na lista de beneficiados.

§ 2º. Para ingressar na lista estes produtores da agricultura familiar deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, portando seus documentos

[Handwritten signature]
Vereador - MDB

[Handwritten signature]
Vereador - MDB

[Handwritten signature]
Vereador - Republicanos

[Handwritten signature]
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>064, 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

peçoais, da propriedade e CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, cabendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico atualizar a lista de produtores da agricultura familiar uma vez ao mês, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

Art. 5º. A identificação do Agricultor Familiar, para fins de obtenção do desconto concedido pela empresa aderente, dar-se-á mediante a apresentação do documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acompanhado de documento com foto.

§ 1º. A inobservância do disposto no “caput” deste artigo acarretará em advertência e descredenciamento da empresa parceira, ficando impedida de firmar nova adesão com o Programa “Empresa Amiga do Agricultor Familiar” pelo prazo de 06 (seis) meses.

§ 2º. A empresa poderá divulgar sua parceria com o Programa “Empresa Amiga do Agricultor Familiar” em suas instalações físicas e ambientes eletrônicos.

Art. 6º O Município de Sinop não fornecerá qualquer informação pessoal sobre os agricultores familiares cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º. O Município de Sinop não se responsabilizará:

I – pela inadimplência ou não pagamento dos serviços ou produtos adquiridos pelos agricultores familiares;

II – pela aquisição de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos.

Art. 8º. As empresas aderentes deverão informar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, relatórios de avaliação relativos à procura do Programa “Empresa Amiga do Agricultor Familiar”.

[Handwritten signature]
Câmara Municipal
Sinop - Mato Grosso

[Handwritten signature]
Câmara Municipal
Vereador - MDB

[Handwritten signature]
Ademir Desbortoli
Vereador - Republicanos

[Handwritten signature]
Prof. Grazielle
Vereadora - P.S.
[Handwritten signature]
Luís Paulo P.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	Nº <u>064, 2023</u>
--	---	---------------------

AUTORE VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Art. 9º. O percentual de desconto oferecido aos Agricultores Familiares não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento).

§ 1º. Durante a vigência da parceria, o percentual de desconto nos produtos e/ou serviços a serem oferecidos aos agricultores familiares poderão ser alterados pelas empresas parceiras, desde que informado previamente e formalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º. A alteração somente terá validade 30 (trinta) dias após ser realizada a comunicação.


Art. 10. As empresas parceiras do Programa não terão quaisquer benefícios junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.


Art. 11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico responsabiliza-se em divulgar a relação das empresas parceiras aos Agricultores familiares através do site institucional e outros meios de comunicação que a Secretaria entender pertinentes.

Art 12. Fica vetada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na participação de lucros e dividendos sendo apenas o órgão gestor do Programa.


Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

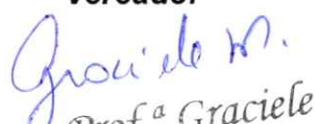
Art. 14 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ademir Debertoli
Vereador - Republicanos


Lucinei
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Luís Paulo da Gleba
Vereador


Prof.ª Graciele
Vereadora - PT


Antônio Calliano
Vereador - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>064, 2023</u>
--	---	------------------------

AUTOR: **VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras

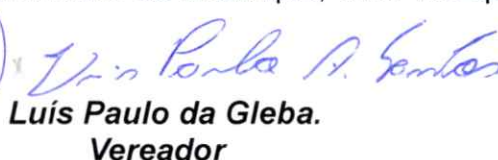
A agricultura familiar é uma forma de organização social, cultural, econômica e ambiental, na qual são trabalhadas atividades agropecuárias no meio rural, gerenciadas por uma família com predominância de mão de obra familiar.

O principal objetivo é a produção de alimentos para garantir a sobrevivência e comercialização, sendo o principal responsável pelo abastecimento do mercado interno brasileiro, com uma grande diversidade de gêneros alimentícios. Destaca-se também pela participação do grupo familiar na produção e na gestão dos estabelecimentos rurais.

Diante disso, viu-se a necessidade de criar o Programa "EMPRESA AMIGA DO AGRICULTOR FAMILIAR" que fará parte da nova política de apoio e valorização do agricultor, buscando atendê-lo em suas diversas necessidades, tanto com economia nas compras de produtos de consumo diário, quanto da oferta de alternativas de serviços nas áreas de saúde, lazer, educação e qualidade de vida. A presente ação pretende abranger o maior número de empresas, produtos e serviços para atender aos interesses dos agricultores familiares, tanto na economia alcançada em compras de produtos de consumo, quanto em alternativas de serviços mais acessíveis.

Cumprе mencionar que o Programa "EMPRESA AMIGA DO AGRICULTOR FAMILIAR" não gerará qualquer impacto financeiro ao Município, uma vez que não haverá qualquer custo direto envolvido.


Ademir De Brito
Vereador - Republicanos


Luís Paulo da Gleba
Vereador


Vereador - MDB


Prof.ª Graciele
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

27/11/2023

Ver. Toninho Bernardes

Nº 1º SECRETÁRIO

065/2023

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

06 NOV 2023

Lucineia Amaro
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI e PAULINHO ABREU

Dá o nome de “Escola Municipal de Educação Infantil Palmira Machado Menegazzo” à EMEI Localizada no Camping Club.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Escola Municipal de Educação Infantil Palmira Machado Menegazzo”, à EMEI localizada no Camping Club.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lucineia Amaro
LUCINEIA AMARO
Vereador – MDB

Paulinho Abreu
PAULINHO ABREU
Vereador - PL

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 13/11/2023

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 13/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>065 / 2023</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR LUCINEI e PAULINHO ABREU

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo homenagear a saudosa Servidora Palmira Machado Menegazzo denominando a Escola Municipal de Educação Infantil, localizada no Camping Club, de EMEI Palmira Machado Menegazzo

Palmira Machado Menegazzo, nascida em 06/09/1958, ingressou na carreira pública no município de Sinop 17/06/2004, na função de auxiliar de infraestrutura. Prestou serviços na EMEI Camping Club desde antes da sua criação, onde era extensão do CAIC. Em 2016, por problemas de saúde a mesma foi readaptada para a função de auxiliar de coordenação pedagógica, onde era responsável em receber as crianças do transporte escolar e auxiliar a coordenação em atividades onde não exigia esforços físicos. A mesma desempenhou a função brilhante, onde recebia e entregava os alunos do transporte com muito amor e carinho. Na oportunidade, contribui na confecção de fantasias que são utilizadas pelos alunos e professores.

Permaneceu na função até dezembro de 2021 onde foi diagnosticada com câncer de Pâncreas e iniciou as quimioterapias, vindo a falecer em 10/08/2022.

Foi exemplo de luta, dedicação e compromisso com a educação, não mediu esforços para difundir igualdade e justiça social para os alunos da escola em que trabalhava.

Por essa razão, conferimos que a EMEI Camping Club receba o nome de *EMEI "Palmira Machado Menegazzo"*, em agradecimento aos seus trabalhos prestados e que a família, em especial sua filha Letícia Menegazzo e seu esposo Vitório Menegazzo recebam essa homenagem como forma de gratidão do poder público municipal, servidores e alunos da EMEI, que por aqui passaram.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares dessa Casa de Leis para apreciação e aprovação da propositura.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


LUCINEIA AMARO
Vereador – MDB


PAULINHO ABREU
Vereador - PL

PROJETO DE LEI Nº 064/2023

DATA: 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público um total de **21 (vinte e um) profissionais**, no sentido de evitar o comprometimento da qualidade e da continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 2º. O processo seletivo simplificado será realizado através de prova escrita e análise de títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo na continuidade e não- interrupção dos serviços de Assistência Social nas unidades de atendimentos municipais de Sinop-MT.

Art. 3º. Serão contratados temporariamente os seguintes profissionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

I - 14 (quatorze) Assistentes Sociais;

II - 7 (sete) Psicólogos.

§1º. A contratação temporária de que trata o caput será para a carga horária de 30hs (trinta horas) semanais para os Assistentes Sociais e de 40hs (quarenta horas) semanais para Psicólogos.

§2º. As atribuições dos cargos, e respectivos vencimentos, de que tratam este artigo, são os constantes da Lei nº 568/1999 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado e o contrato terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, nos termos da Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 2611/2018, de 19 de setembro de 2018.

Art. 5º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade com o Anexo VII, Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, da presente Lei, figura conforme o Anexo apensado, tendo que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 14 de novembro de 2023.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 064/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço requer autorização legislativa para a contratação temporária na área de Assistência Social, garantir a manutenção regular dos serviços dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação do município de Sinop/MT.

São 21 (vinte e um) profissionais de áreas de Assistência Social e Psicologia que irão fazer o atendimento aos munícipes na pasta da Assistência Social. As contratações serão efetuadas mediante Processo Seletivo Simplificado, com duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses e o chamamento dos aprovados ocorrerá conforme demanda em 2024/2025.

A realização do referido Processo Seletivo justifica-se para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público quanto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Sinop, a necessidade apresentada é devido substituição de servidores efetivos afastados do exercício das funções do cargo em razão de licença prevista no Estatuto funcional com duração superior a 15 (quinze) dias, ou de férias conforme previsão na Lei nº 2611 de 19 de Setembro de 2018 .

Justifica-se ainda a necessidade da realização do processo seletivo, devido a execução de programas de trabalho de caráter temporário tais como o Programa NOSSA CASA em parceria com o Programa estadual SER FAMÍLIA HABITAÇÃO e o Programa do Governo Federal em vigência e em fase de conclusão, sendo ele o Programa Minha Casa Minha Vida o qual atenderá 1440 (hum mil quatrocentos e quarenta) famílias no Residencial Nico Baracat, com previsão de entrega parcial até final deste corrente ano/2023 e as demais entregas para o ano de 2024, compreendemos portanto que os trabalhos na área social serão intensificados neste período, garantindo os direitos constitucionais aos cidadãos

Ademais mencionamos a realização do programa “SER FAMÍLIA” do Governo Estadual, realizado através das unidades do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS que é destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, necessitando de equipe psicossocial, ou seja, com formação em Psicologia e Serviço Social para a realização do programa.

Por fim é importa destacar ainda que as contratações temporárias realizadas por esta pasta estão de acordo com as instruções do Tribunal de Contas:

“(...) a) aquelas situações em que a atividade é permanente, o quantitativo de cargos/empregos previstos é suficiente para atender a demanda, mas a falta de pessoal é temporária, a exemplo do que ocorre com a contratação para substituição de servidor, em gozo de licenças ou afastamentos legais, cuja contratação se justifica, tão somente, durante o período de afastamento (Acórdão TCE nº 1.743/05) ”.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente propositura, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

A N E X O V I I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)	
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)	
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)	
Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000	
DESCRIÇÃO DO EVENTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024	
criação:	EXPANSÃO X APERFEIÇOAMENTO
Art. 169, § 1º, I da CF	
Ato que aumenta a despesa:	
<input checked="" type="checkbox"/> criação de cargos ou funções;	
<input type="checkbox"/> admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;	
<input type="checkbox"/> concessão de qualquer vantagem;	
<input type="checkbox"/> aumento de remuneração;	
<input type="checkbox"/> alteração de estrutura de carreiras	
Descrição do ato: Processo Seletivo Simplificado 2024 para Contratação de 14 Assistente Social de 30 horas e 07 Psicólogo de 40 horas.	
I Art. 169	
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:	
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	
A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190,	R\$ 7.883.290,54
3191,	R\$ 1.549.763,40
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 9.433.053,94



MEMÓRIA DE CÁLCULO: Tomou-se como base o valor da folha Normal do mês de setembro de 2023 valor de R\$ 707.655,96 (Relatório de Despesas por Folha de Pagamento completa). e multiplicou-se por 13,33 (4 salários + 1/3 de férias) dos servidores da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação no valor de R\$ 9.433.053,94. Para os encargos reduziu-se um valor de R\$ 1.549.763,40.

OBS. Considerou-se no cálculo somente os salários dos servidores que compõem a secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2024	2025	2026	Total da Despesa Aumentada no exercício
3190,	R\$ 1.292.063,18			R\$ 1.292.063,18
3191,	R\$ 284.841,26			R\$ 284.841,26
Total das Despesas	R\$ 1.576.904,44			R\$ 1.576.904,44

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2024: Tomou-se por base o valor do salário dos cargos a serem contratados (R\$ 7.630,76) multiplicado pelo número de vagas (21) Posteriormente multiplicou-se o valor mensal (R\$ 160.254,96) por 7,33 (6 meses salário + 13 ° salário e 1/3 de férias) totalizando (R\$ 1.174.602,89) Para o patronal acrescentou-se 22% a este valor chegando-se ao montante de R\$ 258.412,64, totalizando um valor global de R\$ 1.433.015,53 Aplicou-se um percentual de 10% de correção em cima do valor de 2024 - total R\$ 1.576.904,44.

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190,	R\$ 1.292.063,18
3191,	R\$ 284.841,26
TOTAL	R\$ 11.009.958,38

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CFI

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024	2024	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 12 (valor aprovado/atualizado no orçamento) Conforme relatório em anexo	R\$ 12.695.243,74	R\$ 12.695.243,74
Nota Explicativa: Para apuração do orçamento destinado a folha de pagamento dos servidores o valor conta na LOA 2024, (conforme relatório de dotação em anexo)		
Art. 17, § 2º e § 4º da LRF		
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL		
Descrição do evento:	2024	2025
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	R\$ 1.685.285,36	R\$ 0,00
		R\$ 0,00
Nota Explicativa: A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação tem de orçamentário na LOA no exercício de 2024 o valor de R\$ 12.695.243,74, destinado para folha de pagamento dos servidores que compõem a secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo, a projeção das despesas com pessoal após as contratações serão de R\$ 11.009.958,38 portanto o recurso é suficiente pra suprir as referidas contratações.		
2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.		
3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.		
Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para o ano subseqüente estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.		

Sinop-MT, 14 de novembro de 2023.

SCHEILA PEDROSO DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



SINOP
PREFEITURA
Esta cidade é sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 219/2023

Ao: Projeto de Lei nº 064/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de novembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 064/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 064/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

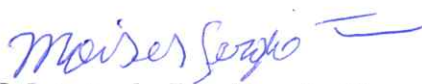
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de novembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 042/2023

Ao: Projeto de Lei nº 064/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de novembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 064/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social e dá outras providências.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 064/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

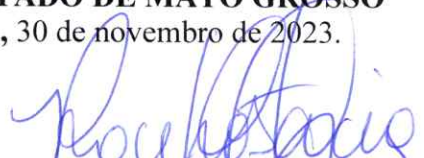
Voto do Relator Suplente: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de novembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Célio Garcia
Relator Suplente


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 019/2023

Ao: Projeto de Lei nº 064/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de novembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 064/2023, de autoria do Poder Executivo**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social e dá outras providências.”*.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 064/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente Suplente: Favorável

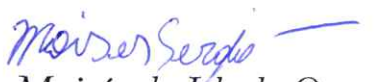
Voto do Relator: Favorável

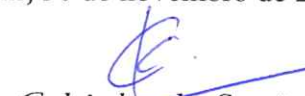
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 30 de novembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente Suplente


Celsinho do Sopão
Relator


Célio Garcia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar	Nº
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	010 / 2023
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI E VEREADOR ÉLBIO VOLKWEIS

Promove a inclusão do art. 46-A à Lei complementar nº 62, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Adiciona o art. 46-A à Lei complementar nº 62, de 31 de maio de 2011, com a seguinte composição:

“**Art. 46-A.** O profissional da Educação Pública Básica do Município, de que trata o caput do artigo anterior, fará jus ao recebimento pelo aumento da carga horária de trabalho, passando de 30 horas semanais (30 h/a) para 40 horas semanais (40 h/a), além do recebimento de um percentual adicional sobre o seu subsídio atual, conforme disposto no Anexo III desta Lei Complementar, relativo ao período em que estiver no exercício da função de Direção da Unidade Educativa, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MÁRIO
MATEUS
SUGIZAKI: 1
6502014860

MÁRIO SUGIZAKI
PODEMOS

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Presencial, OU=07850046000149,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(em branco), CN=MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.08.28 13:35:43-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ÉLBIO VOLKWEIS
PATRIOTA

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 04/09/2023

Encaminhado à Comissão de Finanças,
Orçamentos e Fiscalização
Em 04/09/2023

Encaminhado à Comissões de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia,
Desporto e Assistência Social
Em 04/09/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <i>Complementar</i> <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	N.º <u>010 / 2023</u>
--	--	--------------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI E VEREADOR ÉLBIO VOLKWEIS

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei trata sobre a correção relativa ao art. 46 da Lei complementar n.º 62/2011, que estabelece erroneamente ao professor da Rede Municipal de Ensino, que recebe por 30h/a, mas que exerce a função de Coordenador Pedagógico e Diretor, fazendo jus apenas ao enquadramento de dedicação exclusiva, mas sem o recebimento devido ao equivalente à 40 h/a efetivamente trabalhadas. Desta forma, a partir desta correção, a lei proporcionará a devida valorização dos profissionais da educação do Município, surgindo como resultado de uma análise profunda das necessidades e aspirações da nossa comunidade educacional, além do devido cumprimento da lei.

Considerando que o Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967, que regulamentava o regime do tempo integral e dedicação exclusiva, foi revogado pelo Decreto de 10 de maio de 1991, considera-se como paradigma para a fundamentação do presente projeto de lei, a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, ao estabelecer no art. 20 que, o professor será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho. Ou seja, para fazer jus ao regime de dedicação exclusiva, o professor deve receber por 40 h/a, uma vez que tal atribuição implica, inclusive, em um impedimento para o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada. Tal previsão já acontecia no Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967.

A carga horária desempenha um papel significativo na qualidade do ensino e no bem-estar dos educadores. Diante desse cenário, identificamos a oportunidade de aplicar o que já dispõe a lei, além de aprimorar nossa política de valorização dos Profissionais da Educação, ampliando a carga horária de trabalho de 30 horas semanais (30 h/a) para 40 horas semanais



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <i>Complementar</i> N° <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	<u>010 / 2023</u>
--	--	-------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI E VEREADOR ÉLBIO VOLKWEIS

(40 h/a). Essa mudança, entretanto, não se dá apenas em termos quantitativos, mas também como um meio de fortalecer a qualidade do nosso sistema educacional.

Convém destacar que nossa municipalidade é enriquecida pela dedicação de professores concursados que, atualmente, trabalham em diferentes regimes de carga horária, seja 30 horas semanais (30 h/a) ou 40 horas semanais (40 h/a). Reconhecendo a importância de um tratamento equânime conforme propõe a lei e a valorização de todos os educadores, a equiparação torna-se uma medida essencial, quando tais profissionais assumem funções de Coordenador Pedagógico, Diretor e Secretário Escolar. A harmonização das condições de trabalho e remuneração é fundamental para garantir que todos os professores, se sintam incentivados e capacitados a exercerem cargos de liderança, contribuindo assim para o crescimento e aprimoramento de nosso sistema educacional como um todo.

Argumentamos que é imperativo reconhecer a Dedicção Exclusiva dos professores como um compromisso integral com a educação, merecedor de uma carga horária correspondente. Nesse sentido, defendemos que os professores que recebam por esse regime de Dedicção Exclusiva, devem fazer jus ao recebimento de 40 horas semanais (40 h/a), ao invés de 30 horas semanais (30 h/a). A extensão da carga horária para os docentes que adotam a Dedicção Exclusiva reflete o cumprimento da legislação, mas também proporciona uma base sólida para uma dedicação integral à preparação de aulas, à orientação de alunos e à busca contínua pela excelência educacional.

Cumpré ressaltar que a alteração na carga horária não ocorrerá isoladamente, uma vez que essa mudança deve ser acompanhada de incentivos que efetivamente reconheçam o esforço e dedicação dos educadores e que já estão previstos na lei, conforme detalhado no Anexo III da Lei Complementar.

É importante ressaltar que a presente alteração não apenas beneficiará os Profissionais da Educação, mas também terá impactos positivos diretos na qualidade do aprendizado oferecido aos nossos alunos. Uma carga horária adequada e uma remuneração condizente não



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <i>Complementar</i> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>030 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI E VEREADOR ÉLBIO VOLKWEIS

apenas motivam os educadores, mas também permitem que eles dediquem mais tempo à preparação de aulas, ao desenvolvimento de materiais educativos e ao acompanhamento individualizado dos alunos.

Por meio dessa medida, buscamos criar um ambiente educacional mais estimulante, proporcionando aos educadores as condições necessárias para exercerem seu trabalho com excelência. Acreditamos que o investimento em educação é um investimento no futuro de nossa comunidade e, por isso, devemos zelar pelo bem-estar e valorização daqueles que moldam as mentes e corações de nossos jovens.

Em conclusão, é nossa convicção que a equiparação da carga horária para os profissionais que atualmente recebem por 30 horas semanais (30 h/a), para receber 40 horas semanais (40 h/a) e que desempenham funções de Coordenador Pedagógico, Diretor e Secretário Escolar, além do adicional de complexidade, é o cumprimento da lei, além de um passo essencial para uma gestão educacional mais justa e alinhada com os princípios de valorização e reconhecimento. Tal medida garantirá que esses educadores possam efetivamente enfrentar os desafios e usufruir das recompensas de suas responsabilidades, garantindo assim que tanto ônus quanto bônus estejam devidamente equilibrados e proporcionais ao valioso papel que desempenham em nossa rede de ensino.

Contamos com o apoio de todos na promoção de uma educação de qualidade, na valorização dos Profissionais da Educação Pública Básica e na construção de um futuro mais promissor para nossos alunos e para o nosso município.

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:
165020148

60

MÁRIO SUGIZAKI
PODEMOS

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Presencial, OU=07850046000149,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(sem branco), CN=MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.08.28 13:36:04-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ÉLBIO VOLKWEIS
PATRIOTA

Art. 45 Fica assegurado a todos os Professores da Educação Pública Básica do Município o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico prestado na Unidade Educativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 71/2012) (Regulamentado pelo Decreto nº 42/2014)

~~§ 1º Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático; às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade, atendimento individualizado a alunos com dificuldades de aprendizagem e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Educativa.~~

§ 1º Entende-se por hora atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Educativa. (Redação dada pela Lei nº 87/2013)

§ 2º Dentro de um percentual de até 10% do quadro de professores, poderá a Unidade Educativa nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no caput deste artigo.

§ 3º Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no projeto político pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior para atendimento a Educação Inclusiva e Educação Integral:

I - apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político- Pedagógico da Unidade Educativa;

II - impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;

III - apresentação periódica para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;

IV - realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educativa.

§ 5º As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica.

Art. 46 Ao Profissional da Educação Pública Básica do Município no exercício da função de Direção da Unidade Educativa, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar será atribuído o regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

~~Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Pública Básica do Município de que trata o caput deste artigo será concedido subsídio específico por Dedicção Exclusiva, mediante processo eletivo, conforme anexo III desta Lei Complementar.~~

Parágrafo único. O profissional da Educação Pública Básica do Município, de que trata o caput deste artigo, fará jus ao recebimento de percentual sobre o seu subsídio atual, de acordo com o previsto no Anexo III desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 180/2019)

TÍTULO IV

ANEXO III
TABELA DE SUBSÍDIO CARGOS DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	ACRÉSCIMO SOBRE SUBSÍDIO ATUAL
Diretor Escolar I Coordenador Pedagógico I Secretário Escolar I	PEQUENO PORTE (até 300 alunos)	15%
Diretor Escolar II Coordenador Pedagógico II Secretário Escolar II	MÉDIO PORTE I (301 a 600 alunos)	20%
Diretor Escolar III Coordenador Pedagógico III Secretário Escolar III	MÉDIO PORTE II (601 a 900 alunos)	25%
Diretor Escolar IV Coordenador Pedagógico IV Secretário Escolar IV	GRANDE PORTE (acima de 901 alunos)	30%

(Redação dada pela Lei Complementar nº 180/2019)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 154/2023

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria dos Vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria dos Vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis** que “Promove a inclusão do art. 46-A à Lei Complementar nº 62, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela, visto que o assunto em comento (servidores municipais) é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo na forma do Art. 61, §1º, inciso II, “c” da Constituição Federal, aplicável por simetria aos Municípios.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria dos Vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis.

Voto do Presidente: Contrário

Voto do Relator: Contrário

Voto do Membro: Contrário

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de setembro de 2023.

Moisés Sergio
Moisés do Jd. do Ouro
Presidente

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão
Relator

Lucineia
Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 035/2023

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria dos Vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria dos Vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis** que *“Promove a inclusão do art. 46-A à Lei Complementar nº 62, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sinop.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria dos Vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis.


Voto do Presidente: Contrário

Voto do Relator: Contrário

Voto do Membro: Contrário

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de setembro de 2023.


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 017/2023

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria dos Vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de setembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria dos Vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis**, que *“Promove a inclusão do art. 46-A à Lei Complementar nº 62, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sinop.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, de autoria dos Vereadores Mário Sugizaki e Elbio Volkweis.

Voto do Presidente: Contrário

Voto do Relator: Contrário

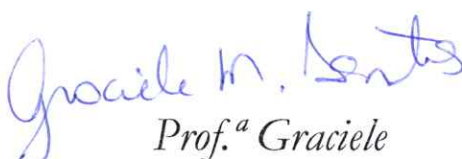
Voto do Membro: Contrário

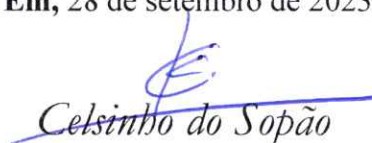
É O PARECER.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 28 de setembro de 2023.


Prof.^a Graciele
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Célio Garcia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 NOV 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>067/2023</u></p>
---	--	-------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Dá a denominação de Rua das Flores à atual Estrada Águas Claras, localizada na Comunidade Águas Claras.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua das Flores a atual Estrada Águas Claras, localizada na Comunidade Águas Claras, a qual, inicia no Ponto 01 localizado no bordo direito da Estrada Selene, sentido Noroeste, passando pela Comunidade Águas Claras, indo até o Ponto 02, localizado às margens do Córrego Curupi, totalizando aproximadamente 4.255 metros, conforme Croqui anexo.

Art. 2º Fica revogada a Lei N° 1903/2013, de 18 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 13/11/2023

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 13/11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

[Assinatura]

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____
--	--	-------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia.

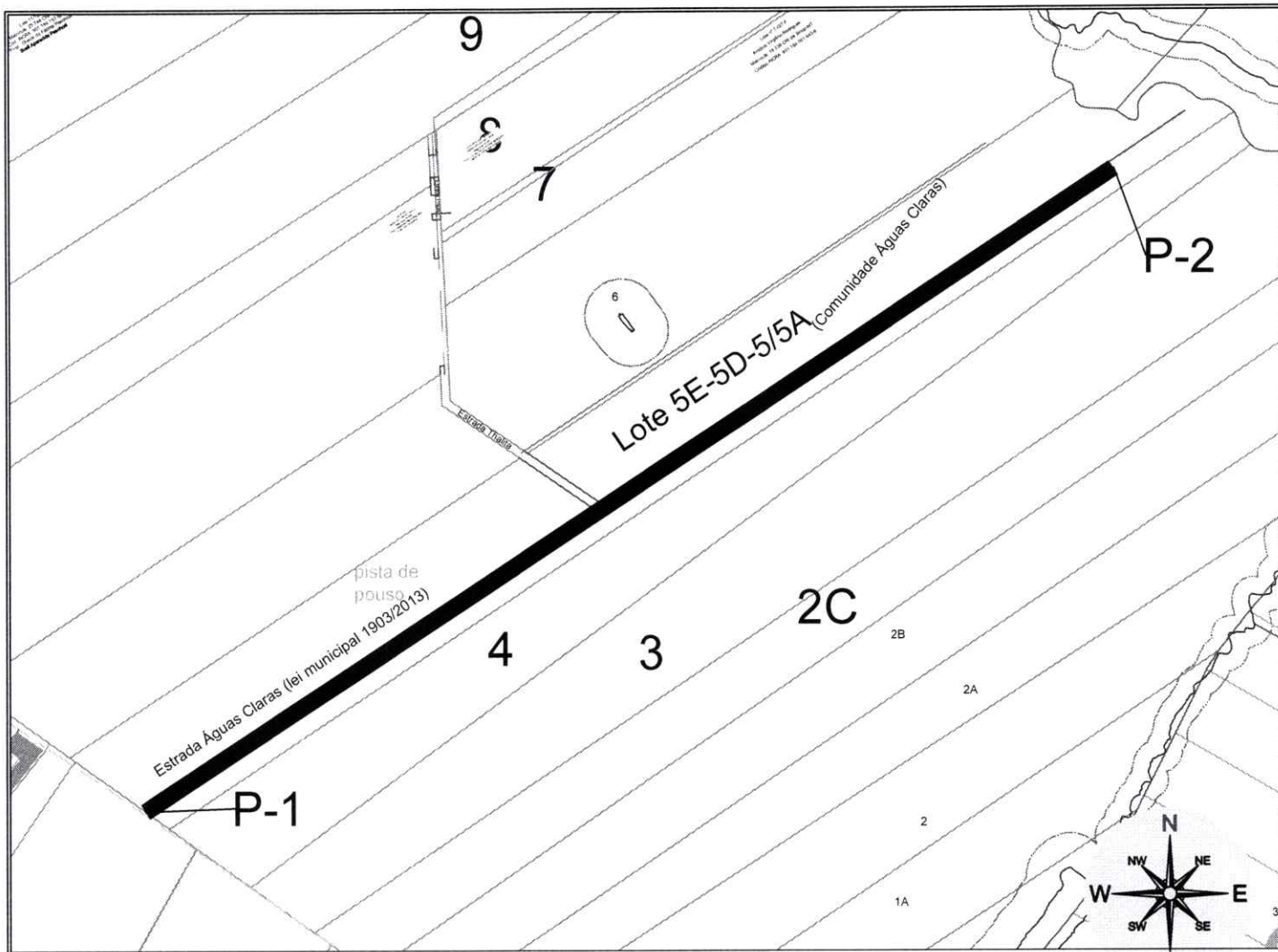
Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadora;

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo atender a sugestão dos moradores da Comunidade Águas Claras, que escolheram denominar a Estrada Águas Claras, localizada na Comunidade Águas Claras, de Rua das Flores. Atendendo todas as prerrogativas legais, apresentamos a propositura para avaliação e posterior aprovação dos Nobres Pares dessa Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



MEMORIAL DESCRITIVO Estrada Municipal Águas Claras

O presente memorial descritivo, refere-se Estrada Municipal Águas Claras, iniciando a mesma no Ponto 01 localizado no Bordo Direito da Estrada Selene, Sentido Noroeste, passando pela comunidade Água Claras, indo até o Ponto 02, localizado às margens do Córrego Curupi, totalizando aproximadamente 4.255,00m, conforme Croqui, com largura e mais requisitos técnicos, obdescendo as leis vigentes, com os rumos e distâncias abaixo descritos:

Partindo do Ponto (P1), localizado junto ao bordo esquerdo, sentido Noroeste da Estrada Selene, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°47'20"-S e Long. 55°32'43"-O, na distância de aproximadamente 4.255,00m passando pelas propriedades aquem de direito da comunidade Águas Claras, até o Ponto 02, localizado às margens do Arroio Curupi, nas Coordenadas Geográficas de Lat. 11°46'18"-S e Long. de 55°31'08"-O, finalizando referido percurso.

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO ESTRADA MUNICIPAL ÁGUAS CLARAS	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	Prefeito: Roberto Domer
ENDEREÇO: Estrada Municipal Águas Claras	DATA: 4 setembro 2023	Vice Prefeito: Daiton Martini
	ESCALA: S/Escala	PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani



Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Célio Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
Eleonora Beck de Sales	99250.5953	Águas Claras - 0621
Alice Coelho	99553.3287	Águas Claras nº 1
Adauto Bustillo	99624.9942	Águas Claras
Elaine Benício	99605-0922	Águas Claras
Elaine Benício	66 99699.2226	Águas Claras
Marciana de Brito	66 99941-7159	Águas Claras nº 13
Silviana de Oliveira	66 99983-5779	Águas Claras
Solange Rodrigues	66 981181383	Águas Claras nº 4
Simulda Soares	66 9-96878790	Águas Claras nº 5
José Fernando Lopes	66 9-99942312	Águas Claras
Aradori A. de Oliveira	66-999591286	Águas Claras
Maidegard Müller	"	
CRICIANO BRITO	65 93559251	Águas Claras
Edson Cristiano Santos	66 993310929	Águas Claras L. 16 - 02
Andréa Maria de Sá	66 99656.1665	Águas Claras L. 16 - 02
Renata Paula	66 99657-5669	Águas Claras L. 16 - 02
Cláudia Franco Rodrigues	66 99999-2080	Águas Claras nº 20
Leandro Gomes	99616 9928	-
Leandro Gomes	9966 993399	-
Edelene Mendes de Sá		Águas Claras nº 17
Theresa Fanny Mendes	66 99699 8081	Águas Claras nº 17
Marcelayne Mendes de D. Pery	66 99979 8081	Águas Claras nº 17

Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Célio Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
Edson Luiz montebler	066 999 035311	59
Sirlene de Souza Bonella	066 999 246440	21
Olga martins?	66 996158213	59
Leandro Travençolo	99 - 89 - 39 00	66
Beirivéllo	66 999767907	36
Lucas Henrique	66 99518936	51
Suzane Costa Moreira	66 999518936	51
Ducinei Clemente	66 99369040	36

Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Célio Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
JOÃO P. JAPARIM	99909 3893	-
P. Olsen Cardoso Meira	9.9903.8126	-
Jose Wagner Setubal: net	99644 0708	-
Stranilda Franco M. Benfante	99637 2676	-
João Barbosa	99633 6123	-
Donatiziana da Silva	9933 7574	-
Mardi Guimarães		
HELLEN CRISTINA S. M. T. A.		
Dilce A. V. Santos		
Emancin da Silva	66 99682 1150	
ROSE NAT OLIVEIRA COSTA	66 99646 9521	
Guara Kelly Gomes Soares	(66) 99994-4630	
Kleymon dos Reis Lima	(66) 99944-3846	
Priscila de Fatima Pereira	66.9.96411687	
Adriano Rodolmo Filho	66.989777227	
Joelma Ferreira Nunes	66 99943-6869.	
Imaura Gomes de Oliveira	66 99654-2986.	
Carla ALVES de LIMA	9919 7623	
Carla	9923 1403	

Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Célio Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
André Luiz de Matos	996195082	Águas Claras
Antônio Borges Lima	83642.0888	Águas Claras
Daniel Almeida AS	(66)999333114	com Águas Claras
Geovani Peres de	66/98118685	Águas Claras
Edson Roberto Ferreira das Neves	66986656631	Águas Claras
Hilda José Calves	9.999995899	Águas Claras
Mylena Jure de Sá	9.9996579799	Águas Claras
Salvadora Leão de Sá	98961.4618	Águas Claras
Geovane Brito de Sousa	(66)98119.5575	Águas Claras
Sergio de Silva	(66)996459580	Águas Claras
Jucenair de Jesus	não tem	Águas Claras
Carlos Mendes	996175407	com Águas Claras
Antônio Farias Silva	66999555293	Águas Claras
Adriano	não tem	Águas Claras
Roberto Sérgio de Sá	não tem	Águas Claras
Andréson Palma de Sá	66/992489199	com Águas Claras
Serenilde Sanches Brandão	(66)999522138	47 com Águas Claras
Renan Walter Brandão Fleury	(66)99953-4972	

Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Célso Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
Fernando Moreira Pereira de Oliveira	66 99943-6869.	
Lúcia Lora dos Santos Lopes	66. 99659.9326	
Altair Pereira de Oliveira	66. 99659.9326	
Eliana Aparecida Nunes	66 89649 7661	
José Silvano da Silva	66 89718 7720	
Rodrigo José	66 99726 5798	
Leidiane Pereira Nunes	66 99943 - 6869.	
Victor Hugo Lopes de Oliveira	66 9679 - 2980	

Conforme decidido em Reunião com participação dos moradores da Comunidade Águas Claras, solicitamos ao Vereador Celio Garcia, a mudança do nome da Estrada Águas Claras, na Comunidade Águas Claras, para **Rua das Flores**, conforme segue abaixo-assinado, dos moradores da Comunidade.

Nome	Telefone	Localidade
Mathews souza ferromendes	66 9608-8604	Comunidade águas claras
Ilviana Simões de Azevedo Silva	66 99253-5398	Comunidade águas claras
Jeerson Pereira	66 999563607	Comunidade águas claras
Rosana Barros Souto	66 997100264	Comunidade águas Claras
Élvia Rosani Brito	66 996887706	com. Águas Claras
Benício B. Senotris	66-33644-5573	Comunidade águas Claras
Colter Ribeiro	66-999614494	com. Águas Claras
Jonio Lopes de M. B. Ribeiro	66-99643-1508	Comunidade águas Claras.
Anna - Raissa Fersini de Almeida		Comunidade águas Claras.
Thays Tereza Pa. Silva	66 999262997	Comunidade águas Claras.
Maria de Lourdes Ferreira	66 99252972	Comunidade águas Claras
Yorge COELHO	996887706	Comunidade águas Claras
Marta Carmo	66-992028436	Comunidade águas Claras
Maria R. dos Santos	66 996029012	Comunidade águas Claras
Adriano R. dos Santos	66 996187372	Comunidade águas Claras
Deise P. de Lima	66 996904542	Comunidade águas Claras
Alison Fidal	66 997255123	com águas Claras
JOSE CARLOS	mão livre	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 220/2023

Ao: Projeto de Lei nº 067/2023, de autoria do Vereador Célvio Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de novembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 067/2023, de autoria do Vereador Célvio Garcia**, que *“Dá a denominação de Rua das Flores à atual Estrada Águas Claras, localizada na Comunidade Águas Claras.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 067/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável


Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de novembro de 2023.


Moisés do Jardim do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 044/2023

Ao: Projeto de Lei nº 067/2023, de autoria do Vereador Célso Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de novembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 062/2023, de autoria do Poder Executivo**, que **“Dá a denominação de Rua das Flores à atual Estrada Águas Claras, localizada na Comunidade Águas Claras.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Lei nº 067/2023, de autoria do Vereador Célso Garcia.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de novembro de 2023.


Celsinho do Sopão
Presidente


Moisés do Jd. do Ouro
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
08 NOV 2023
Moisés Jardim do Ouro
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 079 / 2023

Autor: VEREADOR MOISES DO JARDIM DO OURO

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 13/11/2023

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário a **Jaci Pinheiro dos Santos**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **Jaci Pinheiro dos Santos**, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

contrário.

Lucinei
Vereador - MDB

Tominho Bernardes
Vereador - PL

Paulinho Abreu
Presidente

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Moisés Jardim do Ouro
MOISÉS DO JARDIM DO OURO
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 079 / 2023

Autor:

~~VEREADOR MOISES DO JARDIM DO OURO~~

MENSAGEM AO PROJETO

Jaci Pinheiro dos Santos, nascido em Astorga-Pr, em 30/09/1956, filho de Manoel Luiz dos Santos e Maria Gonçalves dos Santos, casado com a Sra. Rosangela Zacarkim dos Santos, pai de quatro filhos, sendo eles, Flávio Zacarkim Pinheiro dos Santos, Luiz Renato Zacarkim Pinheiro dos Santos, Andressa Zacarkim Pinheiro dos Santos e Ana Cláudia Zacarkim Pinheiro dos Santos.

Evangélico desde o nascimento, foi batizado nas águas aos doze anos e no Espírito Santo aos 22 anos, Mudou-se para Cuiabá em 1980, onde auxiliou, por doze anos, o Pr. Sebastião Rodrigues de Souza, na Igreja Sede. No ano de 1992 assumiu a primeira igreja como pastor dirigente, no Bairro Cristo Rei, setor Manga- Várzea Grande-MT, lugar onde pastoreou por quase doze anos, em seguida assumiu a Igreja de Coxipó da Ponte – Cuiabá, onde ficou por seis meses.

Mudou-se com a família para São Félix do Araguaia, em razão de a esposa assumir a magistratura, onde cooperou com os pastores de São Félix do Araguaia, Juina, Juara, e Barra do Garças como pastor auxiliar, com a mudança para Sinop, em 2013, voltou a assumir o pastoreio nas igrejas de Jardim das Violetas, Boa Esperança, Jardim Primaveras, Jardim Paraíso e atualmente, no Jardim Jacarandás.

Foi Coordenador da Umadecre-União de Mocidade das Assembleias de Deus de Cuiabá e Região, é assessor jurídico da Mesa Diretora da Comademat, assessor jurídico da Croadenorte, presidente da comissão jurídica da Assembleia de Deus de Sinop, presidente da Comissão de Contas da IEAD-Sinop, Coordenador do DAF-Departamento de Apoio à Família-IEAD-Sinop, é pastor, advogado, contabilista, professor de Teologia, enfim é um apaixonado por Missões! Já ganhou e quer continuar ganhando almas para o Reino

Elbio Volkweis
Vereador - Patriotas

Mario Sugan
Vereador - Podemos

Tommaso Bernartini
Vereador - P

Luís Paulo da Gled
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 079 / 2023

Autor: VEREADOR MOISES DO JARDIM DO OURO

de Deus. Sua contribuição para o município é incontestável, pois a todo tempo honrou seu trabalho e ministério, sendo merecedor deste título de Cidadão Sinopense Honorário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


Lucinei
Vereador - MDR



MOISÉS DO JARDIM DO OURO
Vereador - PL


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Celio Garcia
Vereador - UNIÃO


Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS


Ver. Paulinho Abreu
Presidente


Mario Sugizaki
Vereador - Podemos


Tominho Bernardes
Vereador - PL


Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

ADENILSON
APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
368100

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.11.08
15:43:59 -0100'



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 221/2023

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 079/2023, de autoria do Vereador Moisés do Jardim do Ouro.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de novembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 079/2023, de autoria do Vereador Moisés do Jardim do Ouro**, que *“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Jaci Pinheiro dos Santos.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 079/2023, de autoria do Vereador Moisés do Jardim do Ouro.

Voto do Presidente Suplente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

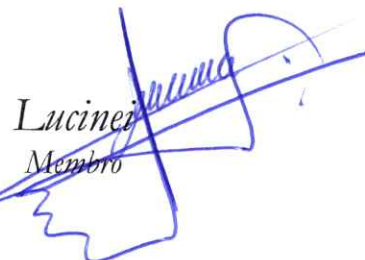
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de novembro de 2023.


Juventino Silva
Presidente Suplente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
08 NOV 2023
Moisés Jardim do Ouro
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 080 / 2023

Autor: VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 13/11/2023

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário a Carlos de Jesus Neto

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **Carlos de Jesus Neto**, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Ver. *Paulinho Abreu*
Presidente

Em,

Moisés Jardim do Ouro
MOISÉS DO JARDIM DO OURO
Vereador – PL

Luís Paulo da Gleda
Luís Paulo da Gleda
Vereador – PROS

Mario Sugiza
Mario Sugiza
Vereador – Poder

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA: 97406368100
Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA: 97406368100
Dados: 2023.11.08 15:58:30 -04'00'

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB

Tomásio Bernardes
Tomásio Bernardes
Vereador - PL

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Edio Volkweis
Edio Volkweis
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>080</u> / <u>2023</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

MENSAGEM AO PROJETO

Carlos de Jesus neto, nordestino, nascido em 08/06/1979, na cidade de Padre Marcos- PI Filho de Luzia Francisca de Jesus e Antônio Luiz Neto, casado com Raimunda Sousa da Silva, pai de Jorge Eduardo. Aos três anos de idade , junto de seus pais vieram morar na cidade de Itaituba no Pará, seu pai era garimpeiro e tinha um sonho de bamburrar no garimpo.

Em Janeiro de 2002,vieram para a cidade de Sinop-MT, em busca de emprego e melhorias, sem nenhum conhecimento dormiram sua primeira noite no chão da rodoviária, e sem nada para comer pois estavam desprovido do dinheiro, mas como na cidade havia bastante emprego, conseguiram vaga para descarregar caminhões na Empresa Agronorte Armazém Gerais, que fica localizado no Bairro Camping Club, e desde então, por ali ficaram.

Tempo depois, com proposta nova de trabalho, saiu desta empresa para trabalhar na Empresa Fiagril, onde através do seu excelente trabalho foi promovido a Supervisor Operacional. Em 2019, Carlos sempre envolvido no Social, foi eleito pelos moradores do Bairro a Presidente da Associação do Camping Club, atuante por dois mandatos, no qual durante seus mandatos, conseguiu a liberação das escrituras do Bairro.

Mario Sugiza
Vereador - Podem

Elbio Volkerweis
Vereador - Patriota

Tommaso Bernardes
Vereador - PL

Luís Carlos da Gleba
Vereador - PROS

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 080 / 2023

Autor: VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Atualmente, Carlos continua buscando melhorias para os moradores, tais como a Infra-estrutura, saneamento básico e lazer para melhor qualidade de vida dos moradores do bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Moisés Serapi
MOISÉS DO JARDIM DO OURO
Vereador - PL

Lucinei
Lucinei
Vereador - MDB

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Luís Paulo A.S.
Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Ver. Paulinho Abreu
Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Mário Sugizaki
Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Ver. Toninho Bernardi
Ver. Toninho Bernardi
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 222/2023

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 080/2023, de autoria do Vereador Moisés do Jardim do Ouro.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de novembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 080/2023, de autoria do Vereador Moisés do Jardim do Ouro**, que *“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Carlos de Jesus Neto.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 080/2023, de autoria do Vereador Moisés do Jardim do Ouro.

Voto do Presidente Suplente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de novembro de 2023.


Juventino Silva
Presidente Suplente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 082/2023

Autor:

~~VEREADOR~~ MOISES DO JARDIM DO OURO

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 27/11/2023

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorário
a **Elenita Tizziani Piran**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO
DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã
Sinopense Honorário a Sra. **Elenita Tizziani Piran**, cidadã exemplar em Sinop, como
reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade
sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em
contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Moisés Sérgio
**MOISÉS DO JARDIM DO OURO
Vereador – PL**

Celso Kobelnik
Vereador - REPUBLICANOS

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

LUCINEI
Vereador - MDB

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Prof.º Medvediano Costa
Vereador - Republicanos

Ademilson Rocha
Vereador - PSDB

Torquato Bernardes
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor:

~~VEREADOR MOISES DO JARDIM DO OURO~~

MENSAGEM AO PROJETO LEGISLATIVO

Elenita Tizziani Piran, nascida em Caxambu do Sul – SC, em 06/06/1967, filha de Severino Tizziani e Tereza Domingos Ziliotto Tizziani, casada com o Sr. Erenato, mãe de tres filhos sendo Renata, Regina Luiza e Eluiz .

No Ano de 1981, Elenita veio junto de sua família morar em Terra Nova do Norte – MT, onde seus pais compraram alqueiros de terra. Foram dias difíceis pois não tinha energia elétrica e água encanada, mercado só tinha o Cobal que era do Governo, mas como tinham muita fé e esperança de que tudo ficaria melhor, logo com o passar do tempo fizeram grandes amizades e aos poucos foram tendo melhorias e conquistando espaço.

Elenita começou a trabalhar como atendente em uma farmácia durante o dia, e estudava durante a noite. No ano de 1985 conheceu o Sr. Erenato onde iniciaram um namoro e no ano de 1990 se casaram, e juntos se Mudaram para o Sinop – MT, e vieram de mudança para Sinop, a Família começou a crescer, pois Elenita estava grávida de sua primeira filha Renata, com o passar dos dias começaram a trabalhar como voluntários no Club de Mães Santa Ana, onde ficaram por anos auxiliando neste projeto a qual se dedicaram e aprenderam muito também.

Em 1997, tiveram a segunda filha Regina Luiza, os anos se passaram e depois de muito trabalho compraram uma chácara no Condomínio de Chácaras Planalto, onde durante a semana ficavam na cidade devido ao trabalho, e aos fins de semanas estavam na chácara trabalhando muito para realizar mais um sonho, para acrescentar a renda, Elenita então, começou a fabricar pastéis, lasanhas e bolachas caseiras para vender, e com bastante demanda, suas vizinhas Alice e Nilse também auxiliavam na produção.

Ademilson Rocha
Vereador - PSDB

Prof.º Heitor Costa
Vereador - Republicanos

Aucinei
Vereador - MDB

Gisiele M.

A

Juventina Silva
Vereador - PSB

Tomásio Bernardes
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
---	------------------

Autor:

Em 2004, nasceu seu terceiro filho que se chama Eluiz, Elenita e família se mudou definitivamente para Chácara Planalto, onde tiveram dificuldades para se adaptar com as crianças, pois para irem a escola tinham que pegar ônibus todos os dias, pois ficava longe da cidade. Os anos se passaram, Grandes empresas vieram se instalar na Chácara, gerando empregos para os moradores que ali viviam

No ano de 2016, sua trajetória como Liderança Comunitária iniciou-se movida pela necessidade da Regularização da Escritura Pública das Chácaras Planalto.

No ano de 2023, se tornou Presidente da Comissão de Regularização Fundiária aonde conduziu mais de 200 famílias receberem a escritura a custo zero. Elenita se destacou pela sua dedicação e busca por melhorias, sendo merecedora deste Título Cidadã Sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Moisés Sergio Torre
MOISES DO JARDIM DO OURO
Vereador - PL

Tomazino Bernardes
Vereador - PSDB

Ademir Debortol
Vereador - Republicanos

Mario Sugizak
Vereador - Podemos

Lucinei
Vereador - MDB

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Juvenino Silva
Vereador - PSB

Prof.º Heitor Costa
Vereador - Republicanos

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 223/2023

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 082/2023, de autoria do Vereador Moisés do Jardim do Ouro.

I - RELATÓRIO

No dia 30 de novembro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 082/2023, de autoria do Vereador Moisés do Jardim do Ouro**, que *“Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Elenita Tizziani Piran.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 082/2023, de autoria do Vereador Moisés do Jardim do Ouro.

Voto do Presidente Suplente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de novembro de 2023.


Juventino Silva
Presidente Suplente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal Sinop

RECEBIDO

16 NOV. 2023

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 068 / 2023

Autor:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

MOÇÃO DE APLAUSOS

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscrito resolve encaminhar a presente **Moção de Aplausos** ao “Projeto Fé com Obras” da Igreja Presbiteriana Renovada Central, através do Pastor Renan Soares.

O “Projeto Fé com Obras” é uma iniciativa promovida pelo Instituto Renovada, uma extensão da IPR Central de Sinop, o qual estabelece colaborações com diversas entidades e projetos, como a Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT com o projeto UFMT na Comunidade, Faculdade FASIPE, Hospital Dois Pinheiros e a Organização Multifuncional de Desenvolvimento e Auxílio Social – OMDAS, tendo como objetivo atender às necessidades imediatas e fundamentais da comunidade sinopense.

Durante o projeto foram realizados os seguintes atendimentos: Orientações de alimentação; Cuidado visual; Exames de Glicemia; Pressão arterial; IMC; Vacinação; Serviços do Bolsa Família, sendo eles Assistência Social – SINE e Cadastro Único; Corte de cabelo; Dentista; Fisioterapia; Manicure; Veterinária para atendimento de cães e gatos. Bem como, realiza recreações, por exemplo a entrega de brinquedos, lanches, doces e picolés, todos 100% gratuitos para a comunidade.

Um dos principais projetos realizados pela Fé com Obras no ano de 2023, ocorreu na Escola Ana Cristina Sena, beneficiando 2.000 famílias com serviços de assistência social e atividades recreativas, visando atender a

[Handwritten signature]
Vereador - 1º Secretário

[Handwritten signature]
Eduardo Volkweis
Vereador - Patriota

[Handwritten signature]
Adeilson Rocha
Vereador - PSDB

[Handwritten signature]
Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 068 / 2023

Autor:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

população carente. O Projeto Fé com Obras já concretizou 02 grandes ações ao longo do ano de 2023, e realiza aulas de Karatê, Informática, Futebol, instrumentos e cantos, semanalmente durante todo o ano.

Nesse contexto, a participação ativa dos colaboradores do Projeto é de extrema importância para viabilizar as ações e por essa razão, a presente Moção de Aplausos é uma expressão de reconhecimento a todos os envolvidos no Projeto Fé com Obras, incluindo colaboradores e demais pessoas associadas a ele. A dedicação e esforço de todos têm contribuído significativamente para auxiliar a comunidade carente e necessitadas da Cidade de Sinop.

A Câmara Municipal de Sinop expressa, por meio desta Moção de Aplauso, o reconhecimento do Projeto Fé com Obras, exercido pelo Pastor Renan Soares da Igreja Presbiteriana Renovada Central, por todas as ações já realizadas pelo Projeto, em prol a população sinopense. Este gesto representa um meio significativo de demonstrar a gratidão de todos nós pela exemplar dedicação e desempenho de cada colaborador e patrocinador, junto a sociedade carente de Sinop.

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI: 1650
2014860

Mario Sugzaki
Vereador - Podemos

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS
SUGIZAKI: 16502014860
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=7850048000149, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RR, OU=RR e CPF A1
OU=sem branço, CN=MARIO MATEUS
SUGIZAKI: 16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.17 14:33:14.0420
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0

ver. Tominho Bernardes
1º Secretário

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 NOV 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>073 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso à Marinha do Brasil, através do Capitão Tenente Vinícius Oliveira Celestino – Agente Fluvial de Sinop, Comandante da Marinha em Sinop à Escola Estadual Militar Tiradentes 2º Sargento Claudemir França Maciel, através do Diretor Manoel B. Fernandes Dantas – Major da Polícia Militar, dos professores:

- Leydiany Gislon
- Maria Luiza de Medeiros Monteiro
- Damila Paula de Miranda,
- Nailde Fernandes de Medeiros

Aos alunos que foram agraciados com a outorga de

MEDALHA OPERAÇÃO CISNE BRANCO E DIPLOMA DE MÉRITO EDUCACIONAL:

ENSINO FUNDAMENTAL :

- 1º Lugar – Tamilly Rodrigues Garcino
- 2º Lugar - Maria Eduarda Carvalho Nascimento
- 3º Pietra Martins Vieira

Moises do Jardim do Ouro
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

D. Ademilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>073 2023</u>
--	---	-----------------------

AUTOR:

VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

ENSINO MÉDIO:

- 1º Lugar - Beatriz de Oliveira Rozeno Bizerra
- 2º Lugar - Maria Eduarda Eczert
- 3º - Bianca Caroline de Souza

A Marinha do Brasil deu início à 45ª edição do concurso de redação "**Operação Cisne Branco**". Uma oportunidade única para alunos de escolas públicas e privadas de todo o Brasil mergulharem nos capítulos marítimos da história. Esta edição, que marcou o retorno anual do concurso após um hiato devido à pandemia, desafiando os estudantes a refletirem sobre o papel fundamental da Força Naval na **Independência do Brasil**.

A Escola Militar Tiradentes, foi a vencedora nível fundamental e médio do Concurso de Redação "**OPERAÇÃO CISNE BRANCO 2023**", realizado pela Marinha do Brasil, que ocorre anualmente a nível nacional e tem como objetivo avaliar redações dos alunos de nível fundamental e médio, das escolas públicas e particulares, essa foi a primeira etapa e as alunas da Escola Militar de Sinop sagraram – se vencedoras do concurso.

Fica portando, registrado os aplausos do Poder

Legislativo Municipal à Marinha do Brasil, a Escola Estadual Militar Tiradentes 2º Sargento

Ademilson Rosia
Vereador - PSDB

maisen sergio

Bortoloti



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>073 / 2023</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Claudemir França Maciel, representado pelo Diretor, professores e as alunas campeãs do concurso de redação "OPERAÇÃO CISNE BRANCO" realizado pela Marinha do Brasil.

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Celso Kobelnik
Vereador
REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ver. Tominho Bernardes
1º Secretário

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Hedvaldo Costa

Vereador-REPUBLICANOS

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Sinop</p> <p>RECEBIDO</p> <p>29 NOV. 2023</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>074 / 2023</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Sindicato Rural de Sinop e a Diretoria Triênio 2021/2023, pelo belíssimo trabalho realizado.

● Ilson José Redivo -Presidente

● João Marcos Rosa Bustamante - Vice-Presidente

● Adelmo Zuanazzi - 1º Tesoureiro

● Antonio Heinz Winter – 2º Tesoureiro

● Marcelo Martins Miguel – 1º Secretário

● Sivanei Limberger Cucci Paixão – 2º Secretária

● Conselho Fiscal

● Glauco Bacha Bustamante – 1º Conselheiro

● Célio Lauri Riffel – 2º Conselheiro

● Rogério Luiz Rodrigues -3º Conselheiro

[Handwritten Signature]
Ver. Paulinho Abreu
Presidente

[Handwritten Signature]
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

[Handwritten Signature]
Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

[Handwritten Signature]
Cucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

074 / 2023

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA E VEREADORES

AUTOR:

- Suplentes Conselheiro Fiscal
- Albino Galvan Neto – 1º Suplente
- Maurício Fumagalli - 2º Suplente
- Raul Pruinelli- 3º Suplente

O Sindicato Rural de Sinop é entidade que agrega mais de 600 associados em todo médio norte de Mato Grosso. Juntamente com as Entidades Estaduais, atua na defesa dos interesses do setor produtivo. Também ministra cursos através de convênio com o SENAR.

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal ao Sindicato Rural de Sinop e a Diretoria Triênio 2021/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

HEDVALDO COSTA
VEREADOR REPUBLICANOS

Ver. Paulinho Abreu
Presidente

Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL
moisessegat

Celsinho do Sapão
Vereador - Republicanos

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 119 / 2023

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

**AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SINOP – MT**

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dörner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Robinson Martins – Secretário Municipal de Saúde, para que informe a este Poder Legislativo, informações acerca do recebimento de recursos federais para UPA da André Maggi e UPA do Menino Jesus (Upinha), ao qual especifica:

1) Disponibilizar toda a documentação pertinente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) André Maggi e à Unidade de Pronto Atendimento do Menino Jesus (Upinha), relacionada ao processo de registro junto ao Governo Federal por meio do Ministério da Saúde, a fim de assegurar a recepção adequada dos recursos designados.

2) Disponibilizar os alvarás de funcionamento referente à UPA da André Maggi e à UPA do Menino Jesus (Upinha).

3) Fornecer os respectivos registros junto ao CNES referente à UPA da André Maggi e à UPA do Menino Jesus (Upinha).

4) Informar os valores recebidos pela UPA da André Maggi e à UPA do Menino Jesus (Upinha), no ano de 2023, por intermédio do Governo Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>119</u> / <u>2023</u>
---	-----------------------------

Autor:

5) Informar o registro do CRM referente à Unidade UPA da André Maggi e à Unidade UPA do Menino Jesus (Upinha).

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
NEI CNIR/CHICP-Brasil, OU=,
Presencial, OU=07850046000149, OU=,
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=sem
branch, CN=MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.11.24 15:23:48-04'00
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Mário Sugizaki
Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

27 NOV 2023

Valdir Aparecido Sartorello
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação**
- Moção
- Emenda

Nº 872 / 2023

Autor:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, em nome do Sr. Valdir Aparecido Sartorello, a necessidade da instalação de sinalizações adequadas, juntamente com a construção de quebra-molas, na Rua Carlos Eduardo, com a Rua Geremias Garcia, bairro Jardim São Paulo, Sinop/MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, em nome do Sr. Valdir Aparecido Sartorello, mostrando-lhes a necessidade de instalação de sinalizações adequadas, juntamente com a construção de quebra-molas, na Rua Carlos Eduardo, com a Rua Geremias Garcia, bairro Jardim São Paulo, Sinop/MT. .

A construção de quebra-molas e a instalação de placas de sinalização emergem como medidas cruciais diante da tragédia ocorrida em nossa comunidade, como a perda irreparável de uma criança de apenas 7 anos, no fatídico acidente ocorrido em 02 de novembro de 2023.

A trágica situação, desencadeada por motociclistas que se envolveram em uma corrida clandestina, destaca a vulnerabilidade de nossas vias públicas, em especial nesta localidade. A construção de quebra-molas, aliada à instalação de placas de sinalização adequadas, não apenas desacelerará o tráfego, mas também alertará os condutores sobre os riscos associados à imprudência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação**
- Moção
- Emenda

Nº 872 / 2023

Autor:

VEREADOR MARIO SUGIZAKI

Cidades / Caso no Trânsito de Sinop

Tragédia no Bairro Jardim São Paulo em Sinop: Criança de 7 anos morre em acidente causado por racha

Comunidade local chocada com a fatalidade que tirou a vida de uma criança inocente

Publicado em 03/11/2023 10:59:22

Autor: Dinar Cidade - Fonte: Da Redação



Uma tragédia abalou a tranquilidade do Bairro Jardim São Paulo em Sinop nesta quinta-feira, dia 02 de novembro de 2023. Uma criança de apenas 7 anos de idade perdeu a vida em um acidente chocante causado por dois motociclistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1650
2014860

Mario Sugizaki

Vereador - Pode

Assinado digitalmente por MARIO MATEUS
SUGIZAKI 16502014860
RG: 03881. Civiz: 03881. Ou: Presença.
OU=07592040000149, OU=Secretaria de
Inclusão Espetral do Brasil - RFB, OU=RSB e
CPF A1, OU=sem.br/sem.br, CN=MARIO
MATEUS SUGIZAKI, 16502014860
Serial: 0. Eu sou o autor deste documento.
Lote: 00000000
Data: 2023.11.27 15:29:24-0300
Foi assinado em: 2023.11.27



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 NOV 2023 <i>Jaimez Krude</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>873 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, a Sr. Remidio Kuntz-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de enquadrar o bairro Jardim Aurora no Programa Ilumina Sinop, para a troca das luminárias comuns existentes por luminárias em LED.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de enquadrar o bairro Jardim Aurora no Programa Ilumina Sinop, para a troca das luminárias comuns existentes por luminárias em LED.

No local supracitado, existem luminárias antigas, que além de trazer pouca iluminação ainda geram mais gastos, assim é necessário a troca de todas as luminárias do bairro a fim de melhorar a qualidade de vida dos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


CELSINHO DO SOPÃO


Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>874 / 2023</u>
---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, a Sr. Remidio Kuntz-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção e cascalhamento e ainda, manutenção e troca das luminárias comuns existentes por luminárias em LED em todas as ruas do bairro Belo Ramo.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção e cascalhamento e ainda, manutenção e troca das luminárias comuns existentes por luminárias em LED em todas as ruas do bairro Belo Ramo.

No local supracitado, existem luminárias antigas, que além de trazer pouca iluminação ainda geram mais gastos, assim é necessário a troca de todas as luminárias do bairro afim de melhorar a qualidade de vida dos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


CELSINHO DO SOPÃO

Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

28 NOV 2023

Ademir Debortoli
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 875 / 2023

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Valdir Aparecido Sartorello – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar revitalização de sinalização horizontal e vertical ao longo da Rua Rio Verde, localizada no bairro Maria Vindilina.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Valdir Aparecido Sartorello – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar revitalização de sinalização horizontal e vertical ao longo da Rua Rio Verde, localizada no bairro Maria Vindilina.

No local em questão foi realizado revitalização de parte do asfalto, contudo a sinalização não foi revitalizada, de forma que os motoristas não tem segurança para trafegar no local com demarcação de faixas ou placas. Assim sendo, é necessário que seja realizada tal revitalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 NOV 2023 <i>Assim Kunder</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>876 / 2023</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

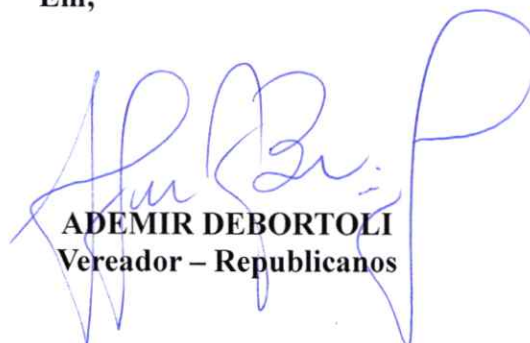
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Valdir Aparecido Sartorello – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de uma faixa elevada para travessia de pedestres em frente à E.M.E.I. Alvorada.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Valdir Aparecido Sartorello – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Ilmo. Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de uma faixa elevada para travessia de pedestres em frente à E.M.E.I. Alvorada.

No local supracitado o fluxo de veículos é elevado, e, com isso, muitas vezes alguns motoristas abusam da velocidade na via, de forma que trazem perigos para os transeuntes da região. Ademais, nos arredores do local existem residências, escola, faculdade que geram várias pessoas atravessando a via. Assim sendo, é necessário que seja implantada uma faixa elevada para travessia de pedestres para trazer maior segurança para os munícipes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 NOV 2023 <i>Lucinei</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>877</u> / <u>2023</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR LUCINEI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento de vala e construção de estacionamento no canteiro central da Avenida dos Ingás, em frente a extensão da Escola E. E. Cleufa Hübner. Localizada na Avenida dos Flamboyants e Rua Buritis.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do fechamento da vala de escoamento de águas pluviais e construção de estacionamento de em frente à extensão da Escola E. E. Cleufa Hübner, Avenida dos Flamboyants e Rua Buritis. Considerando que a obra trará melhoria das condições de saúde e saneamento, assim como para auxiliar na organização do trânsito, ampliando a oferta de vagas de estacionamento na região, bem como pista de caminhada para melhor qualidade de vida aos que usam essas vias para se exercitar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

28 NOV 2023

ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 878 / 2023

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Senhor Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da travessa da Rua dos Cactos com Avenida dos Ingás, no Bairro Jardim Paraíso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, com cópia ao Senhor Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de inutilização da travessa feita irregularmente, utilizada como atalho, na Rua dos Cactos e na Avenida dos Ingás, conforme solicitação dos moradores, a necessidade do fechamento da travessa na Avenida dos Ingás. Tal solicitação se faz necessária pois na Avenida citada há um grande fluxo de veículos e pedestres, onde tem causando vários acidentes. A presente indicação visa atender a solicitação dos moradores, com objetivo de prevenir acidentes de trânsito, proporcionando maior segurança e tranquilidade aos moradores da região.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 NOV 2023 <i>Luiz Paulo</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>879 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a substituição da tampa do bueiro na Avenida dos Jacarandás no trajeto que compreende Av. das Figueiras e Rua das Caviúnas.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a substituição da tampa do bueiro na Avenida dos Jacarandás no trajeto que compreende Av. das Figueiras e Rua das Caviúnas (próximo do Laboratório Bioclínico)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Luiz Paulo A. GLEBA

Luis Paulo DA GLEBA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N°
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	<u>880</u> <u>2023</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública do Bairro Jardim Safira.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública do Bairro Jardim Safira..

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luis Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 881 / 2023

Autor: VEREADOR MARIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exma. Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de conclusão das obras relativas ao playground e academia ao ar livre, bem como a devida limpeza da área, situados na Rua Carlos Eduardo, bairro Jardim São Paulo, Sinop/MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exma. Sra. Sandra Da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de conclusão das obras relativas ao playground e academia ao ar livre, bem como a devida limpeza da área, situados na Rua Carlos Eduardo, bairro Jardim São Paulo, Sinop/MT.

A conclusão eficiente da instalação de gramas na área do playground e da academia ao ar livre é de vital importância para proporcionar um ambiente seguro e agradável para as crianças que frequentam o local. As gramas não apenas conferem uma superfície mais amena e confortável para as brincadeiras, mas também contribuem para a absorção de impactos, reduzindo o risco de lesões durante as atividades físicas. Além disso, a presença de gramados bem cuidados cria um cenário mais atrativo e convidativo para as crianças explorarem.

Paralelamente, a necessidade de manter a área limpa, especialmente em relação à remoção de entulhos, é crucial. Entulhos podem representar perigos, tornando-se potenciais obstáculos ou fontes de ferimentos. A limpeza regular não só



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação**
- Moção
- Emenda

Nº 881 / 2023

Autor: VEREADOR MARIO SUGIZAKI

elimina esses riscos, mas também promove um ambiente higiênico, impedindo a proliferação de insetos e garantindo a segurança geral das atividades recreativas.



Ao concluir a instalação das gramas e manter a área livre de entulhos, estamos não apenas melhorando esteticamente o espaço, mas também investindo no bem-estar e na segurança das crianças que desfrutam desse ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16
502014860

Assinado digitalmente por MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
ND: C=BR, O=ICMP-Brasil, OU=Presencial,
OU=1782004900149, CN=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, CN=RFB
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MARIO
MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.29 13:47:38-0400
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Mario Sugizaki
Vereador - Pode



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 NOV 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>882/2023</u></p>
---	--	-------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma lombada na Rua dos Biris em frente a Igreja Assembleia de Deus Parque das Araras.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma lombada na Rua dos Biris em frente a Igreja Assembleia de Deus Parque das Araras.

A presente deve ser atendida com a finalidade de proporcionar segurança aos munícipes, sendo que os veículos que trafegam na via em comento deverão reduzir a velocidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
Vereador - PL

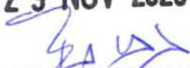
[Assinatura]
TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 NOV 2023  ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>883 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar estudo de viabilidade para firmar convênio com o Governo do Estado e o município de Santa Carmem para realização da duplicação da MT 140.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar estudo e viabilidade para firmar convênio com o Governo do Estado e o município de Santa Carmem para realização da duplicação da MT 140.

O pleito justifica-se em virtude de que a presente via liga a BR 163 a diversos municípios, bem como é uma via de grande fluxo urbano de Sinop, sendo evidente que a duplicação do trecho Sinop x Santa Carmem traria benefícios a toda a população que utiliza aquela via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>884</u> / <u>2023</u>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorello Ferreira – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade da implantação de sinalizações verticais e horizontal na Rua das Goiabeiras com Rua dos Manacás Jardim Jacarandas.

Baseado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorello - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade da implantação de sinalização verticais e horizontal na Rua das Goiabeiras com Rua dos Manacás Jardim Jacarandas. A demanda acolhe a solicitação dos moradores, preocupados com o intenso tráfego no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

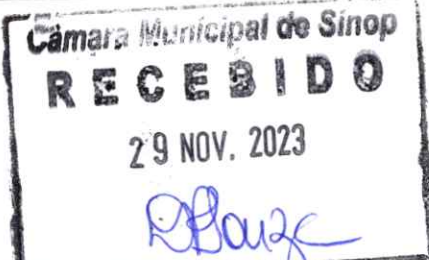

JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>885</u> / <u>2023</u>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de instalação de redutor de velocidade na Rua Armando Dias e toda sua extensão.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade da instalação de redutor de velocidade na Rua Armando Dias em toda sua extensão no Jardim Boa Esperança. A presente indicação atende a demanda dos moradores na tentativa de diminuir a velocidade dos veículos que transitam naquela localidade, oferecendo com isso maior segurança, haja vista o crescente número de acidentes naquela via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA
VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Cam. Municipal de Sinop RECEBIDO 29 NOV. 2023 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>886</u> / <u>2023</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar o plantio de árvores, no canteiro central da avenida Paulista, entre a estrada Alzira e a rua Santa Efigênia.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mostrando-lhes a necessidade de realizar o plantio de árvores, no canteiro central da avenida Paulista, entre a estrada Alzira e a rua Santa Efigênia.

A arborização urbana vai além da função estética, paisagística e de embelezamento e valorização das cidades, tendo em vista que a presença de árvores proporciona diversos benefícios para uma boa qualidade ambiental e de saúde das pessoas: melhoram a qualidade do ar, devido à captura de CO₂ da atmosfera, por meio da fotossíntese e produção de oxigênio; retêm material particulado, purificando o ar; auxiliam na diminuição da temperatura, pois, absorvem os raios solares refrescando o ambiente pela grande quantidade de água transpirada pelas folhas; oferecem sombreamento para pessoas, edificações e veículos; aumentam e controlam a umidade do ar por meio da evapotranspiração; amortecem ruídos e barulhos, diminuindo a poluição sonora; fornecem frutas, sementes, folhas e flores, que perfumam, colore e alimentam as pessoas e os bichos; ajudam no combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas, capturando CO₂ da atmosfera; promovem ambientes acolhedores e ar limpo para a prática de esportes e lazer ao ar livre; promovem a valorização financeira de imóveis em ruas bem arborizadas e melhoram a saúde física e mental das pessoas, pois o contato com a natureza promove a queda da ansiedade e do estresse.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 NOV. 2023 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>887</u> / <u>2023</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei que institui o passe livre para os professores da rede pública de ensino nos sistemas de transporte público coletivo de Sinop e dá outras providências, conforme anteprojeto anexo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, sugerindo-lhe o envio ao Poder Legislativo, de Projeto de Lei que institui o passe livre para os professores da rede pública de ensino nos sistemas de transporte público coletivo de Sinop e dá outras providências, conforme anteprojeto anexo.

O anteprojeto tem como objetivo contribuir para a melhora do ensino da rede pública de ensino, facilitando o deslocamento dos professores, desonerando, desenvolvendo e construindo um sistema de transporte público coletivo que possibilite ao professor chegar até suas salas de aula.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

SÚMULA: INSTITUI O PASSE LIVRE PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NOS SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE SINOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DORNER, PREFEITO DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Sinop aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o passe livre para os professores da rede pública de ensino nos sistemas de transportes públicos coletivos explorados, permitidos ou concedidos pelo município de Sinop.

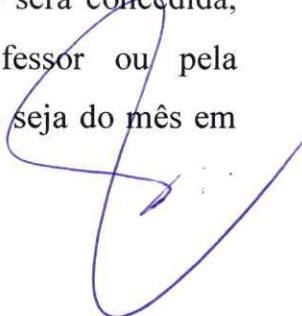
Parágrafo único. O passe livre importará no direito da utilização dos serviços de transporte público coletivo, somente para os professores que estão em sala de aula e que fizerem a opção do benefício.

Art. 2º A garantia do passe livre, nos termos do art. 1º desta Lei, será condição para exploração do sistema de transporte público coletivo no âmbito do município de Sinop.

§1º Os custos do passe livre serão suportados pelas empresas concessionárias do transporte público coletivo, sem oneração do valor da tarifa.

§ 2º O passe livre será suportado pela margem de lucro das empresas concessionárias.

Art. 3º A gratuidade no transporte público coletivo será concedida, mediante apresentação da identidade profissional de professor ou pela apresentação do demonstrativo de pagamento que o identifique, seja do mês em curso ou anterior.



Parágrafo único. A gratuidade será concedida nos dias úteis, incluindo-se os sábados, pois estes são destinados às atividades letivas especiais, reuniões e capacitações.

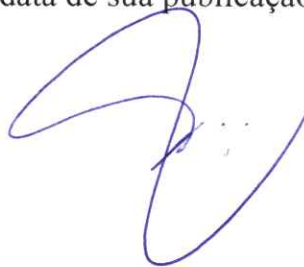
Art. 4º O benefício terá validade em todos os transportes públicos coletivos que circulem no município de Sinop.

Art. 5º A adequação da margem de lucro à previsão legal dar-se-á a partir da correção das distorções do cálculo tarifário, possibilitando a redução da tarifa.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será admitida qualquer isenção fiscal ou subvenção, por parte do poder público, às empresas concessionárias do transporte público coletivo para financiamento do passe livre.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas ou suplementadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto tem como objetivo contribuir para a melhora do ensino da rede pública de ensino, facilitando o deslocamento dos professores, desonerando, desenvolvendo e construindo um sistema de transporte público coletivo que possibilite ao professor chegar até suas salas de aula.

Em primeiro lugar, é preciso destacar que existe uma celeuma em relação à utilização dos ônibus de transporte escolar pelos professores. Além disso, o município de Sinop não fornece, dentro de sua política de benefícios, o vale-transporte para seus servidores, incluindo-se os professores, que normalmente percebem poucos salários.

É oportuno salientar, ainda, que a presente propositura tem por objetivo beneficiar os professores da rede pública de ensino, que entre os demais da categoria, especialmente os da rede privada, são quem recebem o menor vencimento.

Trata-se de uma extensão de benefício, haja vista que os estudantes têm seu transporte garantido pelo Poder Público, enquanto os responsáveis pelos ensinamentos ficam à margem, tendo que custear seu deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa.

Os benefícios aos professores terão seus reflexos positivos nas salas de aula e conseqüentemente a melhora na educação em nosso município.

Pelo exposto, sendo o tema de extrema relevância, conto com a colaboração dos nobres colegas para o aperfeiçoamento desta proposição e, ao fim, para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

29 NOV 2023

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação**
- Moção
- Emenda

Nº 888 / 2023

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de capacitar professores e funcionários de escolas e estabelecimentos de recreação Infantil, noções básicas de primeiros socorros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, expondo-lhes a necessidade de capacitar professores e funcionários de escolas e estabelecimentos de recreação Infantil, noções básicas de primeiros socorros. A presente indicação visa promover a segurança e o bem-estar das crianças no ambiente escolar e de recreação infantil. A capacitação em noções básicas de primeiros socorros para os professores e funcionários é uma medida essencial para garantir uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência, podendo salvar vidas e prevenir danos mais graves.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]

ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- indicação
- Moção
- Emenda

Nº 889 / 2023

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica a Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Valdir Sartorello – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da realização de estudo para mudança do local do Centro Integrado de Circular.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Valdir Sartorello – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade da realização de estudo para mudança do local do Centro Integrado de localizado na Avenida das Itaúbas: Reurbanizar o local; Readequar a drenagem do local; Colocar novo terminal em outra área pública ou ate mesmo no novo terminal rodoviária.

Tem como justificativa dar melhor trafegabilidade aos ônibus, onde atualmente as manobras provocam riscos de acidentes, devido ao grande fluxo de veículos e pessoas que transitam no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS


Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>890/2023</u>
---	---	-----------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Srº. Robinson Martins – Secretário Interino de Saúde, a necessidade de providências para implantar no Município o Projeto Dentista do Bem.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Srº. Robinson Martins – Secretário Interino de Saúde, a necessidade de providências para implantar no Município o Projeto Dentista do Bem. O Projeto Dentista do Bem é um projeto único em todo o mundo, e tem como missão promover o tratamento dentário e a saúde bucal de maneira educativa, preventiva e através de procedimentos curativos em crianças e adolescentes carentes, através da mobilização dos profissionais da odontologia, que praticam voluntariamente ações solidárias através do atendimento gratuito em seus próprios consultórios. Os profissionais de odontologia que se engajarem no projeto, comprometem-se a realizar todo o tratamento odontológico especializado e necessário de uma ou mais criança e ou adolescente, até que este complete a idade adulta de 18 (dezoito) anos. O Projeto Dentista do Bem vem sendo apontado como o maior projeto de voluntariado em inclusão social através de conceito de saúde aplicados na área odontológica. Site: <https://turmadobem.org.br/> para mais informações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,


Célio Garcia

Vereador – UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 29 NOV 2023 <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>891</u> / <u>2023</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Srº. Dilmar Dal Bosco – Deputado Assembleia Legislativa, a necessidade de viabilizar aquisição de 2 (dois) veículos ônibus escolar, para atender Secretaria Municipal de Educação em Sinop/MT.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação Exmo. Srº. Dilmar Dal Bosco – Deputado Assembleia Legislativa, indicando a necessidade de viabilizar aquisição de 2 (dois) veículos ônibus escolar, para atender Secretaria Municipal de Educação em Sinop/MT. No nosso Município a educação pública tem se destacado como uma prioridade para o desenvolvimento dos estudantes e da comunidade como um todo. No entanto, alguns desafios ainda precisam ser superados para garantir que todos os alunos tenham acesso ao transporte escolar adequado igualitário. Diante dessa realidade, é imprescindível que seja disponibilizado mais veículos ônibus para atender de forma exclusiva os alunos da rede pública de ensino fundamental. O Transporte Escolar, de maneira geral, permite que crianças e adolescentes tenham acesso à educação de qualidade, independente de onde residam, e com respeito as características do local em que estão inseridos, pois é um direito básico de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF 88).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

[Assinatura]
Célio Garcia.
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 892 / 2023

Autor:

VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade da implantação de botoeira na faixa de pedestres da Avenida das Itaúbas, defronte ao Hospital Regional.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade da implantação de botoeira na faixa de pedestres da Avenida das Itaúbas, defronte ao Hospital Regional, para facilitar a travessia dos pedestres naquela via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 893 / 2023

Autor:

VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade da implantação de um ponto adequado para embarque e desembarque de passageiros na região das Praças da Bíblia e Bandeiras em razão das festividades alusivas do Natal 2023.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade da implantação de um ponto adequado para embarque e desembarque de passageiros - seja táxi, aplicativos e/ou particulares - na região das Praças da Bíblia e Bandeiras, cujo acesso foi modificado em razão das festividades alusivas do Natal 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

PAULINHO ABREU
Vereador - PL